SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 30 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVII | Nº 4036

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE:
Flávio Marcos Mezzomo (Representante e prefeito do Município de Breu Branco);
1º Vice-Presidente:
José Antônio Azevedo Leão (Representante e prefeito do Município de Breves);
2º Vice Presidente:
Josemira Raimunda Diniz Gadelha (Representante e prefeita do Município de Canaã dos Carajás).

CONSELHO FISCAL TITULAR:
Eduardo Sampaio Gomes Leite (Representante e prefeito do Município de São Miguel do Guamá);
André Rios de Rezende (Representante e prefeito do Município de Pacajá);
Victor Correa Cassiano (Representante e prefeito do Município de Cametá).

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
Kelly Cristina Destro (Representante e prefeita do Município de Ulianópolis);
José Maria Tapajós (Representante e prefeito do Município de Santarém);
Luziane Solon (Representante e prefeita do Município de Benevides).

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 043/2026

Exmo. Sr. **GERSON DA SILVA SERRA**, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Capanema no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município."

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **THALIA CRISTIAN DE LIMA RAMOS**, inscrita no CPF. nº 083.260.813-02, para exercer as funções de Assessora Parlamentar vinculada ao Gabinete do **Senhor Vereador Pedro Paulo Leão da Silva**, **a partir de 22 de junho de 2026**.

Art. 2º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, 22 de junho de 2026.

GERSON DA SILVA SERRA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

Publicado por:
Elias Dos Santos Seixas
Código Identificador:57D1C3C5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 044/2026

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Capanema no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), às 14h00 (horário de Brasília);

CONSIDERANDO o interesse da Administração em possibilitar que servidores e colaboradores acompanhem o referido evento esportivo, de relevante interesse nacional, sem prejuízo ao funcionamento das atividades administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica facultado o expediente administrativo da Câmara Municipal de Capanema, no dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, a partir das **12h00**.

Art. 2º As atividades administrativas e o atendimento ao público serão retomados normalmente no dia **30 de junho de 2026 (terça-feira)**, às **08h00**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Pará, em 26 de junho de 2026.

GERSON DA SILVA SERRA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

Publicado por:
Elias Dos Santos Seixas
Código Identificador:CA9C7E52

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N.º 180/2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, A PARTIR DAS 12H DO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2026, evento esportivo de repercussão mundial, que mobiliza expressiva parcela da sociedade brasileira em torno dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol;
CONSIDERANDO o relevante interesse público e o caráter cívico-cultural que envolvem as partidas da Seleção Brasileira, as quais tradicionalmente ensejam ampla participação popular;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar tais manifestações com a preservação da continuidade dos serviços públicos, sem prejuízo ao interesse da Administração.
RESOLVE:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Alegre, o expediente do dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), a partir das 12h, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos na forma nela estabelecida.
Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre /PA, em 29 de junho de 2026.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Abma Lorena Silva de Menezes
Código Identificador:5F045D44

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DA PRESIDENCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – CMP

A Câmara Municipal de Paragominas, através de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento de suprimentos, peças e manutenção preventiva e corretiva, a fim de garantir o pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Paragominas. Data, horário e local da sessão pública: 15 de julho de 2026, às 9h (horário de Brasília), Portal M2A Compras: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes canais: Portal M2A Compras, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Paragominas, Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA) e Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP).

FÁBIO DE SOUSA ARAÚJO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Antônio da Silva
Código Identificador:8729D0E0

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 322/2026 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 26 DE JUNHO DE 2026.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a realização, na referida data, de partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA de 2026, evento de notório interesse Nacional, cuja repercussão ensejou a adoção de medidas administrativas pelos diversos órgãos.

RESOLVE:

Art.1º Fica estabelecido que o horário de expediente interno da Câmara Municipal de Santarém, no dia 29 de junho de 2026, será no horário de 08h00min às 12h00min devido ao jogo da Seleção Brasileira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", vinte e seis de junho de dois mil e vinte e seis.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:032DBEBD

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARA

CAMARA MUNICIPAL DE URUARA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DO CONTRATO
Processo Nº 7202601; Espécie: CONTRATO nº: 20267001, referente a dispensa de licitação Nº 7.2026-00001. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagens das sessões, com gravação audiovisual, para a transmissão ao vivo pelas redes sociais do Legislativo para atender a Câmara Municipal de Uruará. CONTRATO nº: 20267001 - Empresa Andreyssa Pereira Queiroz Birro 89134710272, CNPJ Nº 18.046.351/0001-07, no valor de R$ - 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais). Vigência: 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027.

JOÃO CARLOS REIS SILVA –
Presidente do Poder Legislativo.

Publicado por:
Tallison Thione de Sousa
Código Identificador:566C6149

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNCIPIO DE RURÒPOLIS

IPM DE RUROPOLIS
PORTARIA Nº. 050/2026 – IPMR, 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIA VILANI DE FREITAS.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE RURÓPOLIS,** Sr.ª **Vânia Cristina Wentz,** usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **017/2026 – AIC e;**

CONSIDERANDO que a Servidora **MARIA VILANI DE FREITAS**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Servidora **MARIA VILANI DE FREITAS,** Servidora Municipal ativa e efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação –

Setor Educação, Prefeitura Municipal de Rurópolis/PA, sob matrícula nº 1019916-0**,** com proventos integrais calculados pela última remuneração e paridade plena na revisão de seus proventos, com fundamento no Art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, Art. 40 § 1°, III e § 5° da Constituição Federal de 1988 cominado com o Art. 16 da Lei Municipal n°. 272 de 25 de junho de 2009.

CÁLCULO DO PROVENTO	VALOR DO PROVENTO
SALÁRIO BASE	**R** R$ 5.343,78
TRIÊNIO 24%	R$ 1.282,51
GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO	R$ 801,57
VANTAGEM PESSOAL	R$ 267,19
TOTAL DO PROVENTO MENSAL	**R$ 7.695,05**

Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Ediane da Silva Luz
Código Identificador:985CB618

IPM DE RUROPOLIS
PORTARIA Nº. 051/2026 – IPMR, 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA FRANCISCA RAIMUNDA DA SILVA.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE RURÓPOLIS,** Sr.ª **Vânia Cristina Wentz,** usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **015/2026 – AIC e;**

CONSIDERANDO que a Servidora **FRANCISCA RAIMUNDA DA SILVA.**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Servidora **FRANCISCA RAIMUNDA DA SILVA,** Servidora Municipal ativa e efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Setor Educação, Prefeitura Municipal de Rurópolis/PA, sob matrícula nº 0110345-0, com proventos integrais calculados pela última remuneração e paridade plena na revisão de seus proventos, com fundamento no Art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, Art. 40 § 1°, III e § 5° da Constituição Federal de 1988 cominado com o Art. 16 da Lei Municipal n°. 272 de 25 de junho de 2009.

CÁLCULO DO PROVENTO	VALOR DO PROVENTO
SALÁRIO BASE	R$ 5.343,78
TRIÊNIO 24%	R$ 1.282,51
GRATIFICAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO	R$ 801,57
TOTAL DO PROVENTO MENSAL	**R$ 7.427,86**

Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Ediane da Silva Luz
Código Identificador:BEC82D8D

IPM DE RUROPOLIS
PORTARIA Nº. 052/2026 – IPMR, 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR ANTÔNIO ESTEVAM CARDOSO.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE RURÓPOLIS,** Sr.ª **Vânia Cristina Wentz,** usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **013/2026 – AIC e;**

CONSIDERANDO que o Servidor **ANTÔNIO ESTEVAM CARDOSO**, implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao Servidor **ANTÔNIO ESTEVAM CARDOSO,** Servidor Municipal ativo e efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Rurópolis/PA, sob matrícula nº. 1100017-5, com proventos integrais calculados pela última remuneração e paridade plena com os servidores da ativa, com fundamento no art. 40 da Constituição Federal de 1988, na regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, atualmente vigente no âmbito municipal, cominado com o Art. 16 da Lei Municipal n°. 272 de 25 de junho de 2009.

CÁLCULO DO PROVENTO	VALOR DO PROVENTO
SALÁRIO BASE	R$ 2.161,33
QUINQUÊNIO 35%	R$ 756,46
TOTAL DO PROVENTO MENSAL	**R$ 2.917,79**

Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Ediane da Silva Luz
Código Identificador:FFE1271B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 184/2026-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o Sr: JHONNY EDSON CAVALCANTE COSTA, cargo/função PROFESSOR, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM/PA no período: 22/06/2026 - 22/06/2026, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DE SEMINÁRIO REGIONAL MEC GESTÃO PRESENTE - NORTE II, sendo 100,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PROFESSOR 20H, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 12 122 0002 2.037.
Art. 3° - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 22 de junho de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:FD811314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 185/2026-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica o Sr: LUCIANO VAGNER DA SILVA MACIEL, cargo/função PROFESSOR, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM/PA no período: 22/06/2026 - 22/06/2026, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DE SEMINÁRIO REGIONAL MEC GESTÃO PRESENTE - NORTE II, sendo 100,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PROFESSOR 20H, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 12 122 0002 2.037.
Art. 3° - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ABAETETUBA - PA, 22 de junho de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:C4B73BA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 186/2026-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica o Sr: JOEL RODRIGUES COSTA, cargo/função-AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM/PA no período: 11/06/2026 - 11/06/2026, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DO PAVILHÃO DOS MUNICÍPIOS A SER REALIZADO NO HANGAR, sendo 100,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-AAA-01-AGENTE ADMINISTRATIVO 1/1, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 23 695 2303 2.030.
Art. 3° - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ABAETETUBA - PA, 11 de junho de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:7475B53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DA LICITAÇÃO: 016/2025.

Município/Órgão: Município de Abaetetuba/ Secretaria Municipal de Finanças. Modalidade: ADESÃO (CARONA). Nº Contrato: 250625-022. Contratado: F. DA SILVA FERREIRA LTDA, CNPJ nº 41.136.186/0001-98. Assinatura: 15/06/2026. Vigência: A partir de 15/06/2026. Valor: R$ 363.757,93 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos). Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN DA PREFEITURA DE ABAETETUBA/PA.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:57DCB42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

O Agente de Contratação do Município de Abaetetuba, Estado do Pará, TORNA PÚBLICO o aviso de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 010/2026-SEMOB, tipo: Tecnica e Preço. Objeto: Contratação integrada de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo, ações de preservação ambiental, licenciamento ambiental de outorga e execução da obra de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Abaetetuba/PA, no âmbito do Programa Novo PAC – Cidades Sustentáveis e Resilientes, visando ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA. Recebimento de Propostas: Das 08h00min do dia 30/06/2026 até às 09h59min do dia 25/08/2026. Abertura das Propostas: 25/08/2026 às 10h00min. Data e Hora do início da Sessão de Disputa de Preços: 25/08/2026 às 10h00min. O edital estará disponível na Plataforma Eletrônica: https://www.bnc.org.br/,https://pncp.gov.br/app/editais e no site: https://www.abaetetuba.pa.gov.br/. Mais informações poderão ser obtidas na via e-mail (licita2@abaetetuba.pa.gov.br) ou na Sala do DLC no horário de 08 às 14h. Ordenadora: FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, Prefeita Municipa

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:291964A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO/ DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO E 1º TERMO ADITIVO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 099/2025 – SEMOB.
Partes: Prefeitura Municipal e JOHN KLEIVER CORREA QUARESMA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Obras de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de ADVOGADO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 02 de janeiro de 2026 até 27 de março de 2026.
Valor: 2.255,54 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Funcional Programática: 0909.
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 27 de março de 2026.
Ordenador Responsável: Andrea Conceição da Costa Pacheco

ANDREA CONCEIÇÃO COSTA PACHECO
Secretária Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:6E84083B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 373/2026

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL, ANA PAULA DE MOURA QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ANA PAULA DE MOURA, cargo/função SECRETARIO(A) MUNICIPAL, autorizado a viajar para o Município de Redenção - PA no período: 29/06/2026 - 01/07/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Participar da Formação Continuada aos agentes do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente (SGD), sendo 300,00, cada diária, totalizando um montante de R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 29 de junho de 2026.

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:160FD26B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0273/GPMAAN/2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA IRMA BASSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 062/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 090/GAB/ADM/2026 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Relatório da Gestora do Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 092/2026-PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Sr.ª **IRMA BASSO,** matrícula nº 002803-2, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 20/04/2023 a 19/04/2024, compreendido no período de 01 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 29 de junho de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:ED595A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS - CARONA Nº 00027.2026.040.01

Extrato de publicação de intenção de Adesão a Ata de Registro de Preços nº007/2025 oriunda Pregão na forma Eletrônico para Registro de Preços nº 90012/2024, vinculada ao processo administrativo nº 127/2024. através da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte. O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, através da Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria Municipal de Obras, torna público a intenção de adesão a Ata de Registro de Preços Nº007/2025, do Pregão Eletrônico nº 90012/2024. **OBJETO DA ADESÃO**: Contratação Serviços de Locação de Veículos Automotor: Caminhões, Máquinas Pesadas, Equipamentos e Automóveis, visando Atender as Necessidades Da Prefeitura, Do Município De Água Azul Do Norte - PA. **Valor da Adesão:** R$ 7.844.415,00 (sete milhões oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais);Fornecedor: FE EM DEUS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.249.710/0001-73- e-mail: licitacao.pmaa@gmail.com. Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 nos arts.74, "caput", inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I. e art. 6º, inciso XLIII e pelo DECRETO Nº 030/GPMAAN/2024, e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

JOÃO VIEIRA CAMPOS
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Dec. n° 035/GPMAAN/2025

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:5F3C6ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS - CARONA Nº 00027.2026.040.01

O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE- PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Processo Administrativo nº 127/2024 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 90012/2024, realizado através da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte PA. **Objeto:** Contratação Serviços de Locação de Veículos Automotor: Caminhões, Máquinas Pesadas, Equipamentos e Automóveis, Visando Atender as Necessidades Da Secretaria Municipal Obras , Transporte e Serviços Urbanos, Do Município De Água Azul Do Norte - PA. Ata de Registro de Preços nº 007/2025, publicada no Diário Oficial da União, 21 de fevereiro de 2025, DETENDORA DO REGISTRO: **FE EM DEUS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 05.249.710/0001-73; Vigência da Ata do Registro de Preços: até 19/02 de 2027. DATA DA ADESÃO:30/06/2026 VIGÊNCIA DA ADESÃO: 30/06/2026 a 30/06/2027

JOÃO VIEIRA CAMPOS
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Dec. n° 035/GPMAAN/2025

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:FDA7D4E7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050 DE 24 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 050 DE 24 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 017/2026 advindo da Inexigibilidade nº 012/2026.

Ilustríssima Senhora **SIMONE BRAGA MONTEIRO,** Secretária Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 117 Lei 14.133/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **Titular: ALEKSANDRA DOS SANTOS BENTO DE SOUSA,** matrícula n° 5259, **Suplente: CLEUTON ALESSANDRO BATISTA PEREIRA,** matrícula n° 2054, onde os mesmos terão que acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 017/2026, com vigência de 01 de julho de 2026 até 01 de julho de 2027, advindo da Inexigibilidade nº 012/2026, que se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA – PA.**
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados deverão:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se,
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Governo de Belterra, em 24 de junho de 2026

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Governo-SEMAG
Decreto n° 001/2025.

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:83FEF975

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 31 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), através de seu secretário RELISON SILVA DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 06, inciso III da Lei 66/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.
Considerando o requerimento da servidora DANIELE CAMPOS VINHOTE ao 3º dia de junho de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora **DANIELE CAMPOS VINHOTE**, matrícula: 2041, cargo: Serviços Gerais, **LICENÇA PRÊMIO** referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026, **a partir de 15/07/2026 até 13/08/2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Publicada na Secretaria Municipal de Infraestrutura ao vigésimo nono dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis.

RELISON SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
Decreto Nº 005/2025.

Publicado por:
Adriane Xavier Chagas
Código Identificador:1C7BE96F

SEMAG - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026-SEMEB/FUNDEB AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB/FUNDEB
PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026-SEMEB/FUNDEB
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

A SEMEB/FUNDEB, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO do Pregão Eletrônico n° 90012/2026 – SEMEB/FUNDEB OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE BELTERRA.**

Considerando a resposta ao pedido de impugnação apresentado ao Edital, tonar-se publico para conhecimento Aviso de Errata de Licitação, Considerando Alteração de proposta de preços, e alteração da data de abertura do certame para dia 10/07/2026. A Errata e demais informações poderão ser obtidas no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra – PA, 29 de junho de 2026.

DANIELA PAZ SILVA
Pregoeira PMB
Decreto 321/2025

Publicado por:
Ricardo Dos Santos Amaro
Código Identificador:43E726C0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

MUNICÍPIO DE BENEVIDES
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026-PMB. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, sinalização, drenagem e iluminação da PA-391 e da PA-406, de acordo com o convênio nº 058/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Benevides. Em virtude de ajustes promovidos na planilha orçamentária, que ensejou a suspensão do certame, fica estabelecida a **NOVA DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** para o dia 16/07/2026, às 10:00. **Local**: www.portaldecompraspublicas.com.br. **Ordenadora de despesa:** Luziane de Lima Solon Oliveira - Prefeita Municipal de Benevides/PA.

Publicado por:
Diogo Dos Santos Alves
Código Identificador:5C51E533

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N. º 09/2026-010
A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, por intermédio da Agente de Contratação, torna público a abertura do Processo Licitatório do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº.09/2026-010 PMCP, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E LEVES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA**.** A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia**14/07/2026** às **10:00 horas**. O Edital estará disponível nos sites:https://cachoeiradopiria.pa.gov.br/ e www.bnc.org.br, https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ a partir da data da publicação.

Cachoeira do Piriá, 29 de junho de 2026.

MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:A009FF2E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N°**2804001/2025** Vinculado ao Processo na Modalidade Concorrência de nº 3/2025-001. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE PORTE I NA COMUNIDADE DO SERIGAL, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ. **ADITIVO DE PRAZO -** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de **29 de abril de 2026 até 26 de outubro de 2026**. Contratante: MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.360/0001-07, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 11.747.487/0001-97. Empresa: F1 CONSTRUTORA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com o CNPJ nº 18.237.762/0001-71 - Conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 20/04/2026.

MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:7BB42BA2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PMCC

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás informa que a Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará, ANO XVII, Nº 4034, PAGINA 13 e 14, do dia 26/06/2026, referente ao AVISO DE EDITAL do Processo Licitatório Nº 091/2026/PMCC Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026-SRP está **ANULADA.**

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:80CB35C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS RET

CONTRATO Nº: 20260489. ORIGEM: PREGÃO Nº 004/2026/FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA, OBJETO: Aquisição de produtos descartáveis, sacos plásticos, luvas, lixeiras, produtos de higiene hospitalar, utensílios de proteção e produtos químicos, visando atender de forma contínua e adequada às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações e exigências previstas neste instrumento. VALOR TOTAL: R$ 167.918,31. VIGÊNCIA: 16/06/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:930AB20C

INSTITUTO DE DESNVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20250721

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº20250721

ORIGEM:CONTRATO Nº 20250721
DECORRENTE: Processo administrativo nº 0024/2025-IDURB, na modalidade (Carona nº 001/2025) Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 20259059.
CONTRATANTE:INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
CONTRATADA:KLUZ BUFFET & SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ:43.303.621/0001-57
OBJETO:O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14 de julho de 2027, nos termos do Artigo 107, - Contratação de serviços e fornecimentos contínuos, da Lei Federal n.º 14.133/2021. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.
Prazo de Vigência: O presente termo aditivo entra em vigor a partir da sua publicação.

Data de Assinatura: 29/06/2026

Diretor Presidente do IDURB
ANTONIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Portaria – GP nº 689/2026

Publicado por:
Guibson Vieira Silva
Código Identificador:F61A470B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2026

Aprova o Plano de Ação e a aplicação de Emenda Parlamentar de Custeio destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás – PA,

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE **CANAÃ DOS CARAJÁS – PA,** no uso de suas atribuições legais, regimentais e de controle social da Política Municipal de Assistência Social,
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, deliberar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento, manutenção e qualificação dos serviços, programas, projetos, benefícios e ações socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar de Custeio nº26DEMP00535, no valor de R$ **150.000,00** destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Canãa dos Carajás /PA;
CONSIDERANDO o Plano de Ação apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social para utilização do recurso, em conformidade com a finalidade da emenda e com as normas aplicáveis;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMAS em reunião realizada em **25 de junho de 2026** , conforme Ata nº **014 de 2026.**
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente à Emenda Parlamentar de Custeio nº26DEMP00535,, no valor de R$ **150.000,00**, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de **Canãa dos Carajás** PA.
Art. 2º Os recursos deverão ser aplicados em despesas de custeio voltadas ao fortalecimento, manutenção e qualificação dos serviços, programas, projetos, benefícios e ações da Política Municipal de Assistência Social, observadas a finalidade da emenda, o Plano de Ação aprovado e as normas legais vigentes.
Art. 3º O Órgão Gestor da Assistência Social deverá executar o recurso de forma regular, transparente e compatível com a legislação aplicável, mantendo a documentação comprobatória organizada para fins de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.
Art. 4º O CMAS acompanhará a execução dos recursos, no exercício de sua função de controle social, podendo solicitar informações, documentos e relatórios ao Órgão Gestor sempre que necessário.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação/publicação, revogadas as disposições em contrário.
ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA E DO RECURSO

Município beneficiário	**Canãa dos Carajás**/PA
Fundo beneficiário	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ do Fundo	**14.443.689/0001-33**
Número da Emenda	26DEMP00535
Valor aprovado	R$ **150.000,00**
Finalidade	**CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**
Exercício	**2026**
Resolução/Ata de aprovação	Resolução CMAS nº **018/2026**- Ata nº **014/2026**

Canãa dos Carajás /PA, **25** de **junho** de **2026**.

HARLETE MORAES SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Resolução Nº 011/2026

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:48DD4FC5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 039/2026-IPSEMDE

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU.

O Senhor **JOÃO DE DEUS DE AQUINO**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do Decreto Municipal n° 010/2025/GP, fundamentado pelo Artigo 107, inciso X, da Lei 011/2017.

R E S O L V E

Art.1° - CONCEDER, ao servidor **JOÃO DE DEUS DE AQUINO**, portador do CPF: nº xxx.286.252-xx, lotado no IPSEMDE, a concessão de férias relativo ao período de 2025/2026.
Art. 2º - O período do gozo de férias será de 13/07/2026 a 01/08/2026.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Dom Eliseu-PA, 29 de junho de 2026.
.

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
Presidente do IPSEMDE
Dec. 010/2025.

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:C1872923

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 878/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026-PMI/SEMAD
Pelo presente termo, com base na Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, torna público para conhecimento dos interessados, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026-PMI/SEMAD,** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO FORD RANGER XLSCD4 22C, PLACA QEB 7535, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEMUTRAN**. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.
Desse modo satisfazendo a lei **AUTORIZO** que proceda a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a pessoa Física do Sr. **MÁRCIO MORAES DA SILVA,** CPF nº 847. ***.***-53**,** domiciliado na Vila Suspiro - PA 407 Km 9, s/n, Zona Rural de Igarapé-Miri-PA, CEP: 68.430-000, com um valor global de **R$ 8.20,00 (oito mil e vinte)**, nos termos Artigo 75, Parágrafo 7°, da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Autorizado em: 25/06/2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri.

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:BFA74C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 887/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026-PMI/SEMAD
Pelo presente termo, com base na Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, torna público para conhecimento dos interessados, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026-PMI/SEMAD,** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO FORD RANGER XLSCD4 22C, PLACA QEH 9264, PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.
Desse modo satisfazendo a lei **AUTORIZO** que proceda a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a pessoa Física do Sr.

MÁRCIO MORAES DA SILVA, CPF nº 847.***.***-53**,** domiciliado na Vila Suspiro - PA 407 Km 9, s/n, Zona Rural de Igarapé-Miri-PA, CEP: 68.430-000, com um valor global de **R$ 9.198,00 (nove mil, cento e noventa oito rerais)**, nos termos Artigo 75, Parágrafo 7°, da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Autorizado em: 25/06/2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri.

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:87F2D193

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio de sua Agente de Contratação o seguinte extrato: **Concorrência Eletrônica nº 08/2026–PMI-C** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RECUPERAÇÃO DO RAMAL DO PACIÊNCIA COM PAVIMENTAÇÃO DO PORTO, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-083048.**
Sessão pública: **21/07/2026, às 10h00**, horário de Brasília. Plataforma de realização www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br no GEO-OBRAS do TCM/PA e no Portal da transparência no endereço eletrônico: https://igarapemiri.pa.gov.br

ZAIDA MARIA P. DA TRINDADE.
Agente de Contratação

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:84E3D032

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026-PMI-C
A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, por meio da sua Agente de Contratação o seguinte Extrato: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 07/2026-PMI-C, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DA VICINAL RAMAL PACIENCIA, CORRESPONDENTE AO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O PERIMETRO 2 AO PERIMETRO 5 DO REFERIDO RAMAL CONFORMR O PLANO DE AÇÃO N° 09032025-2-087824** Sessão Pública**: 21/07/2026, às 10:00h**, horário de Brasília. Plataforma de Realização: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas, no Mural do Geo-Obras do TCM-PA e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri no endereço eletrônico: https://igarapemiri.pa.gov.br

EDILENE MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:023D6F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
AVISO DE SUSPENÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
A Prefeitura de Igarapé-Miri, torna público que o Pregão Eletrônico nº 012/2026/PMI do Tipo, menor preço por item, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO E ELETROELETRONICOS NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021com data da Sessão pública para o dia 30/02/2026 as 10h:00, decide **SUSPENDER** o certame. Justifica se a suspensão devido a pedidos de impugnação pedidos de esclarecimentos do edital apresentados. Dessa forma, a suspensão permitirá a revisão do edital e de suas cláusulas, para que todas as informações pertinentes sejam devidamente corrigidas. O Edital com as devidas correções será republicado com nova data e horário para os interessados.

EDILENE MOTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:D1231F5F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2026-0018-PMIP
O município de IPIXUNA DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL, torna público a todos os interessados o processo licitatório nº 3.2026-0018-PMIP, na modalidade CONCORRÊNCIA, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM CONVÊNIO FDE Nº 006/2026/SEPLAD, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.** A abertura será no dia **15/07/2026** às **08h** em https://bllcompras.org.br/; e informações no e-mail: licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br.

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:27C41F16

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
No aviso de homologação, referente a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 005/2026-DE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 25 de junho de 2026, Nº 4033, Pag. 73; Código Identificador: 980F87D6. **Onde se lê**: FORTHE TRATORES LTDA; **Leia-se:** FORTHE AGROPECUARIA LTDA.

Publicado por:
Lizandra Cristina Dos Santos
Código Identificador:8D64E85B

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO - POSSE SEMDAS - DECISÃO JUDICIAL

N O T I F I C A Ç Ã O

REFERÊNCIA: Concurso Público Municipal nº 001/2024 – Decisão Judicial

OMUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA), por meio daSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede no Centro Administrativo, nº 1525, Rodovia Transamazônica, Bairro Floresta,NOTIFICAos candidatos, classificados da Secretaria Municipal de Assistência Social,cujos nomes constam na lista anexa, para tomarPOSSE nos respectivos cargos, conforme anexo.

LOCAL:Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMDAS.
DATA:30 de junho de 2026.

HORÁRIO:*15:00h*.

Itaituba (PA), 24 de junho de 2026.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Cargo	Classificação	Nome
Assistente Social	6º	Francilene Santos de Araujo
Assistente Social	9º	Shelda Lima da Silva
Assistente Social	10º	Rainilzete Campos da Silva
Orientador Social	9º	Simone de Almeida Ferreira
Assistente Administrativo	13º	Ana Kelly dos Santos Almeida
Auxiliar de Serviços Gerais	20º	Sara Rodrigues Silva
Cozinheira	3º	Cleunice Nunes Sagama
Vigia	9º	Edgar Santos Pinheiro

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:D422AD0D

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 20250105 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – SRP

O Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Rod. Trans. Km 01, Floresta, Centro Administrativo, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Nicodemos Alves de Aguiar, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 5592590 PC/PC, e do CPF nº 195.151.112-34, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **BOX SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.988.078/0001-92, com sede na Av. Marechal Rondon, 783, Aeroporto Velho, Itaituba – PA, CEP: 68181-010, neste ato representada pelo Sr. Auder dos Santos Reis, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. 1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento na Lei 14.133/2021, art. 107.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência visando garantir a continuidade do ser locação, implantação de um software para gestão, monitoramento e controle dos processos de licenciamento ambiental, fiscalização e demais atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração – SEMMAM de Itaituba – PA.

3. CLÁSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência que se encerra dia 26 de junho 2026, fica prorrogado por 12 meses**, finalizando-se em 26 de junho de 2027.**

4. CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2026: Atividade 04.122.0037.2.118 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração. Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

5.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 06 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

BOX SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:27A8A9EB

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 20240255
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 – CE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Rod. Trans. Km 01, Floresta, Centro Administrativo, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Nicodemos Alves de Aguiar, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 5592590 PC/PC, e do CPF nº 195.151.112-34, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **QUEIROZ E MOURA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 31.500.254/0001-00, estabelecida na Rodovia Transamazônica, Km 02, Floresta, Itaituba – PA, CEP: 68180-010, neste ato representada pelo Sr. Hugo Márcio Queiroz de Almeida, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, e no que consta n a Concorrência Eletrônica nº 006/2024 – CE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. 1. Art. 111 e art. 132, ambos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência do contrato acima citado.

3. CLÁSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência que se encerra dia 27 de junho de 2026, fica prorrogado por cinco meses**, finalizando-se em 05 de novembro de 2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Exercício 2026: 1213.154510502.1.026 – Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos, incluindo a construção d meio fio e sinalização, 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.
5. CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

5.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 03** em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 26 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

QUEIROZ E MOURA LTDA
Contratada

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:967A98C0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0037/2026-GAB/PMI

PORTARIA Nº 0037/2026-GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNO DA SILVA GODOI, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c art. 3º, inciso XV, da Lei Municipal nº 176/2018 e, ainda:

CONSIDERANDO as informações contidas no Memorando nº 101/2026 – SEGOV, originário da Secretaria Especial de Governo, datado de 16 de junho de 2026, que noticia fatosque, em tese, podem demandar apuração quanto à eventual ocorrência de irregularidadesrelacionadas à contratação de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar à Procuradoria-Geral do Município a instauração de sindicância, na forma prevista no art. 3º, inciso XV, da Lei Municipal nº 176/2018, para apuração dos fatosnoticiados no Memorando nº 101/2026 – SEGOV, visando verificar a existência de eventualirregularidade, bem como a autoria e a materialidade, caso existentes.

Art. 2° - Ordenar à Procuradoria-Geral do Município para que proceda à oitiva do autor da denúncia e do servidor sindicado, bem como todos os outros envolvidos, se necessárioà prova testemunhal, como forma de encontrar indícios suficientes da autoria e materialidadedo fato.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga-PA, 26 de junho de 2026.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Nathalia Luciano Leite
Código Identificador:B1C2A64E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência 3.2026-001-PMJ Objeto: CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS NO AMBITO DO PROGRAMA FNHI SUB 50 VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS (SEMOB) Contratada: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONCALVES EIRELI 10.173.858/0001-01 VALOR R$ 5.829.499,99 (cinco milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) Jacundá/PA, 29 de junho de 2026.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:9407F64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1144/2026

PORTARIA Nº 1144/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) FRANCIDALVA PEREIRA DE SOUSA, portador do CPF nº ***.333.822-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 23 de Junho de 2026, objetivando acompanhar pacientes no ônibus para realizar Hemodiálise no Hospital Regional de Marabá/PA.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 23 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:C879512D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1145/2026

PORTARIA Nº 1145/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) PALOMA CRISTINA ALVES MATOS, portador do CPF nº ***.104.674-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 23 de Junho de 2026, objetivando acompanhar paciente para realizar consulta com Pediatra no Hospital Regional de Tucuruí/PA, encaminhado pela Central de Regulação nº 27187503.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de

maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 23 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:87E968FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1146/2026

PORTARIA Nº 1146/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) VANAILDE DE SOUZA BRITO SERAFIM, portador do CPF nº ***.383.892-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 23 de Junho de 2026, objetivando acompanhar paciente interno em transferência para o Hospital Regional de Marabá/PA.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 23 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:08611BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1147/2026

PORTARIA Nº 1147/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) RENI SOUZA SILVA, portador do CPF nº ***.127.402-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 23 de Junho de 2026, objetivando acompanhar paciente interno para consulta no Hospital Regional de Marabá/PA, encaminhado pela Central de Regulação nº 27124624.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 23 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:BFC6181F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1148/2026

PORTARIA Nº 1148/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) EMANUELA FELIZARDO BATISTA, portador do CPF nº ***.933.142-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 23 de Junho de 2026, objetivando acompanhar paciente interno para realizar exames cardiológico na Policlínica do Lago de Tucuruí/PA, encaminhado pela Central de Regulação nº 27180628.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 23 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:00EAD68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1149/2026

PORTARIA Nº 1149/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) HIGOR MATHEUS SANTOS SOUZA, portador do CPF nº ***.094.052-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 23 de Junho de 2026, objetivando levar paciente para internação no Hospital Regional de Marabá/PA.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$

60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 23 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:8F9B9843

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1150/2026

PORTARIA Nº 1150/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) JHONATAN AMARAL DA CONCEICAO, portador do CPF nº ***.323.292-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 23 de Junho de 2026, objetivando levar paciente para realizar Hemodiálise no Hospital Regional de Marabá/PA.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 23 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:5C9CCB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1151/2026

PORTARIA Nº 1151/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) MARCOS BRITO DE SOUZA, portador do CPF nº ***.158.592-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 23 de Junho de 2026, objetivando transportar paciente interno para realizar consulta no Hospital Regional de Marabá/PA, encaminhado pela Central de Regulação nº 27124624.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 23 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:455746F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1152/2026

PORTARIA Nº 1152/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) CLAUDIO SOUZA SILVA, portador do CPF nº ***.541.435-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 23 de Junho de 2026, objetivando levar pacientes para realizar Hemodiálise na Clinica de Doenças Renais do Carajás em Marabá/PA.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 23 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:BD74DFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1153/2026

PORTARIA Nº 1153/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) ROGERIO CRISTOVÃO NASCIMENTO, portador do CPF nº ***.933.342-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 23 de Junho de 2026, objetivando levar paciente interno para consulta na Policlínica do Lago de Tucuruí/PA, encaminhado pela Central de Regulação nº 27180628.

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 23 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:3D88DB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1154/2026

PORTARIA Nº 1154/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) ROGERIO CRISTOVÃO NASCIMENTO, portador do CPF nº ***.933.342-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 23 de Junho de 2026, objetivando buscar Bolsa de sangue para paciente interno no HEMOPA de Marabá/PA.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 23 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:972CF2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1156/2026

PORTARIA Nº 1156/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA PENHA, portador do CPF nº ***.075.402-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 23 de Junho de 2026, objetivando levar paciente para internação no Hospital Regional de Tucuruí/PA, encaminhado pela central de Regulação nº 27187503.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 23 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:D830D69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1157/2026

PORTARIA Nº 1157/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) ROSICLEIA DOS SANTOS DE SOUZA, portador do CPF nº ***.491.972-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 24 de Junho de 2026, objetivando acompanhar paciente interno para internação no Hospital Regional de Marabá/PA, encaminhado pelo Sistema Estadual de Regulação.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 24 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:196C6C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1158/2026

PORTARIA Nº 1158/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) MARIA MARGARIDA DE SOUZA PINTO, portador do CPF nº ***.045.352-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a

empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 24 de Junho de 2026, objetivando acompanhar paciente interno para consulta com Pneumologista Policlínica do Lago de Tucuruí/PA, encaminhado pela Central de Regulação nº 27180419.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 24 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:BF6BDF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1159/2026

PORTARIA Nº 1158/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) MARIA MARGARIDA DE SOUZA PINTO, portador do CPF nº ***.045.352-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 24 de Junho de 2026, objetivando acompanhar paciente interno para consulta com Pneumologista Policlínica do Lago de Tucuruí/PA, encaminhado pela Central de Regulação nº 27180419.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 24 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:C6D81277

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1160/2026

PORTARIA Nº 1160/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) ANTONIO CALDEIRA JARDIM, portador do CPF nº ***.931.923-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 24 de Junho de 2026, objetivando levar paciente interno para internação no Hospital Regional de Marabá/PA, encaminhado pelo Sistema Estadual de Regulação.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 24 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:69BD2E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1161/2026

PORTARIA Nº 1161/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) GEYSON DA SILVA NASCIMENTO, portador do CPF nº ***.781.082-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 24 de Junho de 2026, objetivando buscar Bolsa de Sangue para paciente interno no HEMOPA de Marabá/PA.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 24 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:2CC14DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1162/2026

PORTARIA Nº 1162/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) AMALRI FREITAS COSTA, portador do CPF nº ***.279.962-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Belém - PA, no período de 24 de Junho de 2026 à 25 de Junho de 2026, objetivando levar paciente interno para internação no Hospital Gaspar Viana em Belém/PA.
Art. 2º – Conceder-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 241,44 (duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 24 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:7839FB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1163/2026

PORTARIA Nº 1163/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) FRANCIDALVA PEREIRA DE SOUSA, portador do CPF nº ***.333.822-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 24 de Junho de 2026, objetivando acompanhar paciente para consulta em Neurocirurgia na Policlínica do Lago de Tucuruí/PA, encaminhado pela central de Regulação nº 27211119.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 24 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:1A803EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1164/2026

PORTARIA Nº 1164/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) CLEDINA DE SOUSA CHAVES COSTA, portador do CPF nº ***.945.092-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 25 de Junho de 2026, objetivando acompanhar paciente interno para internação no Hospital Municipal de Marabá/PA, encaminhado pela Central de Regulação Municipal nº 675366684.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 25 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:2627377D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA/AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICO Nº 7/2026-00008 - SEMUS

Objeto: Dispensa eletrônica de Licitação para aquisição de material mobiliário hospitalar destinado a atender as necessidades do centro de especialidades Kauane Silva no município de Mãe do Rio-PA. Interessados devem encaminhar propostas de preços para o e-mail licitacao.prefeituramaedorio.pa@gmail.com até às 8h59 do dia 03/07/2026, acompanhado de sua documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Data da Sessão: 03/07/2026. Às 09h. Integra dos editais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL sito no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio. – Mãe do Rio/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 07h30min às 13h30min. E no site: www.prefeituramaedorio.pa.gov.br.

GISELLY PEREIRA ALVES.
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Origem: O Município de Mãe do Rio – PA, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pela Sra. Carlla Mariana Santos Lima – Autoridade competente, este agente de contratação e equipe de apoio, tornam publico a quem possa interessar a prorrogação do prazo de abertura referente aos processos licitatórios abaixo descritos: **Concorrência Eletrônica nº03/2026-00004-CE**, Objeto: Concorrência para futura e eventual contratação de empresa especializada em construção civil com o objetivo de realizar a reforma e ampliação da E.M.E.I.F. Professora Carmi Rodrigues dos Santos. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mãe do Rio-PA. A Abertura ocorrerá às 10h do dia 02/07/2026. **Concorrência Eletrônica nº03/2026-00005-CE**, objeto: Concorrência para futura e eventual contratação de empresa para implantação de sistema de abastecimento de água no Bairro Novo Horizonte no Município de Mãe do Rio-PA. A Abertura ocorrerá às 14h do dia 02/07/2026. **Concorrência Eletrônica nº03/2026-00006-CE**, objeto: Concorrência para futura e eventual contratação de

empresa para construção de quadra coberta com palco da E.M.E.I.F Santa Maria. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mãe do Rio-PA. A Abertura ocorrerá às 16h do dia 02/07/2026. Os referidos Processos serão realizados através do endereço eletrônico portal www.bll.org.br.

CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:EBB115D2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS -SEASPAC

33º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 001/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS-SEASPAC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM REFERENCIA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2025, CONVOCA NO DIA 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2026, OS CANDIDATOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, A SE APRESENTAREM NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA, CITO A RUA UBÁ, QUADRA 04, LOTE 02, AGRÓPOLIS DO INCRA, BAIRRO AMAPÁ, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 14H, PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO. SEGUE EM ANEXO, RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO, CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA CADA CARGO.
RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO ACIMA, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
47	84196564291	KELI FERNANDA DE SOUZA SOUZA	7,0	CADASTRO RESERVA
48	81709013249	GLEIVA CUNHA FREITAS	7,0	CADASTRO RESERVA

CARGO: AUXILIAR SOCIAL

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
16	43133339249	DORIAN DA GRAÇA FERNANDES SILVA	7,5	CADASTRO RESERVA
17	94815020230	SAMARA SARAH ROCHA A. SANTANA	7,5	CADASTRO RESERVA

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL:

ORIGINAIS E 01 (UMA) CÓPIA LEGÍVEL DE:

ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL);
RG;
NIT/PIS/PASEP (CONFORME INSS);
CARTEIRA DE TRABALHO;
CPF E COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF JUNTO A RECEITA FEDERAL;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;
Nº DE CONTA BANCÁRIA – BANCO DO BRASIL (SE HOUVER);
CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS (INDEPENDENTES DA IDADE DOS MESMOS);
CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS DE IDADE;
TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO CARTÓRIO;
CARTEIRA DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESSE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR);
01 FOTO 3X4;
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL;
CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE (CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR).

Marabá (PA), 30 de junho de 2026

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F42B7B85

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS -SEASPAC

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS-SEASPAC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM REFERENCIA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2026, CONVOCA NO DIA 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2026, OS CANDIDATOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, A SE APRESENTAREM EM UM DOS LOCAIS DEFINIDOS ABAIXO, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 14H, PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

•
NO CRAS RIO PRETO, VILA TRÊS PODERES – ZONA RURAL;

OU

•
NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS (RUA UBÁ, QUADRA 04, LOTE 02, AGRÓPOLIS DO INCRA, BAIRRO AMAPÁ).

RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO ACIMA, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
7	03145591169	FIRLI DOS SANTOS SILVA	6,0	CADASTRO RESERVA

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL:

ORIGINAIS E 01 (UMA) CÓPIA LEGÍVEL DE:

•
REGISTRO GERAL - RG;

•
NIT/PIS/PASEP (CONFORME INSS);

•
CARTEIRA DE TRABALHO;

•
CPF E COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF JUNTO A RECEITA FEDERAL;

•
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

•
Nº DE CONTA BANCÁRIA – BANCO DO BRASIL (SE HOUVER);

•
CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO;

•
CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS (INDEPENDENTES DA IDADE DOS MESMOS);

•
CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS DE IDADE;

•
TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO CARTÓRIO;

•
CARTEIRA DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO);

•
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESSE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR);

•
01 FOTO 3X4;

•
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL;

•
CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE (CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR).

Marabá (PA), 30 de junho de 2026.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B10F4BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA: 3971/2026 – SEMAD

PORTARIA: 3971/2026 – SEMAD
SERVIDOR: LENI DOS ANJOS DE SOUZA, Concursado(a) no cargo/função de AG.PORT., lotado (a) FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder férias relativas ao período aquisitivo 2024/2025.
PERIODO: De 01 a 30 de Julho de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretario Municipal de Administração
Portaria nº 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:30C217E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA: 3991/2026 – SEMAD

PORTARIA: 3991/2026 – SEMAD
SERVIDOR: LEILIANE OLIVEIRA DA COSTA, Concursado(a) no cargo/função de AUX.DE SECRETARIA, lotado (a) FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder férias relativas ao período aquisitivo 2025/2026.
PERIODO: De 01 a 30 de Julho de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretario Municipal de Administração
Portaria nº 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B6E3B8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90088/2026-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº
05050537.000001/2026-07/PMM, Tipo: Menor Preço Global. Modo de
Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 15/07/2026. Horário: 09:00
(horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (REP-P) E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE
CONTROLE DE JORNADA, ACOMPANHADOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO,
TESTES, ENTRADA EM OPERAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE COM
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR 12 MESES, PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO/SEPLAN
E UNIDADES PARTICIPANTES. UASG: 929820. Íntegra do Edital no site:
https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM, situada
a Rodovia Transamazônica, Km 5,5, S/N, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-
765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas. Marabá, Pará, das
08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail:
licitacao@maraba.pa.gov.br. Marabá 29/06/2026.

KARAM EL HAJJAR
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN
Portaria nº 002/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EA334B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº 94/2026/CPL/DGLC/PMM
Processo (SEI) nº 050505238.000134/2026-72-PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO
DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DA CANTORA CASSIANE PARA COMPOR A
PROGRAMAÇÃO CULTURAL VERANEIO DA CIDADE DE MARABÁ/PA. UASG:
931166. Contratada: REUEL PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº
05.329.499/0001-07 - Valor: R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).
Autorizo a presente contratação, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei
Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 383/2023. Marabá 29/06/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JÚNIOR –
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Portaria nº 5.945/2025 - GP/PMM.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:92A80D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
INEXIGIBILIDADE Nº 98/2026/CPL/DGLC/PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 98/2026/CPL/DGLC/PMM

PROCESSO SEI N° 050505238.000234/2026-07/PMM. Procedimento Auxiliar:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025/CPL/DGLC/PMM. Objeto:
CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) SHOW ARTÍSTICO LOCAL DO ARTISTA
CREDENCIADO RAVE DJ, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA
1ª FESTA JUNINA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ. UASG: 931166.
CREDENCIADO: JOSIAS RAVI DA SILVA ROCHA, CPF. sob nº 0XX.XXX.XXX-X0,
no valor total de R$ 967,78 (Novecentos e sessenta e sete reais e setenta e
oito centavos). Autorizo a presente contratação, fundamentada no art. 79,
da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 461/2024. Marabá - PA, 29 de junho de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário de Municipal de Administração/Interino
Portaria n° 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6D67D51C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 085/2026-SEMED/PMM

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 085/2026-SEMED/PMM, PROCESSO SEI Nº 05050596.000050/2025-56, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2025 - CEL/FCCM. Objeto do contrato original: AQUISIÇÃO DE VEÍULO UTILITÁRIO TIPO VAN PARA ATENDER AS NCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. Objeto do Apostilamento: Constitui objeto do presente termo de apostilamento a inclusão de dotação orçamentária do "Demais Programas do FNDE" (12 361 0008 2.145 - Manutenção Demais Programas do FNDE) na cobertura financeira do Contrato n° 085/2026-SEMED/PMM, referente a AQUISIÇÃO DE VEÍULO UTILITÁRIO TIPO VAN PARA ATENDER AS NCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, através das seguintes rubricas e dotações orçamentárias: 12.361.0008.2.145 - Manutenção Demais Programas FNDE Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Contratada: RENOVO MOTORS LTDA. Assinatura: 26/06/2026.

CRISTIANO GOMES LOPES –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1FA6E6BB

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº DO CONTRATO: 443/2024

Extrato de Contrato de Servidor Temporário do
Processo Seletivo Simplificado

001/2024 Edital de Convocação nº 01

Nº do Contrato: 443/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) FLAVIA DA SILVA LIMA, CPF nº 846.***.***-20.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 18,77 (Dezoito reais e setenta e sete centavos) por hora aula.
Recursos: 12 361 0008 2.122 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 12/04/2026 a 31/12/2026, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4EEC5D07

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 196/2024

Termo de Rescisão do Contrato nº 196/2024

PSS 02/2022 – Edital de Convocação nº 57

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação.
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e IZAQUELEIDE PERIERA DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF nº 013.***.***-58, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de AUXILIAR DE SECRETARIA, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 02/05/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:31DFB1D3

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 506/2026 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SMS

Ofício nº 506/2026 – Diretoria Administrativa/SMS

]PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026-FMS/PMM. Processo Administrativo nº 05050558.000393/2026-58 autuado na modalidade, Pregão Eletrônico SRP nº 90117/2024/CPL/DGLC. Objeto do contrato original: é a eventual contratação de empresa especializada para manutenção com reposição de peças (quando houver necessidade) de motocicletas e de veículos leves, pesados e utilitários movidos à GASOLINA/FLEX E DIESEL, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, (lavagem de veículos, Serviços de Guincho e lavagem de polimento) manutenção corretiva e preventiva dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Marabá. Empresa AUTO CARAJAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.635.432/0001-20. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo em 25%, equivalente a R$28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais) do valor total do contrato original nº 001/2026-FMS/PMM, ficando vigente a partir do dia 21/01/2026 a 21/01/2027. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:938DE7B2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DA LICITAÇÃO: 9/2026-003-SEIDUR/PMM
ORGÃO: Secretaria Municipal de Administração
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP
Nº DO CONTRATO: 003/2026.001.001-SEIDUR-SEMAD-PMM
CONTRATADO: HYDRO CARAJAS LTDA.
CNPJ: 15.486.199/0001-87
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
VALOR: R$ 5.736.000,00 (Cinco Milhões Setecentos e Trinta e Seis Mil Reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas necessários para a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem pluvial, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com motorista/operador e sem combustível, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Marituba/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, exigências e especificações sem conformidade com as condições, exigências e especificações descritas no Termo de Referência.

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:30C7D199

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2026-FMC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026-FMC

NÚMERO DA LICITAÇÃO: Nº022/2025–FMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS – FUNDIO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
CONTRATO Nº 003/2026-FMC
CONTRATADO: BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA. / CNPJ Nº 01.509.178/0001-25
ASSINATURA: 25/06/2026
Vigência: 25/06/2026 a 25/09/2026
Valor Total: R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MAGNÍFICOS, A SER REALIZADO DURANTE A "XIV FESTA DA INTEGRAÇÃO NORDESTINA" NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA.**

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:0DE7C306

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2026-FMC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026-FMC

NÚMERO DA LICITAÇÃO: Nº023/2025–FMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS – FUNDIO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
CONTRATO Nº 005/2026-FMC
CONTRATADO: GUILHERME BORGES PRODUÇÕES LTDA / CNPJ Nº 46.947.300/0001-83
ASSINATURA: 25/06/2026
Vigência: 25/06/2026 a 25/09/2026
Valor Total: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA LUANA MAGALHÃES, A SER REALIZADO DURANTE A "XIV FESTA DA INTEGRAÇÃO NORDESTINA" NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO.**

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:D0F0D232

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE GANHADOR DA CONCORRENCIA 005/2026-SEMINF

NUMERO DA LICITAÇÃO Nº 005/2026-SEMINF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
RESULTADO DE VENCEDOR CONCORRÊNCIA Nº 005/2026 – SEMINF
EMPRESA VENCEDOR: CONSTRUTORA NORTE DO TAPAJOS LTDA- CNPJ: 01.717.048/0001-88; Vencedora do Código 0001.
VALOR TOTAL: R$ 1.873.382,05
RESULTADO: 29/06/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA.
Ata de sessão pública, com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da prefeitura municipal de Mojuí dos campos/PA.

Publicado por:
Raimunda Batista Teixeira
Código Identificador:1C858314

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.06.10.01

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO) E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO/SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CNPJ: 12.982.929/0001-42 RECURSO: ICMS-VERDE E RP. VALOR R$ 89.990,00. (oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais). **EMPRESA CONTRATADA:** DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR. CNPJ Nº 34.683.771/0001-42. **DATA DA ASSINATURA:** 10.06.2026. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

JEAN CARLOS SILVA VASCONCELOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C9F428A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA N°494/2026

PORTARIA Nº 494/2026

DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre- PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;
CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO o requerimento datado de 07 de junho de 2026 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 1207, livro 49 e folhas nº 78;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica nº 003.2026-09.06 de 09 de junho de 2026, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o despacho nº 034/2026, da Secretária Municipal de Educação, que opina pelo período de concessão da referida Licença;

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio**, no período de**01 de junho de 2026 a 30 de julho de 2026**ao servidor municipal **SEBASTIÃO EMILIO DUARTE MEIRELES,** ocupante do cargo de **Agente de Vigilância**, registrado na Matricula nº 00088030, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondente aos exercícios trabalhados de**setembro de 2009 a setembro de 2012**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de**01 de junho de 2026**, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas a o seu cargo, ficando revogado as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 19 de junho de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Benezade de Souza Cunha
Código Identificador:73CE6102

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.2026-PMNI-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREDIAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, HOMOLOGA a presente licitação em favor da empresa: F. P. BEZERRA - COMERCIO**,** SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: nº 58.253.361/0001-20**,** vencedora dos Lotes 0002, 0003, 0006 e 0007, D.S. Com valor global da arrematado de R$ 2.277.940,59 (Dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos). D. S. ALMEIDA POLLO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 23.312.701/0001-61, vencedora do Lote 0005, Com valor global da arrematado de R$ 616.599,98 (Seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). ALFA SOLUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.163.800/0001-36, vencedora do Lote 0008, Com valor global da arrematado de R$ 1.092.700,00 (Um milhão, noventa e dois mil e setecentos reais). ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 65.943.218/0001-25, vencedora dos Lotes 0001 e 0004, nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe, Com valor global da arrematado de R$ R$ 3.328.700,00 (Três milhões, trezentos e vinte e oito mil e setecentos reais). Valor Total Homologado: R$ *R$ 7.315.940,57. (sete milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos).*

NOVA IPIXUNA – PA, 29 de junho de 2026.

MIQUEIA FELIX DAMASCENO
Dir. de Depar de Segurança Patrimonial – Portaria Nº 102/2025 - GP

Publicado por:
Miqueia Felix Damasceno
Código Identificador:B4310E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.2026-PMNI-SRP. Processo Administrativo nº 028/2026. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 20260096. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ITENS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ. **GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA através da SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA – SEMUGEP.

BENEFICIÁRIO: F. P. BEZERRA - COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 58.253.361/0001-20, arrematante dos Lotes 0002, 0003, 0006 e 0007, com valor global arrematado de R$ 2.277.940,59. (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos). Assinatura: 25 de junho de 2026. Vigência: 25 de junho de 2026 à 25 de junho de 2027.

NOVA IPIXUNA – PA, 29 de junho de 2026.

MIQUEIA FELIX DAMASCENO
Dir. de Depar de Segurança Patrimonial
Portaria Nº 102/2025 - GP

Publicado por:
Miqueia Felix Damasceno
Código Identificador:98E65E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.2026-PMNI-SRP. Processo Administrativo nº 028/2026. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 20260097. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREDIAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ. **GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS – SEMOSP.

BENEFICIÁRIO: D. S. ALMEIDA POLLO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 23.312.701/0001-61, arrematante do Lote 0005, com valor global arrematado de R$ 616.599,98. (seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Assinatura: 25 de junho de 2026. Vigência: 25 de junho de 2026 à 25 de junho de 2027.

NOVA IPIXUNA – PA, 29 de junho de 2026.

MIQUEIA FELIX DAMASCENO
Dir. de Depar de Segurança Patrimonial
Portaria Nº 102/2025 - GP

Publicado por:
Miqueia Felix Damasceno
Código Identificador:796CA25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.2026-PMNI-SRP. Processo Administrativo nº 028/2026. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 20260098. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREDIAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ. **GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS – SEMOSP.

BENEFICIÁRIO: ALFA SOLUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 43.163.800/0001-36, arrematante do Lote 0008, com valor global arrematado de R$ 1.092.700,00. (um milhão, noventa e dois mil e setecentos reais). Assinatura: 25 de junho de 2026. Vigência: 25 de junho de 2026 à 25 de junho de 2027.

NOVA IPIXUNA – PA, 29 de junho de 2026.

MIQUEIA FELIX DAMASCENO
Dir. de Depar de Segurança Patrimonial
Portaria Nº 102/2025 - GP

Publicado por:
Miqueia Felix Damasceno
Código Identificador:C956C248

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.2026-PMNI-SRP. Processo Administrativo nº 028/2026. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 20260099. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREDIAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ. **GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS – SEMOSP.

BENEFICIÁRIO: ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 65.943.218/0001-25, arrematante dos Lotes 0001 e 0004, com valor global arrematado de R$ 3.328.700,00. (três milhões, trezentos e vinte e oito mil e setecentos reais). Assinatura: 25 de junho de 2026. Vigência: 25 de junho de 2026 à 25 de junho de 2027.

NOVA IPIXUNA – PA, 29 de junho de 2026.

MIQUEIA FELIX DAMASCENO
Dir. de Depar de Segurança Patrimonial
Portaria Nº 102/2025 - GP

Publicado por:
Miqueia Felix Damasceno
Código Identificador:BF3606B9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1905/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 1905/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Institui a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração, implementação, monitoramento e avaliação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA 2026–2029, no âmbito do Município de Novo Repartimento – Pará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância);

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no Município;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC, desenvolvido pela Fundação Abrinq;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre os órgãos da Administração Pública Municipal para elaboração, execução, monitoramento e avaliação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA 2026–2029;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA 2026–2029, com a finalidade de coordenar a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes no Município de Novo Repartimento.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial:
I – coordenar a elaboração da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente;
II – promover a integração entre as Secretarias Municipais e demais órgãos públicos envolvidos;
III – acompanhar a execução das ações previstas na ATCA;
IV – monitorar os indicadores de resultado e metas estabelecidas;
V – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
VI – propor adequações e aperfeiçoamentos necessários durante a vigência da Agenda;
VII – promover a articulação com o CMDCA, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e demais instituições da Rede de Proteção;
VIII – incentivar mecanismos de participação social de crianças, adolescentes e suas famílias.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:
I – Coordenação Geral: Elenilton da Cruz Araújo – Secretário Municipal de Governo – SEGOV (Coordenador)
II – SEMAS: Jucilene Pinheiro Ferro
III – SEMED: Herculano Arrais
IV – SEMSA: Marta Íris Ribeiro de Souza
V – SEMMA: Herbert Louzada Oliveira
VI – CMDCA: Rangel Sousa
VII – Conselho Tutelar: Jessica Romano

Art. 4º Poderão participar das reuniões, como convidados, representantes das demais Secretarias Municipais, Câmara Municipal, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e entidades privadas ligadas à promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente quando convocada.

Art. 6º A participação será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Governo prestar apoio administrativo às atividades da Comissão.

Art. 8º As Secretarias Municipais deverão fornecer informações, dados e indicadores necessários ao acompanhamento das metas da ATCA.

Art. 9º A Comissão poderá instituir grupos técnicos de trabalho para temas específicos relacionados aos eixos estratégicos da ATCA.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal de Novo Repartimento/PA

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:D1EA607F

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE - P.A.F. Nº 03112/2026

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 03112/2026

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, ADERCIO CIRIACO DE OLIVEIRA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Travessa Maracujá, Quadra 14, Lote 34, Bairro Morumbi, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 366,30m² e perímetro de 85,72metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Travessa Maracujá**	**Por onde mede 12,00m**
Fundo com	**Lote 16**	**Por onde mede 11,99m**
Lateral direita com	**Lote 35**	**Por onde mede 31,21m**
Lateral esquerda com	**Lote 33**	**Por onde mede 30,60m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:E70679B7

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE - P.A.F. Nº 03113/2026

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 03113/2026

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, ADERCIO CIRIACO DE OLIVEIRA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Travessa Maracujá, Quadra 14, Lote 33, Bairro Morumbi, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 356,80m² e perímetro de 83,77 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Travessa Maracujá**	**Por onde mede 12,13m**
Fundo com	**Lote 17**	**Por onde mede 12,00m**
Lateral direita com	**Lote 34**	**Por onde mede 30,60m**
Lateral esquerda com	**Lote 32**	**Por onde mede 29,14m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:C722D400

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9.2026-00029

Tipo menor preço. Objeto: Sistema Registro de Preços – Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Esportivos diversos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, do Município De Óbidos/PA. A abertura do certame ocorrerá no dia 10/07/2026 às 15:00hrs, no Site do Bolsa Nacional de Compras - BNC. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM/PA, www.bnc.org.br ou pelo site https://obidos.pa.gov.br/.

JOSE RICARDO VIANA RODRIGUES -
Agente de Contratação da CPL de Óbidos/PA

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:48EF08EA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026/DL/SEMDES – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7.2026-00024

Objeto: Contratação de Empresa especializada na aquisição de tecidos diversos, visando ao atendimento das necessidades de oficinas, projetos socioassistenciais, ações comunitárias, atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, bem como demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas Unidades vinculadas do Município de Óbidos/PA. Contratado a Empresa A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita sob CNPJ N° 20.113.530/0001-53. Contrato Adm. nº 001/2026/DL/SEMDES. Valor do Contrato: R$ 64.200,00. Vigência: 29/06/2026 a 16/12/2026.

ALDANETE DOS SANTOS FARIAS VIANA -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Óbidos/PA.

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:9AAE436C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 241/2023-PMO

Processo Licitatório: INEX-010-PMO/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA (MATRIZ)

O presente termo objetiva a RENOVAÇÃO CONTRATUAL nas mesmas condições do contrato nº 241/2023-PMO, até 29 de junho de 2027, nos termos do Art. 57, Inc. II - Renovação de contrato de prestação de serviço contínuos, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 29 de junho de 2026 com vigência até 29 de junho de 2027. **Data da assinatura**: 26/06/2026.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:1EB2750B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-1222-001-SEMTRAS - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, CNPJ: 13.440.721/0001-64/ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM, CNPJ: 05.149.133/0001-48. CONTRATADA: ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 21.250.517/0001-09. Objeto: Prorrogação de prazo. Und. Orçamentária: 0909. Proj. Ativ.: 2.061. Class. Econômica: 3.3.90.39.00. Fonte: 15000000, 16610000. Vigência: 23/06/20226 a 23/10/2026. Ass. 15/06/2026.

VALDEMIRO F. C. JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:78F62FB3

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM, CNPJ: 05.149.133/0001-48. Contratada: T. D. ALBUQUERQUE SANTOS, CNPJ: 39.934.558/0001-80. Objeto CONTRATAÇÃO DA AMAZON BEAT PRODUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL, ENSAIOS E ACOMPANHAMENTO DAS APRESENTAÇÕES DOS CANDIDATOS DURANTE O XL FESTIVAL DA CANÇÃO OUREMENSE, NO PERÍODO DE 10 A 18 DE JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE OURÉM/PA. Vigência: 03 meses. Data da ass.: 25/06/2026. Contrato nº 26-0625-002-PMO. Valor total R$ 55.194,00. Und. Orç.: 1717. Proj. Ativ.: 1.071. Class. Econ.: 3.3.90.39.00. Fonte: 15000000, 15010000, 17010000.

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:52B70D2E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026 / AVA

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

Termo de Fomento que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA., por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente/FIA – Fundo da Infância e Adolescência e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL VIVÊNCIA AMIGA – AVA.

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida das Nações, nº 415, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA, aqui representado pela gestora do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, Senhora CLÁUDIA BORGES DE ARAÚJO, Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social, inscrita no CPF nº 775.291.542-49, denominada neste ato simplesmente como ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelo Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Senhor GUSTAVO GOMES DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 958.269.982-53, denominado neste ato como simplesmente CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, e do outro, a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL VIVÊNCIA AMIGA – AVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.671.529/0001-59, estabelecida na Avenida das Nações, 102 – Centro, nesta cidade, representado pela Presidente, a senhora Eliane Aparecida Buratto, portadora do RG nº 3989244, PC PA e inscrita no CPF nº 466 903 529 00, RESOLVEM, com base nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

I. O presente Termo de Fomento tem por objetivo a formalização de parceria, através de repasse de recursos às organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de execução de projetos de cunho social, voltados às políticas púbicas de atendimento às crianças e aos adolescentes, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA.

II. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) e aprovado pela Comissão de Seleção e Avaliação das Propostas de Projetos, nos termos do EDITAL Nº 001/2026-CMDCA, bem como todos os documentos técnicos e administrativos dele decorrentes, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins legais, declarando as partes ciência e aceitação integral de seu conteúdo.

Cláusula 2ª - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

I. São obrigações dos participantes:

1) Da Administração Pública Municipal:

a) Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto previsto no presente Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto do presente instrumento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da mesma, em conformidade com os termos do art. 62, inciso I, Lei Federal nº 13.019/2014;

e) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública Municipal assumir essa responsabilidade, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014;

f) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando o prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimento, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014;

g) Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) Dar publicidade ao extrato do Termo de Fomento;

i) Analisar as prestações de contas relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei Federal nº 13.019/2014;

j) Comunicar à Plenária do CMDCA acerca de quaisquer irregularidades com relação à execução do Termo de Fomento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências pelo respectivo Conselho.

2) Do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes:

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

b) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 35, Inciso V, alínea h, da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) Analisar a prestação de contas final, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67, da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) Comunicar a Administração Pública Municipal acerca de quaisquer irregularidades com relação a execução do Termo de Fomento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências pelo respectivo Conselho.

3) Da Organização da Sociedade Civil:

a) Executar, fielmente, o objeto pactuado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA e devidamente corroborado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, nas Resoluções do CONANDA de números 137/2010 e 194/2017, na Lei Municipal nº 891/2024 e no Decreto Municipal nº 159/2022.

b) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45, da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos arts. 63 e 72, da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) Submeter previamente ao CMDCA qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações das despesas;

e) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho.

f) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária.

g) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de dez anos, conforme previsto no parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CMDCA e da Administração Pública Municipal, permitindo-lhes efetuar acompanhamento *in loco*, fornecendo sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto;

i) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação da parceria celebrada e dos respectivo Plano de Trabalho, até 180 dias após o encerramento do presente Termo de Fomento, nos termos do art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014;

j) Prestar contas à Administração Pública Municipal ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei Federal nº 13.019/2014 e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726/2016;

m) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas

judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
n) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal e do CMDCA, em toda e qualquer ação promocional ou não, colocando a marca da Administração Pública Municipal e do CMDCA nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados com os recursos deste Termo de Fomento;
o) Operar, manter e conservar adequadamente o património público gerado pelos investimentos decorrentes deste Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;
p) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal.

Cláusula 3ª - DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, os recursos somam o valor integral de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil Reais), na vigência de 10 meses, para custear o projeto "**ORQUESTRA JOVENS SONS DE OURILÂNDIA III: OFICINA DE MÚSICA CLÁSSICA E ORQUESTRA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**", os quais serão creditados em parcela única na conta corrente específica, em nome da OSC proponente;
II. Correrão as despesas à conta de dotação consignada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Orçamento Fiscal do Município para o ano de 2026, observadas as características abaixo discriminadas:
a) Órgão/dotação orçamentária 08.243.0008.4018.0000 - Projeto/Atividade: Apoio a Parceria Público-Privadas - Elementos de despesas: 3.3.60.43.00 – Subvenções Sociais.

Cláusula 4ª - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
I. Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente específica da OSC proponente, aberta em instituição financeira determinada pela Administração Pública, como disposto no art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014.
II. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal e, em conformidade com o previsto no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, ficando condicionado ainda ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.
III. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
IV. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da Administração Pública Municipal e CMDCA, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Cláusula 5ª – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

I. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II. É vedado à OSC - Organização da Sociedade Civil:

a) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho.
b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoa de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas.
c) Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência.
III. Toda movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e, a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Cláusula 6ª – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

I. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.
II. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização das despesas aprovado no Plano de Trabalho e, o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no referido documento, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
III. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, notas, comprovantes fiscais ou nota fiscal eletrônica com data, valor, nome e número de inscrição do CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ do fornecedor ou prestador de serviços.
IV. Somente poderá utilizar notas manuais com justificativas, desde que a legislação tributária permita.
V. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no balancete de prestação de contas, inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

Cláusula 7ª – DO MONITORAMENTO

I. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal e pelo CMDCA, por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo constar em registro de prestação de contas.
II. A Administração Pública Municipal designará servidor público que atuará como Gestor da Parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução em registro de prestação de contas e com visitas *in loco.*
III. A Administração Pública Municipal, juntamente com o CMDCA realizarão visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.
IV. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, que será incluso em registro de prestação de contas e enviada à OSC, para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da OSC, da Administração Pública Municipal e do CMDCA.
V. A visita *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal e CMDCA, pelos órgãos de Controle Interno e Externo.

Cláusula 8ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
I. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 10 meses, a partir da data de transferência do recurso à conta específica da OSC proponente, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstas no Art. 55, da Lei Federal nº 13.019/2014:
a) Mediante Termo Aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentado, formulado, no mínimo, trinta (30) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
b) De ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal, quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
c) A prorrogação da vigência prevista no inciso I, apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do presente Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
d) Alteração do Plano de Trabalho sugeridas pela Administração Pública Municipal, para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
e) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Plano de Trabalho;
f) Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

Cláusula 9ª – DA ALTERAÇÃO

I. Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até trinta (30) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57, da Lei Federal 13.019/2014.

II. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

Cláusula 10ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A Prestação de Contas observará as regras previstas nos arts. 63 a 72, da Lei Federal 13.019/2014, além das cláusulas constantes do presente Termo de Fomento e do Plano de Trabalho proposto pela OSC.

II. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam à Administração Pública Municipal avaliar e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

III. A prestação de contas deverá ser entregue em papel encadernado, páginas numeradas e rubricadas.

IV. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

1) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

b) Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

c) Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

d) Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

e) Informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

f) Informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

g) Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento;

h) Informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local entre outros.

2) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

a) Balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

b) Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

c) Extrato da conta bancária específica e aplicação financeira, do dia do recebimento do recurso até o dia da última transação com a conciliação bancária;

d) Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

f) Original das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, contendo, ainda, o número do processo e do Termo de Fomento a que for destinado, bem como assinatura e rubrica do responsável pela OSC;

g) Comprovante bancário dos pagamentos realizados com a respectiva identificação do credor;

h) Entregar documentos que constituem comprovantes de regularidade da despesa custeada com recursos repassados, tais como os documentos fiscais definidos na legislação tributária, originais e em primeira via, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e tributos;

i) Não será admitido recibo como comprovação de despesa cuja transição incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de Nota Fiscal, salvo aquelas empresas permitidas pelo regulamento do Imposto de Renda;

j) Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse;

k) Devolver a Administração Pública Municipal, juntamente com a prestação de contas, todo o recurso que não tenha sido utilizado;

l) Responsabilizar-se pelo cumprimento do prazo estabelecido para a entrega das prestações de contas;

m) A OSC deverá manter-se em dia com as obrigações junto ao INSS, e ao FGTS/CEF durante todo o decorrer da Parceria;

n) A OSC deverá informar o valor da contrapartida, quando houver, seu detalhamento e a forma de sua aplicação, apresentando os balancetes mensal.

V. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sem qualquer rasura:

a) Balancete demonstrando a receita e as despesas, evidenciando o saldo;

b) Notas/Cupons Fiscais emitidos sem rasuras e constando, obrigatoriamente, as seguintes informações (originais e cópia quando se tratar de cupom fiscal):

c) Data de emissão, que deverá ser posterior ao depósito bancário dos recursos, conforme extrato bancário comprobatório;

d) Descrição de quantidade, tipo, modelo e demais elementos que permitam perfeita identificação do que foi adquirido ou dos serviços prestados;

e) A OSC deve comprovar, através de carimbo, na própria Nota/Cupom Fiscal, o recebimento do (os) material (s) adquirido (s) ou serviços prestados, e que esteja conforme as especificações neles consignados;

f) Comprovante da devolução dos recursos recebidos e não aplicados, quando houver;

g) Cópia de todas as transferências eletrônica, DOCs, TEDs;

h) Os orçamentos apresentados deverão constar: data, descrição do produto ou serviço, bem como valor unitário e o valor total conforme descrito e quantidade adquirida na Nota Fiscal, bem como o número do processo administrativo e/ou número do termo de Fomento a que faz referência.

i) Certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal válidas.

j) Certidão negativa de INSS e FGTS/CEF.

VI. A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:

a) O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;

b) A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

VII. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

a) O Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira;

b) Relatório de visita técnica *in loco (quando houver) e R*elatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

c) Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

VIII. A OSC deverá observar o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da data de conclusão do projeto para entregar os Relatórios de Execução do Objeto e Execução Financeira à Administração Pública Municipal.

IX. O Parecer Técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

a) Aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

b) Aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados

impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
c) Rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
1) Omissão no dever de prestar contas;
2) Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
3)) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
4)) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
X. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
XI. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
a) Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias;
b) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
XII. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:

a) No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas;
b) No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;
c) No caso de aprovação, encaminhar ao CMDCA para deliberação pela plenária e aprovação final da prestação de contas.
XIII. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
XIX. No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada. O não ressarcimento ao erário ensejará:
a) A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;
b) O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
XX. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
XXI. O transcurso do prazo definido no inciso anterior e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
a) Não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;
b) Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Cláusula 11ª – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
I. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
II. O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:

a) Quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal;
b) Caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto;
c) Sendo comunicado ao CMDCA para deliberação acerca da rescisão.

Cláusula 12ª – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
I. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
II. Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:
a) O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
b) Os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
c) O valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
III. A inobservância ao disposto nesta Cláusula ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
IV. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic, os quais deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social.

Cláusula 13ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

I. Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
II. A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
a) Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado;
b) No caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

Cláusula 14ª – DA PUBLICAÇÃO

I. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município ou outro veículo, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

Cláusula 15ª – DO FORO

I. Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito na solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento, o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-PA. E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, será devidamente assinado, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

Ourilândia do Norte/PA., 26 de junho de 2026.

CLÁUDIA BORGES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº 061/2026 CMDCA

GUSTAVO GOMES DE ALMEIDA
Presidente
Ourilândia do Norte/PA.

ELIANE APARECIDA BURATTO
Presidente
Associação Cultural, Educacional e Assistencial Vivencia Amiga - AVA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:224E36F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026 / KALANGOS DO PEDAL

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026

Termo de Fomento que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA., por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente/FIA – Fundo da Infância e Adolescência e a ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE OURILÂNDIA DO NORTE – KALANGOS DO PEDAL.

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida das Nações, nº 415, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA, aqui representado pela gestora do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, Senhora CLÁUDIA BORGES DE ARAÚJO, Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social, inscrita no CPF nº 775.291.542-49, denominada neste ato simplesmente como ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelo Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Senhor VALDIVINO PEREIRA DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 265.824.142-91, denominado neste ato como simplesmente CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, e do outro, a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE OURILÂNDIA DO NORTE – KALANGOS DO PEDAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.922.425/0001-07, estabelecida na Avenida das Nações, 2.512 – centro, nesta cidade, representado pelo Presidente, o senhor Gustavo Gomes de Almeida, portadora do RG nº 581 9436, PC PA e inscrito no CPF nº 958 269 982 53, RESOLVEM, com base nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula 1ª – **DO OBJETO**

I. O presente Termo de Fomento tem por objetivo a formalização de parceria, através de repasse de recursos às organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de execução de projetos de cunho social, voltados às políticas púbicas de atendimento às crianças e aos adolescentes, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

II. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela OSC e aprovado pelos membros da Comissão de Seleção e Avaliação das Propostas de Projetos apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, conforme o EDITAL Nº 001/2026-CMDCA, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujo termo os participantes acataram integralmente.

Cláusula 2ª - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

I. São obrigações dos participantes:

1) Da Administração Pública Municipal:

a) Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto previsto no presente Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto do presente instrumento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
c) Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da mesma, em conformidade com os termos do art. 62, inciso I, Lei Federal nº 13.019/2014;
e) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública Municipal assumir essa responsabilidade, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014;
f) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando o prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimento, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014;
g) Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014;
h) Dar publicidade ao extrato do Termo de Fomento;
i) Analisar as prestações de contas relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei Federal nº 13.019/2014;
j) Comunicar à Plenária do CMDCA acerca de quaisquer irregularidades com relação à execução do Termo de Fomento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências pelo respectivo Conselho.

2) Do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes:

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
b) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 35, Inciso V, alínea h, da Lei Federal nº 13.019/2014;
c) Analisar a prestação de contas final, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67, da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) Comunicar a Administração Pública Municipal acerca de quaisquer irregularidades com relação a execução do Termo de Fomento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências pelo respectivo Conselho.

3) Da Organização da Sociedade Civil:

a) Executar, fielmente, o objeto pactuado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA e devidamente corroborado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, nas Resoluções do CONANDA de números 137/2010 e 194/2017, na Lei Municipal nº 891/2024 e no Decreto Municipal nº 159/2022.
b) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45, da Lei Federal nº 13.019/2014;
c) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos arts. 63 e 72, da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) Submeter previamente ao CMDCA qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações das despesas;
e) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho.
f) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária.
g) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de dez anos, conforme previsto no parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014;
h) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CMDCA e da Administração Pública Municipal, permitindo-lhes efetuar acompanhamento *in loco*, fornecendo sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto;
i) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação da parceria celebrada e dos respectivo Plano de Trabalho, até 180 dias após o encerramento do presente Termo de Fomento, nos termos do art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014;
j) Prestar contas à Administração Pública Municipal ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei Federal nº 13.019/2014 e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726/2016;
m) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
n) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal e do CMDCA, em toda e qualquer ação promocional ou não, colocando a marca da Administração Pública Municipal e do CMDCA nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados com os recursos deste Termo de Fomento;
o) Operar, manter e conservar adequadamente o património público gerado pelos investimentos decorrentes deste Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;
p) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal.

Cláusula 3ª - DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, os recursos somam o valor integral de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil Reais), na vigência de 10 MESES, para custear o projeto "**KALANGOS KIDS 3**", os quais serão creditados em parcela única na conta corrente específica, em nome da OSC proponente;
II. Correrão as despesas à conta de dotação consignada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Orçamento Fiscal do Município para o ano de 2026, observadas as características abaixo discriminadas:
a) Órgão/dotação orçamentária 08.243.0008.4018.0000 - Projeto/Atividade: Apoio a Parceria Público-Privadas - Elementos de despesas: 3.3.60.43.00 – Subvenções Sociais.

Cláusula 4ª - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
I. Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente específica da OSC proponente, aberta em instituição financeira determinada pela Administração Pública, como disposto no art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014.
II. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal e, em conformidade com o previsto no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, ficando condicionado ainda ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.
III. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
IV. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da Administração Pública Municipal e CMDCA, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Cláusula 5ª – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

I. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II. É vedado à OSC - Organização da Sociedade Civil:

a) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho.
b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoa de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas.
c) Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência.
III. Toda movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e, a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Cláusula 6ª – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

I. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.
II. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização das despesas aprovado no Plano de Trabalho e, o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no referido documento, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
III. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, notas, comprovantes fiscais ou nota fiscal eletrônica com data, valor, nome e número de inscrição do CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ do fornecedor ou prestador de serviços.
IV. Somente poderá utilizar notas manuais com justificativas, desde que a legislação tributária permita.
V. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no balancete de prestação de contas, inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

Cláusula 7ª – DO MONITORAMENTO

I. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal e pelo CMDCA, por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo constar em registro de prestação de contas.
II. A Administração Pública Municipal designará servidor público que atuará como Gestor da Parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução em registro de prestação de contas e com visitas *in loco.*
III. A Administração Pública Municipal, juntamente com o CMDCA realizarão visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.
IV. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, que será incluso em registro de prestação de contas e enviada à OSC, para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da OSC, da Administração Pública Municipal e do CMDCA.

V. A visita *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal e CMDCA, pelos órgãos de Controle Interno e Externo.

Cláusula 8ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 10 meses, a partir da data de transferência do recurso à conta específica da OSC proponente, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstas no Art. 55, da Lei Federal nº 13.019/2014:

a) Mediante Termo Aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentado, formulado, no mínimo, trinta (30) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.

b) De ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal, quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

c) A prorrogação da vigência prevista no inciso I, apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do presente Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:

d) Alteração do Plano de Trabalho sugeridas pela Administração Pública Municipal, para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

e) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Plano de Trabalho;

f) Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

Cláusula 9ª – DA ALTERAÇÃO

I. Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até trinta (30) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57, da Lei Federal 13.019/2014.

II. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

Cláusula 10ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A Prestação de Contas observará as regras previstas nos arts. 63 a 72, da Lei Federal 13.019/2014, além das cláusulas constantes do presente Termo de Fomento e do Plano de Trabalho proposto pela OSC.

II. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam à Administração Pública Municipal avaliar e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

III. A prestação de contas deverá ser entregue em papel encadernado, páginas numeradas e rubricadas.

IV. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

1) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

b) Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

c) Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

d) Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

e) Informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

f) Informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

g) Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento;

h) Informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local entre outros.

2) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

a) Balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

b) Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

c) Extrato da conta bancária específica e aplicação financeira, do dia do recebimento do recurso até o dia da última transação com a conciliação bancária;

d) Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

f) Original das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, contendo, ainda, o número do processo e do Termo de Fomento a que for destinado, bem como assinatura e rubrica do responsável pela OSC;

g) Comprovante bancário dos pagamentos realizados com a respectiva identificação do credor;

h) Entregar documentos que constituem comprovantes de regularidade da despesa custeada com recursos repassados, tais como os documentos fiscais definidos na legislação tributária, originais e em primeira via, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e tributos;

i) Não será admitido recibo como comprovação de despesa cuja transição incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de Nota Fiscal, salvo aquelas empresas permitidas pelo regulamento do Imposto de Renda;

j) Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse;

k) Devolver a Administração Pública Municipal, juntamente com a prestação de contas, todo o recurso que não tenha sido utilizado;

l) Responsabilizar-se pelo cumprimento do prazo estabelecido para a entrega das prestações de contas;

m) A OSC deverá manter-se em dia com as obrigações junto ao INSS, e ao FGTS/CEF durante todo o decorrer da Parceria;

n) A OSC deverá informar o valor da contrapartida, quando houver, seu detalhamento e a forma de sua aplicação, apresentando os balancetes mensal.

V. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sem qualquer rasura:

a) Balancete demonstrando a receita e as despesas, evidenciando o saldo;

b) Notas/Cupons Fiscais emitidos sem rasuras e constando, obrigatoriamente, as seguintes informações (originais e cópia quando se tratar de cupom fiscal):

c) Data de emissão, que deverá ser posterior ao depósito bancário dos recursos, conforme extrato bancário comprobatório;

d) Descrição de quantidade, tipo, modelo e demais elementos que permitam perfeita identificação do que foi adquirido ou dos serviços prestados;

e) A OSC deve comprovar, através de carimbo, na própria Nota/Cupom Fiscal, o recebimento do (os) material (s) adquirido (s) ou serviços prestados, e que esteja conforme as especificações neles consignados;

f) Comprovante da devolução dos recursos recebidos e não aplicados, quando houver;

g) Cópia de todas as transferências eletrônica, DOCs, TEDs;

h) Os orçamentos apresentados deverão constar: data, descrição do produto ou serviço, bem como valor unitário e o valor total conforme descrito e quantidade adquirida na Nota Fiscal, bem como o número do processo administrativo e/ou número do termo de Fomento a que faz referência.

i) Certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal válidas.

j) Certidão negativa de INSS e FGTS/CEF.

VI. A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
a) O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
b) A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
VII. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

a) O Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira;
b) Relatório de visita técnica *in loco (quando houver) e R*elatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.
c) Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
VIII. A OSC deverá observar o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da data de conclusão do projeto para entregar os Relatórios de Execução do Objeto e Execução Financeira à Administração Pública Municipal.
IX. O Parecer Técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
a) Aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
b) Aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
c) Rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
1) Omissão no dever de prestar contas;
2) Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
3) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
4) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
X. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
XI. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
a) Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias;
b) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
XII. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:

a) No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas;
b) No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;
c) No caso de aprovação, encaminhar ao CMDCA para deliberação pela plenária e aprovação final da prestação de contas.
XIII. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
XIX. No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada. O não ressarcimento ao erário ensejará:
a) A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;
b) O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
XX. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
XXI. O transcurso do prazo definido no inciso anterior e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
a) Não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;
b) Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Cláusula 11ª – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
I. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
II. O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:

a) Quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal;
b) Caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto;
c) Sendo comunicado ao CMDCA para deliberação acerca da rescisão.

Cláusula 12ª – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
I. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
II. Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:
a) O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
b) Os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
c) O valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
III. A inobservância ao disposto nesta Cláusula ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
IV. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic, os quais deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Cláusula 13ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

I. Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

II. A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
a) Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado;
b) No caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

Cláusula 15ª – DA PUBLICAÇÃO

I. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município ou outro veículo, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

Cláusula 16ª – DO FORO

I. Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito na solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento, o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-PA. E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, será devidamente assinado, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

Ourilândia do Norte/PA., 26 de junho de 2026.

CLÁUDIA BORGES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº 061/2026 CMDCA

VALDIVINO PEREIRA DE ALMEIDA
Vice-Presidente
Ourilândia do Norte/PA.

GUSTAVO GOMES DE ALMEIDA
Presidente
Associação de Ciclistas de Ourilândia do Norte

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:964EDDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026 / APAE

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026

Termo de Fomento que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA., por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente/FIA – Fundo da Infância e Adolescência e a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA.

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida das Nações, nº 415, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA, aqui representado pela gestora do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, Senhora CLÁUDIA BORGES DE ARAÚJO, Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social, inscrita no CPF nº 775.291.542-49, denominada neste ato simplesmente como ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelo Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Senhor GUSTAVO GOMES DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 958.269.982-53, denominado neste ato como simplesmente CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, e do outro, a Organização da Sociedade Civil, APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.066/0001-84, situada na Avenida do Aço, s/n, Q. 01, L. 01, Setor Alto Paraíso, nesta cidade, representada pelo seu presidente, senhor SINVAL LOURENÇO DE SOUSA, portador do RG. nº 4678311 – SSP/GO., e CPF nº 003.965.031-60, RESOLVEM, com base nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

I. O presente Termo de Fomento tem por objetivo a formalização de parceria, através de repasse de recursos às organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de execução de projetos de cunho social, voltados às políticas púbicas de atendimento às crianças e aos adolescentes, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

II. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela OSC e aprovado pelos membros da Comissão de Seleção e Avaliação das Propostas de Projetos apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, conforme o EDITAL Nº 001/2026-CMDCA, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujo termo os participantes acataram integralmente.

Cláusula 2ª - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

I. São obrigações dos participantes:

1) Da Administração Pública Municipal:

a) Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto previsto no presente Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto do presente instrumento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
c) Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da mesma, em conformidade com os termos do art. 62, inciso I, Lei Federal nº 13.019/2014;
e) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública Municipal assumir essa responsabilidade, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014;
f) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando o prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimento, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014;
g) Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014;
h) Dar publicidade ao extrato do Termo de Fomento;
i) Analisar as prestações de contas relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei Federal nº 13.019/2014;
j) Comunicar à Plenária do CMDCA acerca de quaisquer irregularidades com relação à execução do Termo de Fomento, a fim

de que sejam tomadas as devidas providências pelo respectivo Conselho.

2) Do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes:
a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
b) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 35, Inciso V, alínea h, da Lei Federal nº 13.019/2014;
c) Analisar a prestação de contas final, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67, da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) Comunicar a Administração Pública Municipal acerca de quaisquer irregularidades com relação a execução do Termo de Fomento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências pelo respectivo Conselho.

3) Da Organização da Sociedade Civil:
a) Executar, fielmente, o objeto pactuado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA e devidamente corroborado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, nas Resoluções do CONANDA de números 137/2010 e 194/2017, na Lei Municipal nº 891/2024 e no Decreto Municipal nº 159/2022.
b) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45, da Lei Federal nº 13.019/2014;
c) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos arts. 63 e 72, da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) Submeter previamente ao CMDCA qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações das despesas;
e) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho.
f) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária.
g) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de dez anos, conforme previsto no parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014;
h) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CMDCA e da Administração Pública Municipal, permitindo-lhes efetuar acompanhamento *in loco*, fornecendo sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto;
i) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação da parceria celebrada e dos respectivo Plano de Trabalho, até 180 dias após o encerramento do presente Termo de Fomento, nos termos do art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014;
j) Prestar contas à Administração Pública Municipal ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei Federal nº 13.019/2014 e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726/2016;
m) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
n) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal e do CMDCA, em toda e qualquer ação promocional ou não, colocando a marca da Administração Pública Municipal e do CMDCA nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados com os recursos deste Termo de Fomento;
o) Operar, manter e conservar adequadamente o património público gerado pelos investimentos decorrentes deste Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;
p) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal.

Cláusula 3ª - DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, os recursos somam o valor integral de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil Reais), na vigência de 12 meses, para custear o projeto "**ESTIMULANDO OS SENTIDOS**", os quais serão creditados em parcela única na conta corrente específica, em nome da OSC proponente;
II. Correrão as despesas à conta de dotação consignada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Orçamento Fiscal do Município para o ano de 2026, observadas as características abaixo discriminadas:
a) Órgão/dotação orçamentária 08.243.0008.4018.0000 - Projeto/Atividade: Apoio a Parceria Pública-Privadas - Elementos de despesas: 3.3.60.43.00 – Subvenções Sociais.

Cláusula 4ª - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
I. Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente específica da OSC proponente, aberta em instituição financeira determinada pela Administração Pública, como disposto no art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014.
II. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal e, em conformidade com o previsto no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, ficando condicionado ainda ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.
III. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
IV. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da Administração Pública Municipal e CMDCA, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Cláusula 5ª – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

I. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II. É vedado à OSC - Organização da Sociedade Civil:

a) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho.
b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoa de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas.
c) Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência.
III. Toda movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e, a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Cláusula 6ª – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

I. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.
II. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização das despesas aprovado no Plano de Trabalho e, o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no referido documento, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

III. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, notas, comprovantes fiscais ou nota fiscal eletrônica com data, valor, nome e número de inscrição do CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ do fornecedor ou prestador de serviços.
IV. Somente poderá utilizar notas manuais com justificativas, desde que a legislação tributária permita.
V. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no balancete de prestação de contas, inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

Cláusula 7ª – DO MONITORAMENTO

I. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal e pelo CMDCA, por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo constar em registro de prestação de contas.
II. A Administração Pública Municipal designará servidor público que atuará como Gestor da Parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução em registro de prestação de contas e com visitas *in loco*.
III. A Administração Pública Municipal, juntamente com o CMDCA realizarão visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.
IV. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, que será incluso em registro de prestação de contas e enviada à OSC, para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da OSC, da Administração Pública Municipal e do CMDCA.
V. A visita *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal e CMDCA, pelos órgãos de Controle Interno e Externo.

Cláusula 8ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
I. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 meses, a partir da data de transferência do recurso à conta específica da OSC proponente, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstas no Art. 55, da Lei Federal nº 13.019/2014:
a) Mediante Termo Aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentado, formulado, no mínimo, trinta (30) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
b) De ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal, quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
c) A prorrogação da vigência prevista no inciso I, apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do presente Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justifica e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
d) Alteração do Plano de Trabalho sugeridas pela Administração Pública Municipal, para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
e) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Plano de Trabalho;
f) Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

Cláusula 9ª – DA ALTERAÇÃO
I. Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até trinta (30) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57, da Lei Federal 13.019/2014.
II. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

Cláusula 10ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I. A Prestação de Contas observará as regras previstas nos arts. 63 a 72, da Lei Federal 13.019/2014, além das cláusulas constantes do presente Termo de Fomento e do Plano de Trabalho proposto pela OSC.
II. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam à Administração Pública Municipal avaliar e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
III. A prestação de contas deverá ser entregue em papel encadernado, páginas numeradas e rubricadas.
IV. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

1) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
a) Demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
e) Informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
f) Informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
g) Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento;
h) Informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local entre outros.

2) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
a) Balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
b) Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) Extrato da conta bancária específica e aplicação financeira, do dia do recebimento do recurso até o dia da última transação com a conciliação bancária;
d) Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
f) Original das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, contendo, ainda, o número do processo e do Termo de Fomento a que for destinado, bem como assinatura e rubrica do responsável pela OSC;
g) Comprovante bancário dos pagamentos realizados com a respectiva identificação do credor;
h) Entregar documentos que constituem comprovantes de regularidade da despesa custeada com recursos repassados, tais como os documentos fiscais definidos na legislação tributária, originais e em primeira via, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e tributos;
i) Não será admitido recibo como comprovação de despesa cuja transição incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de Nota Fiscal, salvo aquelas empresas permitidas pelo regulamento do Imposto de Renda;
j) Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse;
k) Devolver a Administração Pública Municipal, juntamente com a prestação de contas, todo o recurso que não tenha sido utilizado;
l) Responsabilizar-se pelo cumprimento do prazo estabelecido para a entrega das prestações de contas;

m) A OSC deverá manter-se em dia com as obrigações junto ao INSS, e ao FGTS/CEF durante todo o decorrer da Parceria;
n) A OSC deverá informar o valor da contrapartida, quando houver, seu detalhamento e a forma de sua aplicação, apresentando os balancetes mensal.
V. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sem qualquer rasura:
a) Balancete demonstrando a receita e as despesas, evidenciando o saldo;
b) Notas/Cupons Fiscais emitidos sem rasuras e constando, obrigatoriamente, as seguintes informações (originais e cópia quando se tratar de cupom fiscal):
c) Data de emissão, que deverá ser posterior ao depósito bancário dos recursos, conforme extrato bancário comprobatório;
d) Descrição de quantidade, tipo, modelo e demais elementos que permitam perfeita identificação do que foi adquirido ou dos serviços prestados;
e) A OSC deve comprovar, através de carimbo, na própria Nota/Cupom Fiscal, o recebimento do (os) material (s) adquirido (s) ou serviços prestados, e que esteja conforme as especificações neles consignados;
f) Comprovante da devolução dos recursos recebidos e não aplicados, quando houver;
g) Cópia de todas as transferências eletrônica, DOCs, TEDs;
h) Os orçamentos apresentados deverão constar: data, descrição do produto ou serviço, bem como valor unitário e o valor total conforme descrito e quantidade adquirida na Nota Fiscal, bem como o número do processo administrativo e/ou número do termo de Fomento a que faz referência.
i) Certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal válidas.
j) Certidão negativa de INSS e FGTS/CEF.
VI. A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
a) O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
b) A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
VII. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

a) O Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira;
b) Relatório de visita técnica *in loco (quando houver) e R*elatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.
c) Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
VIII. A OSC deverá observar o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da data de conclusão do projeto para entregar os Relatórios de Execução do Objeto e Execução Financeira à Administração Pública Municipal.
IX. O Parecer Técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
a) Aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
b) Aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
c) Rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
1) Omissão no dever de prestar contas;
2) Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
3)) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
4)) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

X. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
XI. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
a) Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias;
b) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
XII. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:

a) No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas;
b) No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;
c) No caso de aprovação, encaminhar ao CMDCA para deliberação pela plenária e aprovação final da prestação de contas.
XIII. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
XIX. No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada. O não ressarcimento ao erário ensejará:
a) A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;
b) O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
XX. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
XXI. O transcurso do prazo definido no inciso anterior e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
a) Não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;
b) Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Cláusula 11ª – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
I. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
II. O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:

a) Quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal;
b) Caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto;
c) Sendo comunicado ao CMDCA para deliberação acerca da rescisão.

Cláusula 13ª – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
I. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
II. Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:
a) O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

b) Os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
c) O valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
III. A inobservância ao disposto nesta Cláusula ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
IV. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic, os quais deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Cláusula 14ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

I. Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
II. A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
a) Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado;
b) No caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

Cláusula 15ª – DA PUBLICAÇÃO

I. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município ou outro veículo, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

Cláusula 16ª – DO FORO

I. Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito na solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento, o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-PA. E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, será devidamente assinado, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

Ourilândia do Norte/PA., 26 de junho de 2026.

CLÁUDIA BORGES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº 061/2026 CMDCA

GUSTAVO GOMES DE ALMEIDA
Presidente
Ourilândia do Norte/PA.

SINVAL LOURENÇO DE SOUSA
Presidente
APAE de Ourilândia do Norte

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:C423702A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados. Referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERIGRÁFICOS, DIGITAIS, BANNERS, PLOTAGEM DE VEÍCULOS E PLACAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMADS) E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) POR RECURSOS ESSENCIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS.** Homologou e Adjudicou o presente certame as empresas **EMBACOM LTDA** CNPJ: **47.156.456/0001-09**, vencedora com o valor global de **R$ 2.621,25 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ: **58.600.411/0001-06**, vencedora com o valor global de **R$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais), J.D. R. DOS SANTOS LTDA** CNPJ: **53.619.055/0001-40** vencedora com o valor global de **R$ 33.720,00 (trinta e três mil setecentos e vinte reais), LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA** CNPJ: **65.942.303/0001-79**, vencedora com o valor global de **R$ 7.045,00 (sete mil e quarenta e cinco reais), LIDER GRAFICA E EDITORA LTDA** CNPJ: **05.775.396/0001-62**, vencedora com o valor global de **R$ 145.455,00 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), VIXCARD COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICACAO EIRELI** CNPJ: **02.583.967/0001-79**, vencedora com o valor global de **R$ 4.677,75 (quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

Redenção – PA, 25 de junho de 2026.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPELLESSO
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Canto
Código Identificador:0189434E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
Nº007/2026/DCRC/SEMADS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026/DCRC/SEMADS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
EXTRATO DO
TERMO DE FOMENTO Nº007/2026/DCRC/SEMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026/DCRC/SEMADS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA - CNPJ Nº 04.144.168/0001-21, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 15.495.243/0001-15.

ORGANIZAÇAO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL RESGATE - CNPJ Nº 15.605.263/0001-00.
OBJETO: "Aquisição de materiais, gêneros alimentícios, medicamentos, contratação de profissionais técnicos, além de tenda e instrumentos musicais, entre outros itens necessários, destinados ao atendimento e fortalecimento das ações do Projeto Café com Carinho, Projeto Escola de Música Resgate e Projeto Missões nos Bairros", conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
VALOR TOTAL DA PARCERIA R$ 63.980,38 (sessenta e três, novecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de publicação.
Mais informações no telefone (94) 99117-4026, site www.redencao.pa.gov.br, e-mail: convenios.semads@redencao.pa.gov.br

Redenção – PA, 29 de junho de 2026.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPELLESSO
Secretária Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vitória Gabriella Castro Santana
Código Identificador:2B428756

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 462/20256 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 462/20256 29 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor: Sr. **ALEX DA COSTA PESSOA**, Matricula Nº 002824, portador do CPF: 396.491.562-91, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.
Artigo 2º - O deslocamento dar-se-á para o Município de BELEM-PA, saída no período do dia 29/06/2026 e retorno no dia 03/07/2026. A viagem tem por finalidade agenda do Secretário Municipal de Saúde participará de reuniões e compromissos oficiais com a Deputada Ana Cunha, e agenda com o Secretário de saúde do Estado, visando o fortalecimento das ações da saúde pública municipal na busca de recursos que contribuirão diretamente para a melhoria da assistência em saúde e do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Na oportunidade o Secretario estará realizando a retirada de mais um veículo destinado ao fundo municipal de saúde.
Art. 3º – Ficam atribuídas 05 (Cinco) diárias com pernoite no valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), perfazendo o total de R$ 1.750,00 (Um Mil setecentos e cinquenta Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.
Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/**2025** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Fundo Municipal De Saúde, 29 de Junho de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:6809773B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 463/2026 29 DE JUNHO DE 2026

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:

Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor o Sr: **VALDINAR DE SOUSA RODRIGUES Matricula** Nº 01042072, portador do CPF 228.094.902-44. lotado na Central de Regulação**,** ocupante do cargo de Motorista Categoria D, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.

Art. 2º – O deslocamento dar-se-á para o Município de MARABA-PA, saída no dia 29/06/2026, saída as 04:00 e retorno no mesmo dia, a viagem tem como finalidade o transporte do paciente: ALDEMIR LOPES DA SILVA, para o Hospital Regional do Sudoeste do Pará. Segue em anexo os dados do Servidor e o agendamento do paciente.

Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (Uma) diária no valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.
Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/***2025*** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Fundo Municipal De Saúde, 29 de Junho de 2026

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:601DEA55

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 464/2026 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 464/2026 29 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor: **MARCELO DE OLIVEIRA**, Matricula Nº 01042079, portador do CPF: 699.415.302-97, lotado na Central de Regulação**,** ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.
Art. 2º – O deslocamento dar-se-á para o Município de OURILANDIA DO NORTE-PA, saída no dia 29/06/2026, saída as 05:00 e retorno no mesmo dia, a viagem tem como finalidade o transporte do paciente: OSMAR LUCAS DA SILVA, para o Hospital Regional PA 279. Segue em anexo os dados do Servidor e o agendamento do paciente.
Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.
Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/***2025*** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Fundo Municipal De Saúde, 29 de Junho de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:13DE710D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 465/2026 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 465/2026 29 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor: **JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, sob. O Nº de Matrícula 000909, portador do CPF Nº: 697.151.901-97, lotado no HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO, ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.
Art. 2º – O deslocamento dar-se-á para o Município de OURILANDIA DO NORTE-PA, saída Retroativa ao dia 27/06/2026 as 15:00 e retorno no mesmo dia, a viagem tem como finalidade o transporte do paciente: ANTONIO SABINO DOS SANTOS, para o Hospital Regional PA 279. Segue em anexo os dados do Servidor e o agendamento do paciente.
Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.
Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/**2025** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Fundo Municipal De Saúde, 29 de Junho de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:A3BB046F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 466/2026 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 466/2026 29 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias o servidor: **CLEITON LOPES DA SILVA,** sob o Nº de Matricula: 000896, portador do **CPF: 969.954.592-53**, lotado no HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO, ocupante do cargo de COORD. DE ENFERMAGEM HOSPITALAR, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.
Art. 2º – O deslocamento dar-se-á para o Município de OURILANDIA DO NORTE-PA, saída Retroativa ao dia 27/06/2026 as 15:00 e retorno no mesmo dia, a viagem tem como finalidade Acompanhar o transporte do paciente: ANTONIO SABINO DOS SANTOS, para o Hospital Regional PA 279. Segue em anexo os dados do Servidor e o agendamento do paciente.
Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.
Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/**2025** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Fundo Municipal De Saúde, 29 de Junho de 2026

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:CE2C2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 467/2026 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 467/2026 29 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor o Sr: **JOSÉ DE SOUZA DA SILVA**. Matricula de Nº 002548, Portador do CPF: 024.075.781-55 lotado no Hospital Municipal**,** ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.
Artigo 2º - O deslocamento dar-se-á para o Município de OURILANDIA DO NORTE-PA, saída Retroativa no dia 27/06/2026 as 05:00, e retorno no mesmo dia, a viagem tem como finalidade o transporte do paciente: JOSÉ FRANCISCO FONTINELE, para do Hospital Regional PA 279. Segue em anexo os dados do Servidor e Agendamento do paciente.
Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais, a serem pagas na forma da legislação vigente.
Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712***/2025*** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Fundo Municipal De Saúde, 29 de Junho de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:170418B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 468/2026 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 468/2026 29 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias a servidora: **ANARLETE RODRIGUES DA SILVA**, sob. Matrícula o Nº. 01042059. Portadora do CPF: 718.474.992-87, lotada no HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.
Art. 2º – O deslocamento dar-se-á para o Município de OURILANDIA DO NORTE-PA, saída Retroativa no dia 27/06/2026 as 05:00, e retorno no mesmo dia, a viagem tem como finalidade acompanhar o transporte do paciente: JOSÉ FRANCISCO FONTINELE, para do Hospital Regional PA 279. Segue em anexo os dados do Servidor e Agendamento do paciente.
Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais, a serem pagas na forma da legislação vigente.
Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712***/2025*** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Fundo Municipal De Saúde, 29 de Junho de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:E2600D2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 469/2026 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 469/2026 29 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor o Sr: WAGNER SILVA DOS SANTOS, sob o Nº de Matricula 002329. Portador do CPF: 009.937.972-45. Lotado no HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO, ocupante do cargo de Motorista, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.
Artigo 2º - O deslocamento dar-se-á saindo do Município de OURILANDIA DO NORTE-A, saindo retroativa no dia 28/06/2026, as 17:00, a viagem tem como finalidade o transporte do paciente: HIAGO ALVES FERREIRA. Segue em anexo os dados do Servidor e o encaminhamento do paciente.
Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais, a serem pagas na forma da legislação vigente.
Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712***/2025*** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Fundo Municipal De Saúde, 29 de Junho de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:383016C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de **Homologação** e **Adjudicação**. Modalidade: Concorrência Pública n.º 005/2026, Processo Administrativo de Licitação n.º 044.2026-000005. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à Construção do Parque Ambiental na sede do município de Rio Maria, Estado do Pará, em área de aproximadamente 50.003,05 m2, localizado na Zona Urbana desde município, visando a valorização, preservação e recuperação de áreas ambientalmente relevantes, justificado no art. 10, I, do Decreto Estadual n.º 3.302/2023 (Ref: Convênio n.º 005/2026-SEMAS/PA). . Vencedor: **RS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 17.307.0007/0001-53 com o valor global de **R$ 3.600.000,00** (três milhões e seiscentos mil reais). **Homologo** a Licitação na forma do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações - Márcia Ferreira Lopes. 29/06/2026.

Rio Maria/PA em 29 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão de Contratações
Decreto n.º 513 de 07 de maio de 2025

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:25947311

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO Nº 004/2026

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 004/2026.
Indiciada: Ana Paula Diniz, matrícula funcional 2_562/1.

Vistos.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 1303/2026, com a finalidade de apurar suposta prática de abandono de cargo pela servidora Ana Paula Diniz, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, nos termos da legislação municipal vigente.

Regularmente constituída a Comissão Processante e iniciados os trabalhos de instrução, sobreveio aos autos requerimento formulado pela própria servidora, solicitando sua exoneração do cargo público efetivo que ocupava junto à Administração Municipal.

Verifica-se que o pedido de exoneração foi apresentado de forma voluntária e expressa pela servidora, evidenciando sua inequívoca manifestação de vontade de desligar-se definitivamente do quadro de pessoal do Município.

Considerando que a finalidade precípua do presente Processo Administrativo Disciplinar consistia na apuração de possível abandono de cargo, bem como na eventual aplicação das penalidades cabíveis, e tendo em vista a perda superveniente do objeto em razão da exoneração requerida pela própria interessada, mostra-se desnecessário o prosseguimento do feito, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade administrativa.

Diante do exposto, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, sem resolução de mérito quanto à imputação disciplinar inicialmente apurada, em razão da exoneração voluntária da servidora, por perda superveniente do objeto.

Após a publicação desta decisão, procedam-se às anotações e registros necessários, com a baixa e arquivamento definitivo dos autos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio Maria/PA, 03 de junho de 2026.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:F028F7C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 954, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 954, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º. A pedido, exonera a servidora **ANA PAULA DINIZ**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 619.254.622-34, do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o qual havia sido nomeada através do Decreto 796, de 10 de abril de 2008.

Art. 2º. Encaminha-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de junho de 2026.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:DD4CA870

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20260200**; ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 011-2025-SRP, oriundo do Processo Licitatório nº 024-2025-000011; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78; **CONTRATADA** J N GOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.851.381/0001-55; **OBJETO** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco, iluminação, sonorização, painel de LEDs, telão, fechamento, banheiros químicos, hotelaria, fornecimento de marmitex, rodizio e correlatos para serem utilizados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Rio Maria e suas secretarias e departamentos a ela vinculada; **VALOR TOTAL:** R$ 114.120,00 (cento e quatorze mil, cento e vinte reais); **PROGRAMA DE TRABALHO:** As dotações orçamentárias estão descritas no instrumento contratual; **VIGÊNCIA:** 01 de Junho de 2026 a 01 de Junho de 2027; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Junho de 2026.

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:B22582A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 890, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Lei Ordinária nº 890, de 29 de junho de 2026.

Institui a Política Municipal de Governo Digital, Eficiência Pública, Transparência Ativa, Dados Abertos e Prestação Digital de Serviços Públicos no âmbito do Município de Rio Maria/PA, nos termos da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rio Maria/PA, a Política Municipal de Governo Digital, Eficiência Pública, Transparência Ativa, Dados Abertos e Prestação Digital de Serviços Públicos, com fundamento na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.

Art. 2º Esta Lei tem por finalidade promover a modernização, a desburocratização, a simplificação do acesso aos serviços públicos, a transparência administrativa, a participação social e o uso de tecnologias digitais para o aumento da eficiência da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A presente Lei aplica-se, no que couber:

I — aos órgãos da Administração Pública direta do Município de Rio Maria/PA;

II — às entidades da Administração Pública indireta municipal, se existentes;

III — ao Poder Legislativo Municipal, observada sua autonomia administrativa e normativa;

IV — aos serviços públicos municipais prestados direta ou indiretamente, inclusive mediante delegação, convênio, parceria ou instrumento congênere.

Art. 4º A adoção dos comandos da Lei Federal nº 14.129/2021 pelo Município de Rio Maria/PA ocorrerá nos termos desta Lei, em conformidade com o art. 2º, inciso III, da referida norma federal, que condiciona sua aplicação aos demais entes federados à edição de atos normativos próprios.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º São princípios e diretrizes da Política Municipal de Governo Digital e Eficiência Pública:

I — desburocratização, modernização e simplificação da relação entre o Poder Público e o cidadão;

II — disponibilização progressiva de serviços públicos por meio digital, sem prejuízo do atendimento presencial;

III — transparência ativa e ampla divulgação das informações de interesse público;

IV — uso de linguagem clara, simples e compreensível ao cidadão;

V — estímulo à participação social, ao controle social e à fiscalização da Administração Pública;

VI — proteção dos dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

VII — acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

VIII — tratamento adequado aos idosos, às pessoas em situação de vulnerabilidade e aos cidadãos sem acesso adequado à internet;

IX — presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;

X — eliminação de exigências desnecessárias e de formalidades cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XI — vedação de exigência de documento ou informação já existente em base de dados pública, sempre que possível sua obtenção pelo próprio Poder Público;

XII — utilização de assinatura eletrônica nos atos administrativos, comunicações e processos eletrônicos;

XIII — interoperabilidade entre sistemas, quando tecnicamente possível e juridicamente autorizada;

XIV — adoção preferencial de padrões abertos, dados abertos e formatos digitais acessíveis;

XV — capacitação dos agentes públicos para utilização de tecnologias digitais;

XVI — promoção da inovação, da eficiência administrativa e da gestão baseada em dados e evidências.

CAPÍTULO III
DA PLATAFORMA MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL

Art. 6º O Município poderá instituir, manter ou aperfeiçoar plataforma digital oficial destinada à prestação de informações e serviços públicos municipais.

§ 1º A plataforma de que trata o caput poderá ser disponibilizada por meio de portal eletrônico, aplicativo, sistema digital ou outro canal oficial de acesso ao cidadão.

§ 2º A plataforma digital deverá observar, sempre que possível, as seguintes funcionalidades:

I — solicitação digital de serviços públicos;

II — acompanhamento das solicitações por meio de protocolo;

III — agendamento digital, quando cabível;

IV — emissão de recibo eletrônico de protocolo;

V — disponibilização de informações institucionais;

VI — acesso à Carta de Serviços ao Usuário;

VII — canal de ouvidoria e manifestação do cidadão;

VIII — canal para pedidos de acesso à informação;

IX — avaliação de satisfação dos usuários;

X — notificação do usuário sobre o andamento de suas solicitações;

XI — consulta a documentos, processos, atos administrativos e serviços disponíveis;

XII — ferramentas de acessibilidade.

Art. 7º A Câmara Municipal de Rio Maria poderá instituir, em seu portal oficial, ambiente próprio de Governo Digital Legislativo, destinado à divulgação e acompanhamento dos serviços, atos e processos de sua competência.

Parágrafo único. O ambiente digital da Câmara Municipal poderá disponibilizar, entre outros:

I — projetos de lei, indicações, requerimentos, moções e demais proposições legislativas;

II — pautas, atas, votações e resultados das sessões;

III — leis, decretos legislativos, resoluções, portarias e atos da Mesa Diretora;

IV — composição das comissões permanentes e temporárias;

V — pareceres das comissões;

VI — agenda legislativa;

VII — informações sobre vereadores e Mesa Diretora;

VIII — canal de protocolo legislativo e administrativo;

IX — e-SIC, ouvidoria e canal de atendimento ao cidadão;

X — dados de transparência da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Art. 8º Os órgãos municipais poderão adotar, de forma progressiva, o processo administrativo eletrônico para tramitação, instrução, decisão, arquivamento e consulta de processos administrativos.

Art. 9º Os atos processuais administrativos poderão ser realizados em meio eletrônico, ressalvadas as hipóteses em que:

I — o usuário solicitar atendimento ou apresentação por meio diverso, quando justificável;

II — houver indisponibilidade temporária do sistema;

III — o meio eletrônico se mostrar inviável no caso concreto;

IV — houver risco de prejuízo relevante à celeridade, à ampla defesa, ao contraditório ou ao acesso do interessado.

§ 1º Nas hipóteses previstas neste artigo, os atos poderão ser praticados em meio físico, devendo, sempre que possível, ser posteriormente digitalizados e inseridos no respectivo sistema.

§ 2º A adoção do processo eletrônico não poderá restringir o acesso de pessoas sem familiaridade tecnológica, sem acesso à internet, idosas, com deficiência ou residentes em áreas rurais e isoladas.

Art. 10. Os documentos digitais e os atos processuais eletrônicos terão validade jurídica, desde que observados os requisitos de autenticidade, integridade, segurança, identificação do signatário e preservação das informações.

Art. 11. Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente serão considerados originais para todos os efeitos legais, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 12. Os sistemas de processo administrativo eletrônico deverão fornecer recibo de protocolo que permita identificar, no mínimo:

I — número do protocolo;

II — data e hora do recebimento;

III — identificação do interessado, quando cabível;

IV — órgão ou unidade destinatária;

V — descrição resumida do objeto;

VI — meio para acompanhamento da solicitação.

Art. 13. Os atos praticados em meio eletrônico serão considerados realizados na data e hora do recebimento pelo sistema oficial, observado o horário de Brasília, salvo disposição regulamentar diversa.

CAPÍTULO V
DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 14. Fica autorizado o uso de assinatura eletrônica nos atos administrativos, legislativos, pareceres em geral, requerimentos, comunicações, notificações, declarações, certidões, contratos, processos e documentos oficiais do Município de Rio Maria/PA.

Art. 15. A assinatura eletrônica poderá ser:

I — simples, para atos de menor risco e baixa criticidade;

II — avançada, para atos que exijam maior garantia de autoria, integridade e segurança;

III — qualificada, mediante certificado digital, para atos de alta criticidade ou quando exigida por lei.

§ 1º A definição do tipo de assinatura eletrônica a ser utilizada deverá observar o grau de risco, a natureza do ato, a criticidade da informação e os requisitos de segurança.

§ 2º A Câmara Municipal poderá regulamentar, por ato próprio, o uso de assinatura eletrônica em seus atos internos, administrativos e legislativos.

Art. 16. Fica autorizada, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Maria/PA, a assinatura eletrônica de atos e documentos pelos Vereadores e pela Mesa Diretora, bem como dos pareceres emitidos pelas Comissões Permanentes.

§ 1º Os pareceres das Comissões Permanentes poderão ser deliberados remotamente entre seus membros, quando a matéria em análise dispensar reunião presencial e houver plena condição de exame, manifestação e formação de entendimento pelos Vereadores integrantes da respectiva Comissão.

§ 2º Para fins do disposto no caput, os membros das Comissões Permanentes poderão deliberar por meio eletrônico, aplicativo de mensagens, correio eletrônico, sistema próprio da Câmara Municipal ou outro meio digital idôneo, desde que seja possível aferir a manifestação individual de cada membro, a autoria da assinatura, a integridade do documento e a concordância quanto ao teor do parecer.

§ 3º A deliberação e a assinatura eletrônica somente poderão ocorrer quando os membros da Comissão tiverem acesso prévio e integral à matéria submetida à análise, aos documentos que a instruem e às informações necessárias à emissão do parecer, inexistindo dúvida relevante que recomende a realização de reunião presencial ou a solicitação de diligências.

§ 4º A assinatura eletrônica aposta no parecer produzirá os mesmos efeitos jurídicos da assinatura manuscrita, para todos os fins administrativos, legislativos e regimentais, observados os requisitos de autenticidade, integridade, segurança e validade previstos nesta Lei e em eventual regulamentação própria da Câmara Municipal.

§ 5º O disposto neste artigo aplica-se igualmente ao Vereador (a) membro de Comissão Permanente que estiver em viagem oficial, a serviço da Câmara Municipal ou do Município de Rio Maria/PA, ainda que esteja recebendo diária, podendo deliberar remotamente e assinar eletronicamente os pareceres, desde que atendidas as condições previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo.

CAPÍTULO VI
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 17. Os órgãos e entidades municipais poderão manter atualizada a Carta de Serviços ao Usuário, preferencialmente em meio eletrônico e em linguagem simples.

Art. 18. A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:

I — relação dos serviços prestados;

II — formas de acesso;

III — documentos necessários;

IV — etapas do atendimento;

V — prazo estimado para prestação do serviço;

VI — canais de comunicação;

VII — forma de acompanhamento;

VIII — prioridades de atendimento;

IX — padrões mínimos de qualidade;

X — meios para apresentação de manifestações, reclamações, denúncias, sugestões e elogios.

Art. 19. A Câmara Municipal poderá manter sua própria Carta de Serviços ao Usuário, observada sua competência institucional e autonomia administrativa.

CAPÍTULO VII
DA OUVIDORIA, DO e-SIC E DA PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO

Art. 20. O Município poderá disponibilizar canais presenciais e digitais para recebimento de manifestações dos usuários dos serviços públicos, inclusive reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações.

Art. 21. O Serviço de Informação ao Cidadão — SIC e o sistema eletrônico de acesso à informação — e-SIC deverão permitir o recebimento, o acompanhamento e a resposta aos pedidos de informação pública.

Art. 22. Os pedidos de acesso à informação observarão os prazos, procedimentos e hipóteses de sigilo previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e na legislação municipal aplicável.

Art. 23. As manifestações dos cidadãos deverão ser utilizadas, sempre que possível, como instrumento de avaliação e aprimoramento dos serviços públicos.

CAPÍTULO VIII
DO DOMICÍLIO ELETRÔNICO

Art. 24. Fica autorizado o Município de Rio Maria/PA a instituir domicílio eletrônico para comunicação com cidadãos, servidores, contribuintes, fornecedores, licitantes, contratados, entidades e demais usuários de serviços públicos.

§ 1º O domicílio eletrônico dependerá de adesão ou opção do usuário, salvo nas hipóteses em que legislação específica dispuser de modo diverso.

§ 2º O usuário poderá, a qualquer tempo, solicitar o encerramento do recebimento de comunicações eletrônicas, salvo quando houver obrigação legal específica.

Art. 25. As comunicações, notificações e intimações realizadas por meio eletrônico deverão assegurar:

I — identificação do remetente oficial;

II — comprovação de emissão;

III — comprovação de recebimento, ainda que não de leitura;

IV — registro da data e hora do envio;

V — possibilidade de auditoria;

VI — preservação dos dados pelo prazo mínimo legal.

Art. 26. O domicílio eletrônico poderá ser utilizado, entre outras finalidades, para:

I — notificações administrativas;

II — comunicações de processos administrativos;
III — avisos de andamento de solicitações;
IV — intimações relacionadas a contratos, licitações e procedimentos administrativos;
V — comunicações de interesse público;
VI — envio de respostas de ouvidoria, e-SIC e protocolo digital.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E DOS DADOS ABERTOS

Art. 27. Os órgãos municipais poderão promover a transparência ativa das informações públicas, independentemente de requerimento, por meio de seus portais oficiais.

Art. 28. A divulgação de dados e informações públicas deverá observar, sempre que possível:
I — publicidade como regra e sigilo como exceção;
II — disponibilização em formato aberto;
III — linguagem acessível e compreensível;
IV — atualização periódica;
V — preservação do histórico das informações;
VI — respeito à proteção dos dados pessoais e informações sigilosas;
VII — possibilidade de leitura por máquina, quando tecnicamente viável;
VIII — integridade, autenticidade e confiabilidade das informações.

Art. 29. No âmbito da Câmara Municipal, deverão ser disponibilizadas, entre outras informações:
I — composição da Mesa Diretora;
II — relação dos vereadores;
III — composição das comissões;
IV — proposições legislativas;
V — leis, resoluções, decretos legislativos e demais atos normativos;
VI — pautas, atas e resultados de votações;
VII — presença dos vereadores nas sessões;
VIII — pareceres legislativos;
IX — contratos, licitações, despesas, diárias e relatórios de gestão;
X — informações de transparência exigidas pela legislação aplicável.

CAPÍTULO X
DA ABERTURA DE BASES DE DADOS

Art. 30. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de abertura de bases de dados públicas municipais, observadas as restrições legais relativas a sigilo, proteção de dados pessoais, segurança institucional e demais hipóteses previstas em lei.

Art. 31. O pedido de abertura de base de dados deverá conter:
I — identificação do requerente, salvo hipóteses legalmente admitidas de preservação da identidade;
II — dados de contato;
III — especificação da base de dados solicitada;
IV — formato preferencial de disponibilização, quando possível.

Art. 32. São vedadas exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de abertura de dados públicos.

Art. 33. Os procedimentos e prazos para análise dos pedidos de abertura de dados seguirão, no que couber, o regime da Lei de Acesso à Informação.

Art. 34. O indeferimento do pedido de abertura de base de dados deverá ser motivado, com indicação expressa do fundamento legal ou técnico que impeça sua disponibilização.

Art. 35. Da decisão que negar a abertura de base de dados caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, dirigido à autoridade hierarquicamente superior, que deverá decidir no prazo de 5 dias, salvo disposição municipal específica mais favorável ao interessado.

CAPÍTULO XI
DO ATENDIMENTO PRESENCIAL, DA INCLUSÃO DIGITAL E DA ACESSIBILIDADE

Art. 36. A prestação digital de serviços públicos não eliminará o atendimento presencial ao cidadão.

Art. 37. O Município deverá assegurar atendimento adequado às pessoas:
I — idosas;
II — com deficiência;
III — com mobilidade reduzida;
IV — residentes em áreas rurais ou isoladas;
V — sem acesso adequado à internet;
VI — em situação de vulnerabilidade social;
VII — com dificuldade de utilização de tecnologias digitais.

Art. 38. O Poder Público poderá promover ações de capacitação, orientação e inclusão digital da população para ampliar o acesso aos serviços públicos digitais.

CAPÍTULO XII
DA REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO DOS PODERES

Art. 39. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante decreto, observada sua competência administrativa e orçamentária.

Art. 40. A Câmara Municipal de Rio Maria poderá regulamentar a aplicação desta Lei no âmbito do Poder Legislativo por meio de resolução, ato da Mesa Diretora, portaria ou outro ato normativo próprio, observada sua autonomia administrativa.

Art. 41. A implementação das medidas previstas nesta Lei será realizada de forma gradual e progressiva, conforme disponibilidade técnica, administrativa, tecnológica, orçamentária e financeira de cada Poder.

Art. 42. Nenhuma disposição desta Lei será interpretada como imposição de criação imediata de cargos, aumento obrigatório de despesa, contratação compulsória de sistemas ou alteração da estrutura administrativa dos Poderes Municipais.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e as normas de responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação, parcerias e instrumentos congêneres com órgãos públicos, entidades públicas ou privadas, instituições de ensino e organismos de inovação para execução dos objetivos desta Lei.

Art. 44. A implementação desta Lei deverá respeitar a autonomia dos Poderes, a separação constitucional de competências, a proteção de dados pessoais, a segurança da informação, a acessibilidade e a continuidade dos serviços públicos.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA, Estado do Pará, aos vinte e nove de junho de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:F3804C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
LEI ORDINÁRIA Nº 891, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Lei Ordinária nº 891, de 29 de junho de 2026.

Institui, no âmbito do Município de Rio Maria, o Dia Municipal de Inclusão e Luta da Pessoa com Deficiência, a ser celebrado anualmente em 21 de setembro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Maria, o **Dia Municipal de Inclusão e Luta da Pessoa com Deficiência**, a ser celebrado anualmente no dia **21 de setembro**.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Maria.

Art. 3º A data poderá ser objeto de ações de conscientização, orientação, divulgação e reflexão sobre os direitos da pessoa com deficiência, a inclusão social, a acessibilidade, o respeito à dignidade humana e o combate a todas as formas de preconceito e discriminação.

Parágrafo único. As ações mencionadas no caput terão caráter facultativo, educativo e informativo, podendo ser realizadas por meio de canais institucionais já existentes, atividades voluntárias, parcerias não onerosas com entidades da sociedade civil, escolas, associações, movimentos sociais e demais instituições interessadas, sem criação de

novas estruturas administrativas e sem imposição de obrigação financeira ao Poder Executivo.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA, Estado do Pará, aos vinte e nove de junho de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:6B1E23AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 035/2026.

PORTARIA N.º 035/2026.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder diária a servidora **RENATA TORRES PEREIRA**, Portadora do CPF: 725.868.422-00, matrícula funcional nº 2319, conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, para custear despesas com viagem ao município de Redenção/Pa, no período de 29, 30 de junho e 01 de julho de 2026.
Art. 2º – A viagem tem como finalidade a participação em curso de treinamento/capacitação do 3º módulo de formação e atualização sobre o SIPIA, ofertado pela Escola de Conselhos do Pará.
Art. 3º – Atribuir-lhe **03 (três) diárias no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor total de 390,00 (trezentos e noventa reais),** conforme estabelecido na Lei Municipal nº 777/2019, posteriormente alterada pelas Leis Municipais 785/2020 e 083/2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA, Rio Maria, Estado do Pará, vinte e nove de junho de dois mil e vinte e seis.

RICHERLENE TEREZA CICERI OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal 006/2025

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:4CA13C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 036/2026.

PORTARIA N.º 036/2026.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder diária a servidora **DANIELLA CANUTO DE OLIVEIRA PEREIRA**, Portadora do CPF: 917.173.702-25, matrícula funcional nº 2312, conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, para custear despesas com viagem ao município de Redenção/Pa, no período de 29, 30 de junho e 01 de julho de 2026.
Art. 2º – A viagem tem como finalidade a participação em curso de treinamento/capacitação do 3º módulo de formação e atualização sobre o SIPIA, ofertado pela Escola de Conselhos do Pará.
Art. 3º – Atribuir-lhe **03 (três) diárias no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor total de 390,00 (trezentos e noventa reais),** conforme estabelecido na Lei Municipal nº 777/2019, posteriormente alterada pelas Leis Municipais 785/2020 e 083/2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA, Rio Maria, Estado do Pará, vinte e nove de junho de dois mil e vinte e seis.

RICHERLENE TEREZA CICERI OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal 006/2025

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:C5B4D552

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 037/2026.

PORTARIA N.º 037/2026.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **DARLAN DA SILVA SOUSA**, portador do CPF: 292.507.492-87, matrícula funcional nº 301828/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, para custear despesas com viagem ao município de Redenção/Pa, no período de 29, 30 de junho e 01 de julho de 2026.
Art. 2º – A viagem tem como finalidade conduzir o veículo do Conselho Tutelar com duas Conselheiras Tutelares que irão participar de curso de treinamento/capacitação do 3º módulo de formação e atualização sobre o SIPIA, ofertado pela Escola de Conselhos do Pará.
Art. 3º – Atribuir-lhe **03 (três) diárias no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor total de 390,00 (trezentos e noventa reais),** conforme estabelecido na Lei Municipal nº 777/2019, posteriormente alterada pelas Leis Municipais 785/2020 e 083/2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA, Rio Maria, Estado do Pará, vinte e nove de junho de dois mil e vinte e seis.

.

RICHERLENE TEREZA CICERI OLIVEIRA
Secretária de Assist. e Proteção Social
Decreto Municipal 006/2025

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:6DCDE385

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 196-2026 FMS

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.826.879/0001-04, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Levi Assis Costa**, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COQUETEL DESTINADO À REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº 0936/2026 SEMAD.

Contratada: A M PORTES EVENTOS BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.082.360/0001-21.
Valor total: R$ 11.010,00 (Onze Mil e Dez Reais).

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. **Levi Assis Costa**, Secretário Municipal de Saúde.

RONDON DO PARÁ/PA, em 29 de Junho de 2026.

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Agente de Contratação
Portaria nº 0548/2026-PE

Publicado por:
Jordania Moreira Dos Santos
Código Identificador:2DE37F39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 197-2026 FMS

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.826.879/0001-04, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Levi Assis Costa**, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PAREDE EM DRYWALL PARA DIVISÓRIAS DAS SALAS DA ALA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº 0973/2026 SEMAD.

Contratada: KAIROS SOLUÇÕES EM ACABAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.719.451/0001-49.
Valor total: R$ 10.819,20 (Dez Mil Oitocentos e Dezenove Reais e Vinte Centavos).

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. **Levi Assis Costa**, Secretário Municipal de Saúde.

RONDON DO PARÁ/PA, em 29 de Junho de 2026.

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Agente de Contratação
Portaria nº 0548/2026-PE

Publicado por:
Jordania Moreira Dos Santos
Código Identificador:7F1A649A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 198-2026 FMESP

Ao Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE DE RONDON DO PARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 64.881.855/0001-51, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Dahú Carlos Burani Machado**, Secretário Municipal de Esporte, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, GRID E BANHEIRO QUÍMICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE RONDON DO PARÁ NA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº 0908/2026 SEMAD.

Contratado: WELLINGTON MACIEL CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº xxx.586.xxx-68
Valor total: R$ 3.800,00 (Três Mil, Oitocentos Reais).

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pela Sr. **Dahú Carlos Burani Machado**, Secretário Municipal de Esporte.

RONDON DO PARÁ/PA, em 29 de Junho de 2026.

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Agente de Contratação
Portaria nº 0548/2026-PE

Publicado por:
Jordania Moreira Dos Santos
Código Identificador:4125EF77

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA
PORTARIA 002/2026

RESOLUÇÃO COMSEA 002/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE OS NOVOS CRITÉRIOS PARA REGISTODAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA.

Considerando a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar assegurado pela **Lei Municipal nº. 693 de 30 de junho de 2015**, que institui o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e

Nutricional de Rondon do Pará/PA, tendo por base a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006;

Considerando a Resolução nº 001/2026 – COMSEA de 05 de março de 2026, Institui Comissão Eleitoral para eleição das instituições e/ou coletivos da sociedade civil que comporão o COMSEA, bem como as deliberações em reunião ordinária ocorrida em 04/03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o processo eleitoral com o objetivo de eleger instituições e coletivos da sociedade civil da área de Segurança Alimentar Nutricional com atuações municipal, com ações no município de Rondon do Pará, para composição do COMSEA, gestão do biênio 2026-2028, garantidos a sua participação de acordo com Art. 4º da **Lei Municipal nº. 693 de 30 de junho de 2015**.

Parágrafo único - Esta eleição obedecerá às leis vigentes do município que venham a ser promulgadas a partir do vencimento do mandato da atual composição do conselho, mesmo após a eleição.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º. Dispõe sobre a Eleição dos Movimentos urbanos e rural, Associações e Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, gestão 2026 a 2028 como base no Art. 4 em seu §6º constato na **Lei Municipal nº. 693 de 30 de junho de 2015**.

Parágrafo único - Os membros da comissão eleitoral, poderão representar suas instituições/coletivos pretendentes a vagas para comporem o Conselho, destacando que na contagem e apuração dos votos deverá ter participação de membros da Assembleia presente.

Art. 3º. A Assembleia de Eleição será coordenada pela comissão eleitoral, sendo o processo de votação coordenado por um membro da sociedade civil previamente indicado pela comissão eleitoral e que o mesmo, bem como sua entidade, não esteja concorrendo ao pleito.

Parágrafo único: Na ausência de um representante da instituição ou coletivo para coordenar de acordo com o caput deste artigo, todo o processo fica a cargo da decisão da Assembleia presente formada representantes das instituições/coletivos candidatos à vaga no Conselho, devidamente qualificados.

DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 4º. Os Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional poderão se inscrever em um dos segmentos abaixo discriminados:
Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
Associação de classes profissionais e empresariais;
Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§1º. Em caso de vacância de vagas, poderá ser preenchida até o segundo mês de mandato, persistindo a mesma será direcionada para composição da vaga no caso de mais de uma inscrição ao mesmo seguimento através de convite do Conselho

§2º. A disputa das vagas se dará entre os segmentos compondo o conselho com titular e suplente.

DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º. O processo eleitoral tem por objetivo convocar e regulamentar a eleição dos (as) representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/RONDON.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) do Município de Rondon do Pará – PA será composto por no mínimo 12 conselheiros (as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

DO PROCESSO ELEITORAL DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. As inscrições de Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional serão realizadas na sala do Conselho, neste Município situada a Rua César Brasil nº 409 – Centro nos dias 01 de julho a 15 de julho de 2026 das 8:00 as 12:00, podendo também encaminhar inscrições pelo e-mail (comsearondon2021@hotmail.com) observando o edital na íntegra.

Art. 7º. O processo eleitoral dos (as) representantes titular e suplentes da Sociedade Civil dar-se-á no dia 06 de agosto de 2026, horário a definir pela comissão, na sala do Conselho anexa ao prédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social na rua Cesar Brasil N° 409, e será disciplinado através deste edital de chamamento do Pleito Eleitoral a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará – PMRP, seguindo o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	PRAZOS
Inscrição	01 de Julho a 15 de Julho de 2026 das 08:00h as 12:00h
Análise das inscrições	16 de Julho de 2026.
Resultado parcial	17 de Julho de 2026.
Recurso	20 a 24 de Julho de 2026, das 08:00h as 12:00h
Julgamento dos recursos	27 a 29 de Julho de 2026.
Resultado final	30 de Julho de 2026.
Plenária da eleição	06 de Agosto de 2026.

Art.8º. Os Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil de acompanhamento das políticas em de Segurança Alimentar e Nutricional interessados em compor o COMSEA-RONDON DO PARÁ deverão realizar inscrição encaminhando os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição do Processo Eleitoral conforme anexo I, devidamente preenchida e assinada pelo representante do Movimento, Associação ou Entidade da sociedade civil. Declaração de Funcionamento;

Documentação comprobatória da existência há pelo menos um ano, do Movimento, Associação ou Entidade da sociedade civil; Deverá constar a indicação através de oficio de 01 (um) representantes (titular e suplente) para participar do processo eleitoral;

Art. 9º. No início da Assembleia de Eleição, os Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional habilitados a concorrerem ao processo eleitoral deverão apresentar dois Ofícios:
§1º. Ofício indicando o possível representante titular e suplente, contendo as seguintes informações: nome completo, número do RG, CPF, endereço residencial, telefones de contato e endereço eletrônico; e
§2º. Ofício indicando o seu representante autorizado a votar pela mesma.
§3º. As instituições assíduas com pelo menos três terços de mandato, comprovados por documento do presidente do COMSEA/RONDON DO PARÁ e estiverem inscritas, estarão comtemplados no tocante ao caput deste Artigo e seus incisos, exceto inciso I, devendo apresentar uma declaração indicativa da instituição atualizada, obedecendo também o texto do § 1º e § 2º.

Art.10. Consideram-se como elementos comprobatórios deste requisito a apresentação, à Comissão Eleitoral, para análise e habilitação, ofício subscrito pelo (a) representante legal da Entidade ou declaração emitida por Conselhos Municipais das Entidades ou Movimentos Sociais, devidamente legalizada, demostrando documentos comprobatórios de sua legalidade, podendo ser relatório fotográfico com seguido de texto da ação. **§1º.** Considera-se também quaisquer um desses documentos como comprobatórios: ata de reunião; relatório de atividades; boletim; informativo; reportagem;

documento de outra entidade/órgão público competente que comprove a existência do Movimento, Associação ou Entidade da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional, ou qualquer outro documento idôneo.
§ 2º. A entrega dos documentos deverá respeitar os prazos estabelecidos no cronograma.

Art. 11. Após o prazo final para recebimento das inscrições, a Comissão Eleitoral realizará a análise e habilitação das candidaturas para concorrer ao processo eleitoral, com a posterior publicação dos resultados.

Art. 12. Encerrado o prazo sem que tenha havido candidaturas suficientes para ocuparem as vagas disponíveis para a composição do COMSEARONDON DO PARÁ, a Comissão Eleitoral providenciará nova convocação dentro de 02 (dois) dias úteis após consulta a mesa diretora.

DOS RECURSOS ÀS INSCRIÇÕES

Art. 13. Os recursos referentes a não habilitação e pedidos de impugnação de inscrição, deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral pelo representante legal da Organização ou Movimento Social, contendo exposição dos motivos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação das candidaturas habilitadas ao pleito, no site da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.

Art. 14. Caso haja recurso, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis, após o prazo de recebimento dos recursos para análise e decisão, devendo o resultado ser informado ao requerente.

DAS PLENÁRIAS DE ELEIÇÃO

Art. 15. As diretrizes para a realização da plenária de eleição dos (as) representantes da Sociedade Civil será publicada em chamamento do Pleito Eleitoral previsto pela Comissão Eleitoral.

Art. 16. Poderão votar na plenária de eleição apenas 01 (um) membro votante, das Instituições habilitados constadas por indicação de ofício.

Art. 17. Os (as) candidatos (as) deverão ser eleitos em plenária convocada para esta finalidade, com a votação entre os pares, podendo ser secreta, conforme deliberação desta Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - Acontecendo empate entre as instituições concorrentes, haverá nova votação com a participação de todos os inscritos no pleito, persistindo o empate será considerada eleita a que estiver maior tempo de existência.

Art. 18. A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação anunciando os representantes para comporem o COMSEA- RONDON DO PARÁ, com sugestão de posse para 15 dias após eleição e composição da nova mesa diretora em primeira reunião ordinária deste Conselho.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. A Comissão Eleitoral disponibilizará todos os documentos necessários à realização do Processo Eleitoral.

Art. 20. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no processo serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 21. As despesas de todo o processo eleitoral serão custeadas pela Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social -SMPAS.

Art. 22. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão eleitoral.

Art. 23. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará/PA, 26 de Junho de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

DORILENE ALVES DOS SANTOS PINTO – STTR –
Coordenadora

ELIZABETE VIANA DA SILVA – ASAFANC –
Relatora

JOSAFÁ DE ABREU CASTELO BRANCO – COOPRONDON –
Membro

LEÔNCIO SILVEIRA ROCHA –
Câmara De Dirigentes Lojistas De Rondon Do Pará

ANEXO I

Ficha de Inscrição de Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, no período 2026 a 2028

FICHA DE QUALIFICAÇÃO INSTUCIONAL/COLETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO MOVIMENTO SOCIAL	
NOME:	
POSSUI CNPJ: SIM ( ) NÃO ( ) QUAL:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TEL FIXO:	TEL. CELULAR:
E-MAIL:	
AREA/TEMÁTICA DE ATUAÇÃO:	
IDENTIFICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	
IDENTIDADE:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO: / /	
CARGO/FUNÇÃO:	
TEL. CONTATO	TEL. CELULAR
E-MAIL	

Publicado por:
Lucas Silva Teixeira
Código Identificador:EC447D70

PODER LEGISLATIVO
ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 22 DE JUNHO DE 2026.

Ata da 18ª Reunião Ordinária - 2ª Sessão Legislativa - Primeiro Período Legislativo - 11ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 22 de junho de 2026.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas e quinze minutos, havendo número legal, o Presidente, Vereador Miguel Rodrigues Marques, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião, convidando o Vereador Júnior da Farmácia para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu em Salmos, capítulo cento e vinte um. Aberto o **Pequeno Expediente**, foram lidas as Moções: Moção nº 083/2026 de autoria do Vereador Fagner Barreto, solicitando à excelentíssima senhora Prefeita Municipal, que seja realizado o bloqueteamento integral das ruas Nossa Senhora Aparecida e Nossa Senhora de Fátima, garantindo maior qualidade na infraestrutura urbana, melhor trafegabilidade e uso racional dos recursos públicos; Moção nº 084/2026 de autoria da Vereadora Edna Dutra, solicitando à excelentíssima senhora Prefeita Municipal, que aproveite o serviço de recapeamento asfáltico em andamento para instalar redutores de velocidade ao longo da Rua Cametá no Bairro Miranda, garantindo maior segurança para pedestres, ciclistas e demais usuários da via; Moção nº 085/2026 de autoria da Vereadora Edna Dutra, solicitando à excelentíssima senhora Prefeita Municipal, a adoção de medidas urgentes para a instalação de redutores de velocidade ao longo da Rua Governador Valadares, visando prevenir acidentes e garantir maior segurança à comunidade local; Moção nº 086/2026 de autoria do Vereador Fagner Barreto, solicitando à excelentíssima senhora Prefeita Municipal, a realização de serviços de limpeza, capina e coleta de entulhos na rua João Alves de Freitas, bairro Novo Horizonte e a Moção nº 087/2026 de autoria da Vereadora Maisa Carvalho, solicitando à excelentíssima senhora Prefeita Municipal, que sejam tomadas providências urgentes quanto à situação de descarte irregular de lixo na rua Pouso Alto no bairro Miranda. Aberto

o **Grande Expediente**, e não havendo o uso da tribuna o mesmo foi encerrado e aberta a **Ordem do Dia** e na **Primeira Parte**, foi aprovada por unanimidade a Ata da Décima Sétima Reunião Ordinária do ano em curso. Na sequência foram aprovados os Requerimentos: Requerimento nº 025/2026 de autoria da vereadora Maísa Carvalho Leotti, solicitando a excelentíssima senhora Prefeita Municipal, informações referentes aos veículos constates no Requerimento e o Requerimento nº 026/2026 de autoria da Vereadora Maisa Carvalho Leotti, solicitando a excelentíssima senhora Prefeita Municipal, informações referentes à massa asfáltica destinada ao município pelo Governo do Estado do Pará e as demais informações constates no Requerimento. A apreciação do Requerimento nº 027/2026 foi suspensa momentaneamente, tendo em vista que se aguardava a chegada da autora da proposição para dar continuidade à sua deliberação. Na continuidade foram lidos os Projetos: Projeto de Lei nº 005/2026-PL, de autoria da Vereadora Professora Keila, que institui a política municipal de conscientização e atenção à saúde das mulheres no climatério e na menopausa no município de Rondon do Pará, e dá outras providências e o Projeto de Lei nº 006/2026 de autoria do Vereador Fagner Barreto, que dispõe sobre diretrizes para a programação da inclusão de crianças e adolescentes neurodivergentes e com deficiência em atividades esportivas no município de Rondon do Pará e dá outras providências. Após a chegada da Vereadora Professora Keila, foi retomada a apreciação do Requerimento nº 027/2026, de sua autoria, solicitando ao setor de administração do hospital, informações constates no Requerimento; sendo concedida a palavra a autora, a mesma destacou a importância da apreciação do Requerimento na presente sessão, ressaltando a necessidade das informações solicitadas, considerando o papel fiscalizador do Poder Legislativo e a responsabilidade dos vereadores como representantes da população, enfatizando a parceria que a Casa tem demonstrado em relação a requerimentos dessa natureza e por fim, manifestou a expectativa de que, após aprovado, o requerimento seja devidamente atendido e respondido pelo Poder Executivo. Aberta a **Segunda Parte da Ordem do Dia** e não havendo matérias a mesma foi encerrada passando para as **Explicações Pessoais** usando a tribuna os senhores Vereadores e as senhoras Vereadoras: **Professora Keila,** apresentando projeto de lei de sua autoria voltado à saúde da mulher, destacando que a proposta surgiu a partir de experiências vivenciadas durante tratamento de saúde e do contato com relatos de mulheres submetidas a procedimentos que resultaram em menopausa precoce e enfatizou a necessidade de ampliar o debate sobre o tema e dar visibilidade aos desafios enfrentados por essas mulheres, tanto no âmbito pessoal quanto familiar e profissional; mencionando sobre o requerimento apresentado, destinado à obtenção de esclarecimentos e informações acerca da escala médica do município, destacando a importância da transparência e da fiscalização dos serviços públicos de saúde; relatando ainda sobre o ocorrido no Hospital Municipal, lamentou profundamente e considerou inadequado o atendimento recebido e afirmou ter recebido diversas manifestações da população relatando situações semelhantes, defendendo a necessidade de um atendimento humanizado, eficiente e acolhedor e ressaltou que a saúde pública exige responsabilidade e compromisso permanentes, uma vez que envolve situações urgentes e diretamente relacionadas à preservação da vida; **Fagner Barreto,** destacando a importância das discussões sobre saúde pública, mencionando a necessidade de implantação da sala vermelha no Hospital Municipal para melhor atendimento aos pacientes; abordou demandas relacionadas à coleta de lixo, infraestrutura urbana e manutenção de vias e pontes, ressaltando a importância da fiscalização e da correta aplicação dos recursos públicos, defendendo a atuação do Poder Legislativo na garantia dos direitos da população, citando o projeto de sua autoria, voltado à inclusão de pessoas com deficiência, e por fim, destacou a necessidade de união entre os agentes públicos em prol do desenvolvimento do município e reconhecendo os avanços obtidos em algumas demandas da comunidade. Passando os trabalhos para a Vice-Presidente, usou a Tribuna o Presidente Vereador **Miguel do Ônibus,** manifestando pesar pela fatalidade ocorrida envolvendo a perda de um recém-nascido, expressando solidariedade à família e destacando a importância dos esclarecimentos por parte da Secretaria Municipal de Saúde, em seguida, parabenizou a Secretaria Municipal de Cultura pela realização das festividades juninas, ressaltando o êxito do evento e o empenho da equipe organizadora; também destacou melhorias realizadas na zona rural, especialmente na recuperação de pontes, estradas vicinais e serviços de iluminação pública, agradecendo à gestão municipal pelo atendimento das demandas apresentadas e reforçando a importância da continuidade dos serviços em benefício da população. Ao retornar os trabalhos o Presidente concedeu a palavra para a Vereadora **Maria Joel**, manifestando solidariedade à família que sofreu a perda de um ente querido, ressaltando a tristeza do ocorrido e a importância de aguardar os esclarecimentos sobre os fatos e na sequência, agradeceu à Secretaria Municipal de Obras pelo atendimento de demanda anteriormente apresentada referente à Rua Santa Clara, no Bairro Novo Horizonte, destacando o início dos serviços de recuperação da via e a previsão de futuras melhorias na infraestrutura local; comemorando pela primeira vez o início dos trabalhos na comunidade Deus é Fiel, na região do Córrego Garrafão, ressaltando que a execução dos serviços atende uma reivindicação antiga dos moradores e produtores rurais da localidade, e por fim, destacou a importância do diálogo e das cobranças realizadas em benefício da população, agradecendo pelo atendimento das demandas apresentadas; **Milena do Dahú**, manifestando solidariedade à família que sofreu a perda de um recém-nascido no Hospital Municipal, destacando a necessidade de aguardar a apuração dos fatos e os esclarecimentos oficiais por parte da direção da unidade de saúde e informou ter conversado com familiares, profissionais envolvidos e representantes do hospital, ressaltando que acompanhará o caso e defenderá a adoção das providências cabíveis; em sequência, agradeceu aos colaboradores, voluntários e parceiros que contribuíram para a realização da ação social de entrega de óculos à população, destacando que mais de mil pessoas foram atendidas e que eventuais pendências ou correções relacionadas aos óculos entregues serão devidamente solucionadas. Sendo verificada a presença, estando presente as senhoras Vereadoras e os senhores Vereadores: Diego Dias Santos, Fabiano Moreira de Carvalho, Fagner Carlos Alves Barreto, Junimar Gley Pereira, Keila Batista de Melo, Maisa Carvalho Leotti, Maria Joel Dias da Costa, Miguel Rodrigues Marques, Milena da Costa Lustosa Machado, Samuel Conceição Menezes e Wildenberg Melo e a ausência das Vereadoras e dos Vereadores: Edna Silva Dutra, Eldicia Souza Leal, Fabiana Marciglia Caetano Evangelista e Warlen Santos e nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às vinte horas e trinta e dois minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que será aprovada e devidamente assinada.

Câmara Municipal de Rondon do Pará, 22 de junho de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES
Presidente em Exercício

MAISA CARVALHO LEOTTI
Primeiro Secretário

WILDENBERG MELO SOUSA
Segundo Secretário

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:E7B5F6D7

PODER LEGISLATIVO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2026 - DISPÕE SOBRE O RECESSO PARLAMENTAR, O RECESSO ADMINISTRATIVO E O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ NO MÊS DE JULHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2026

DISPÕE SOBRE O RECESSO PARLAMENTAR, O RECESSO ADMINISTRATIVO E O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ NO MÊS DE JULHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Rondon do Pará, no uso das atribuições regimentais e,

Considerando a aprovação do Projeto de Lei nº 010/2026-PE, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Anual do Exercício Financeiro de 2027 do município de Rondon do Pará e dá outras providências, conforme o §2º do Art. 7º do Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar atendimento ao público durante o período de recesso;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos gastos públicos e a manutenção da transparência e continuidade dos serviços administrativos essenciais da Casa;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o gozo de férias anuais remuneradas dos senhores vereadores, senhoras vereadoras e servidores;

RESOLVE:

Art. 1º O funcionamento da Câmara Municipal durante o recesso do mês de julho, que compreende os dias **01 a 31 de julho de 2026**, será das 8h às 12h.

Art. 2º Havendo necessidade de reunião extraordinária para atender a situações de urgência do Município, o Presidente convocará os senhores Vereadores e as senhoras Vereadoras e os servidores da Secretaria, observando-se as hipóteses legais para a interrupção de férias.

Art. 3º Fica **terminantemente proibida** a concessão de diárias e adiantamentos para viagens de vereadores e servidores durante o período de recesso, salvo em casos de extrema urgência e com autorização expressa da Presidência.

Art. 4º Os veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal permanecerão recolhidos e guardados na garagem do Poder Legislativo durante o período previsto no art. 1º, sendo vedada sua utilização, salvo quando necessária à execução de serviços administrativos, institucionais ou de interesse público da Câmara Municipal, mediante autorização prévia da Presidência.

Parágrafo único. A utilização excepcional dos veículos oficiais deverá ser devidamente justificada e autorizada pela Presidência, observadas as necessidades do serviço e o interesse da Administração.

Art. 5º Os servidores que não estão de férias devem cumprir o horário estabelecido no Art. 1º, de segunda a sexta-feira.

A**rt. 6º** O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 29 de junho de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:04D12A26

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ DISPENSA ELETRÔNICA - 7/2026/054/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Rondon do Pará Dispensa Eletrônica - 7/2026/054/2026

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 1 - Valor Referência: R$ 39.066,72

Fornecedor Situação Valor Total

CENTER REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA (44.367.966/0001-37)

Adjudicado em: 29/06/2026 - 08:57:00 - Por: MIGUEL RODRGUES MARQUES

32.440,00

MIGUEL RODRGUES MARQUES
Autoridade Competente

Página 1 de 1

Publicado por:
Roberto Barbosa da Silva
Código Identificador:8BCA7557

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ DISPENSA ELETRÔNICA - 7/2026/054/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Câmara Municipal de Rondon do Pará Dispensa Eletrônica - 7/2026/054/2026

Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 1 - Valor Referência: 39.066,72			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CENTER REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.440,00	32.440,00	Homologado em 29/06/2026 08:57:24 Por: MIGUEL RODRGUES MARQUES

MIGUEL RODRGUES MARQUES
Autoridade Competente

Página 1 de 1

Publicado por:
Roberto Barbosa da Silva
Código Identificador:F9CAE923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

Nº do Contrato: 01/2026 **Nº do Processo:** 1345/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a)Sr.(a.) POLIANA RODRIGUES CONCEIÇÃO.
Objeto:O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 01/2026, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **ZELADOR**.
Data do encerramento do contrato: 31 de Maio de 2026
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de Maio de 2026

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:AF8FAD87

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
DECRETO Nº. 87/2026 GAB/SEMAD/PMR RURÓPOLIS-PA, 27 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, estado do Pará, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis.

CONSIDERANDO que os cargos de Secretário Municipal são de livre nomeação e exoneração, de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa e o interesse público na reorganização da gestão municipal,
ARTIGO 1º - EXONERAR, o servidor, **Silvio Neimar da Silva,** CPF 920. ***.592-**, ocupante do cargo Comissionado de secretario de meio ambiente, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Recursos Naturais – SEMMIN**.
ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, em 27 de junho de 2026.

JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

• Publicado nos seguintes meios públicos:
• No átrio da entrada da Prefeitura Municipal de Rurópolis em 29/06/2026.
• No site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br .

Publicado por:
Andréa Gobira Alencar
Código Identificador:F42AF157

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
DECRETO Nº. 88/2026 GAB/SEMAD/PMR RURÓPOLIS-PA, 27 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Recursos Naturais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Recursos Naturais – SEMMIN;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Rurópolis, que confere ao Prefeito Municipal competência para nomear e exonerar os ocupantes de cargos em comissão.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - NOMEAR SEMIRAMES SILVA SARAIVA, inscrita no CPF nº 011. ***.072-**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Recursos Naturais, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Recursos Naturais – **SEMMIN.**
ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos a partir de 29 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, em 27 de junho de 2026.

JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado nos seguintes meios públicos:
No átrio da entrada da Prefeitura Municipal de Rurópolis em 27/06/2026.
Disponibilizado no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Rurópolis, (www.ruropolis.pa.gov.br), em **29/06/2026**

Publicado por:
Andréa Gobira Alencar
Código Identificador:0467AAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CARONA Nº 001/2026SEMAP

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CARONA Nº 001/2026SEMAP

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250417, referente ao Pregão Presencial n° 9.2025-003, Processo administrativo nº 20250201-02-GAB/PMQ, gerenciada pela **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Rurópolis.**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica deste município, opinando favoravelmente para a ADESÃO da **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250417, referente ao Pregão Presencial n° 9.2025-003 - Processo administrativo nº 20250201-02-GAB/PMQ**, gerenciada pela **Prefeitura Municipal de Quatipuru**, destinada à "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE DOCUMENTOS", venho RATIFICAR a contratação da empresa **G S CONSULTORIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA,** inscrita **no CNPJ nº 57.313.273/0001-03, estabelecida na AV. JOSE LAURO DA COSTA, NAZARE, Augusto Corrêa, PA -** com valor global de **R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)**.

Rurópolis – PA, 24 de março de 2026

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:89B4C30A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS - CNPJ: 05.182.233/0001-76

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2024

EDITAL Nº 006/2026 – RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE

RE.: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025-PMS

JOSÉ MARIA TAPAJÓS, Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2024, homologado em 23 de dezembro de 2024, ambos publicados no Diário Oficial do Município, resolve tornar público o **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE** do **candidato habilitado** relacionado neste Edital, que ocorrerá no dia **01 de JULHO de 2026, às 09:00 horas**, no Núcleo Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situado no Prédio da Prefeitura na Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

017 – ODONTÓLOGO – Z. URBANA

01- WANDERLY LOPES DE SOUSA – (COTA) – HABILITADO

Santarém (Pa), 29 de Junho de 2026

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito de Santarém

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:105F2CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD

PORTARIA Nº 1018/2026- SEMED 26 DE JUNHO DE 2026.

NILTON ARAUJO DA COSTA, Secretário Municipal de Educação – SEMED, nomeado
pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 1.512/2025-
GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 16.019/2026-1DOC – Despacho - 2,
oriundo da Comissão Permanente e Processo Administrativo que visa propiciar ajustes
necessários ao Processo Administrativo nº 001/2025-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 058/2019, por
30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025-PGM, de 13
de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos a contar de 15 de junho de 2026 a 14 de julho de 2026.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

NILTON ARAUJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação de Santarém
Decreto nº 1.512/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:04797759

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMAP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 012/2026-SEMAP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA Aquisição de peças, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, disponibilidade do edital: 30/06/2026 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.brInício de entrega das propostas: 30/06/2026 a partir das 08h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 14/07/2026 às 9h no site www.portaldecompraspublicas.com.br

FRANKLIN AUGUSTO BRAZÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:6775DBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO - SEMAP

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: SRP N° 007/2026 - SEMAP, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2026-SEMAP. Contrato Nº 016/2026-SEMAP. **Objeto:** Aquisição de equipamento permanente e de consumo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e **DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR** - CNPJ N° 34.683.771/0001-42. **Valor R$** 10.729,30 (Dez mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos). Vigência: 26/06/2026 a 26/06/2027. **Data da Assinatura:** 26/06/2026.

ORIGEM: SRP N° 007/2026 - SEMAP, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2026-SEMAP. Contrato Nº 017/2026-SEMAP. **Objeto:** Aquisição de equipamento permanente e de consumo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e **FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA** - CNPJ N° 55.935.697/0001-84. **Valor R$** 9.059,40 (Nove mil, cinquenta e nove reais e quarenta centavos). Vigência: 26/06/2026 a 26/06/2027. **Data da Assinatura:** 26/06/2026.

ORIGEM: SRP N° 007/2026 - SEMAP, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2026-SEMAP. Contrato Nº 018/2026-SEMAP. **Objeto:** Aquisição de equipamento permanente e de consumo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e **FAROL DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ N° 60.243.240/0001-49. **Valor R$** 26.614,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e quatorze reais). Vigência: 26/06/2026 a 26/06/2027. **Data da Assinatura:** 26/06/2026.

ORIGEM: SRP N° 007/2026 - SEMAP, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2026-SEMAP. Contrato Nº 019/2026-SEMAP. **Objeto:** Aquisição de equipamento permanente e de consumo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e **I C DE MAGALHÃES COMÉRCIO** - CNPJ N° 31.106.345/0001-58. **Valor R$** 5.321,00 (Cinco mil, trezentos e vinte e um reais). Vigência: 26/06/2026 a 26/06/2027. **Data da Assinatura:** 26/06/2026.

ORIGEM: SRP N° 007/2026 - SEMAP, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2026-SEMAP. Contrato Nº 020/2026-SEMAP. **Objeto:** Aquisição de equipamento permanente e de consumo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e **VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA** - CNPJ N° 49.287.699/0001-01. **Valor R$** 6.185,97 (Seis mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Vigência: 26/06/2026 a 26/06/2027. **Data da Assinatura:** 26/06/2026.

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:C7F791D2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2025-PMSN - PROC. ADMINISTRATIVO N° 01809001/25 - PROC. LICITATÓRIO Nº 9.2025-180901.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. THIAGO REIS PIMENTEL Prefeito Municipal, HOMOLOGA o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação, tendo como vencedoras do certame a empresa: POSTO PACHECO 5 LTDA, CNPJ nº 17.270.657/0001-71, tendo como vencedora dos itens: 0001-R$6,650, 0002-R$6,230. COM O VALOR

TOTAL R$ 3.882.480,000 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).
19/11/2025

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaymo Pires do Nascimento
Código Identificador:116023FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2025-PMSN - PROC. ADMINISTRATIVO N° 01809001/25 - PROC. LICITATÓRIO Nº 9.2025-180901.
A Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA, torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP realizado no dia 13/11/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DOS CARROS E MÁQUINAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. a empresa: POSTO PACHECO 5 LTDA, CNPJ nº 17.270.657/0001-71, tendo como vencedora dos itens: 0001-R$6,650, 0002-R$6,230. COM O VALOR TOTAL R$ 3.882.480,000 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

THAYMO PIRES DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thaymo Pires do Nascimento
Código Identificador:9578BE92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2025-PMSN - PROC. ADMINISTRATIVO N° 01809001/25 - PROC. LICITATÓRIO Nº 9.2025-180901.
##TEX Objeto: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DOS CARROS E MÁQUINAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.
Exercício: 2025
Contrato: 20250081
Contratada: POSTO PACHECO 5 LTDA.
CNPJ: 17.270.657/0001-71
Valor Total: R$ 1.279.600,00 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais).
Exercício: 2025
Contrato: 20250082
Contratada: POSTO PACHECO 5 LTDA.
CNPJ: 17.270.657/0001-71
Valor Total: R$ 835.100,00 (oitocentos e trinta e cinco mil e cem reais).
Exercício: 2025
Contrato: 20250083
Contratada: POSTO PACHECO 5 LTDA.
CNPJ: 17.270.657/0001-71
Valor Total: R$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais).
Exercício: 2025
Contrato: 20250084
Contratada: POSTO PACHECO 5 LTDA.
CNPJ: 17.270.657/0001-71
Valor Total: R$ 639.800,00 (seiscentos e trinta e nove mil e oitocentos reais).
Exercício: 2025
Contrato: 20250085
Contratada: POSTO PACHECO 5 LTDA.
CNPJ: 17.270.657/0001-71
Valor Total: R$ 390.530,00 (trezentos e noventa mil, quinhentos e trinta reais).
Exercício: 2025
Contrato: 20250086
Contratada: POSTO PACHECO 5 LTDA.
CNPJ: 17.270.657/0001-71
Valor Total: R$ 226.450,00 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 19/11/2025 a 19/11/2026.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaymo Pires do Nascimento
Código Identificador:AA48BCF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2025-PMSN - PROC. ADMINISTRATIVO N° 01809001/25 - PROC. LICITATÓRIO Nº 9.2025-180901.
Objeto: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DOS CARROS E MÁQUINAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. Fundamentado na Lei nº 14.133/21 Validade da ata: 16/10/2025 a 16/10/2026. Autoridade: THIAGO REIS PIMENTEL, Prefeito Municipal de Santarém Novo. Ata Registro de Preços nº 1/2025 PMSN, publicado dia 16/10/2025 no quadro de avisos da Prefeitura, com os Vencedores: POSTO PACHECO 5 LTDA, CNPJ nº 17.270.657/0001-71, tendo como vencedora dos itens: 0001-R$6,650, 0002-R$6,230. COM O VALOR TOTAL R$ 3.882.480,000 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

Publicado por:
Thaymo Pires do Nascimento
Código Identificador:F11DE982

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Adjudicação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados da **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Eletrônico PE022/2026**, que tem como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO PICKUP CABINE DUPLA E MOTOCICLETAS, PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS.** E foram declaradas como vencedoras as empresas: **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número **12.939.753/0001-46**, e o valor total dos itens foi de **R$ 83.844,00 (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)**. **ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número **01.241.313/0001-02**, e o valor total dos itens foi de **R$ 755.700,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais)** Valor total do processo foi de: **R$ 839.544,00 (oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).**

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Executiva Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:463B538E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados da **HOMOLOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico PE022/2026**, que tem como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO PICKUP CABINE DUPLA E MOTOCICLETAS, PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS.** E foram declaradas como vencedoras as empresas: **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número **12.939.753/0001-46**, e o valor total dos itens foi de **R$ 83.844,00 (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)**. **ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número **01.241.313/0001-02**, e o valor total dos itens foi de **R$ 755.700,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais)** Valor total do processo foi de: **R$ 839.544,00 (oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).**

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Executiva Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:618C0620

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PE024/2026-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de licitação
PREGÃO ELETRONICO PE024/2026-SRP
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS UNIADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**. Abertura: 08/07/2026 às 09 h30m.** EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com;https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/;https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:03C61619

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 2.166/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.166/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2606074 - CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Dauvesley da Silva Santos,** Topógrafo, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2026, com destino à Vila Minerasul, zona rural deste Município, com a finalidade de realizar levantamento topográfico.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 25 de junho de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:8E949012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 2.167/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.167/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2606074 - CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Adilton Bezerra da Cruz,** Auxiliar de Topografia, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2026, com destino à Vila Minerasul, zona rural deste Município, com a finalidade de realizar levantamento topográfico.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 25 de junho de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:C5228A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 2.169/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.169/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2606073- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Zildomar Junio Mendes Arrais,** Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS, nos dias 25 e 26 de junho de 2026, com destino à região do Distrito Sudoeste, zona rural deste Município, com a finalidade de atender à Denúncia 107/2026.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 25 de junho de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:CFEA6E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 2.170/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.170/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2606073- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Ranilton Alves da Silva,** Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS, nos dias 25 e 26 de junho de 2026, com destino à região do Distrito Sudoeste, zona rural deste Município, com a finalidade de atender à Denúncia 107/2026.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 25 de junho de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:DB763C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 2.171/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.171/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2606073- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Christhian Ray Lima Pereira,** Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS, nos dias 25 e 26 de junho de 2026, com destino à região do Distrito Sudoeste, zona rural deste Município, com a finalidade de atender à Denúncia 107/2026.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 25 de junho de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:24E1684A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 2.172/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.172/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2606073- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço da servidora **Taynara Mendes,** Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS, nos dias 25 e 26 de junho de 2026, com destino à região do Distrito Sudoeste, zona rural deste Município, com a finalidade de atender à Denúncia 107/2026.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 25 de junho de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:69C62F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 2.173/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.173/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2606081- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Jhonnys Teles Silva**, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração – SEMMAS, nos dias 26 e 27 de junho de 2026, com destino às regiões do Porto Estrela, Xateturu, Tabão e Cachoeira do Urubu, localizadas na zona rural deste Município, com a finalidade de realizar ações de fiscalização ambiental no rio das referidas regiões.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 26 de junho de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:7FCF5A9A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 015/2026/SEMAS/SAGA.

PORTARIA Nº 015/2026/SEMAS/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 29 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. *SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO*, no uso das atribuições legais, constante dos incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **SHIRLEY FARIAS DOS SANTOS,** ocupante do cargo **TÉCNICO EM TRIBUTOS,** lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social (BOLSA FAMÍLIA)**, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, para serem gozadas a contar de 01/07/2026 a 30/07/2026, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 166/25-GPMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:5B80C939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA Nº133/2026- SEMAS/SAGA.

PORTARIA Nº133/2026- SEMAS/SAGA.

São Geraldo do Araguaia em, 25 de Junho de 2026.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 697km"** no valor de **R$ 2.277,00** (dois mil e duzentos e setenta e sete reais), a servidora abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
DENILDE FERREIRA DOS SANTOS – COORDENADORA – 03 (três) diárias, Dentro do Estado Região Carajás.
II – A diária é referente à viagem da Servidora com destino a Belém - PA, servidora irá participar de uma Capacitação, Encontro Regional Alimenta Cidades. A viajem acontecerá nos dias 29 a 30/06/2026, conforme solicitação do Memorando n° 71/2026/SEMAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:36581

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:FA4FED14

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO LEI MUNICIPAL Nº 307/2026-GAB/PMSJP DE 29 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Senador José Porfírio para o exercício financeiro 2027, compreendendo:
I – As prioridades e metas da administração pública municipal;
II – A estrutura e organização dos orçamentos;
III – As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VI – As disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de:
I – Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
II – Saúde e Saneamento básico;
III – Incentivo à produção agrícola;
IV – Construção, recuperação e conservação da infraestrutura urbana e rural, através de parceria com a União, Estado e com a iniciativa privada.
V – Modernização administrativa;
VI – Meio ambiente;
VII – Habitação;

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, subprograma, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art.4° Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
1 – Pessoal e encargos sociais;
2 – Juros e encargos da dívida;
3 – Outras despesas correntes;
4 – Investimentos;
5 – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e
6 – Amortização da dívida.

Art. 5° Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6° O projeto de lei orçamentário discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - Às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada distrito;

II - Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - Atendimento de ações de alimentação escolar;

IV – À concessão de subvenções econômicas e subsídios;

V - Ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e

VI – As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7° O projeto de lei orçamentário que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I - Mensagem

II - Texto da lei;

III - Quadros orçamentários consolidados;

IV - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II - Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - Resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V - Receita e despesa, dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n° 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - Receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei n° 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - Despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - Despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, subprograma;

IX - Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - Despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3° O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Os resultados correntes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social;

II - Os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III - O detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV – A despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2026 e o programado para 2027, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar n° 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

V- A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2026 e a estimada para 2027, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras;

VI - Os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos elementos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2026 e o programado para 2027;

VII – O demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar n° 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:

a) impostos;
b) contribuições sociais; e
c) taxas;

VIII – A relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar n° 101, de 2000;

§4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§5º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentário e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor.

§6º O quadro de detalhamento da despesa do projeto de lei orçamentário será fixado por decreto do Poder Executivo, sendo dada ampla publicidade e transparência ao ato.

§7° O projeto de lei orçamentário demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2027, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 8° Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 30 de julho de 2026, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentário.

Art. 9° Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12. - Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - Incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3°, da Constituição;

Art. 13. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2026, não ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

Art. 14. O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2027, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício 2026.

Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2027, seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2026, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar a providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido pela Emenda Constitucional nº 058/2009.

Art. 15. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - Ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II – Aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

III – Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

IV – Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; e

Art. 16. - Os recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 17. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

III - Atendam ao disposto nos art. 195 § 3º e art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

§ 1° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2026 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" e “contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde; ou

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

III - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art.19. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido em decreto do Chefe do Poder Executivo.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§4º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados a Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 7º, § 1º, inciso VI, desta lei;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. O Poder Executivo publicará até 30 de junho de 2026, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.
Art. 22. No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar n° 101/2000 e no Art. 29 e 29-A, da Constituição Federal.

Art. 23. No exercício de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

II - For observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 24. No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de educação e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentário poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2027, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - De até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;

II - De até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - De até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - Dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V - Dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 27. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta arrecadação e para atingir o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e de "atividades e operações especiais", calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, excluídas:

I - As despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;
II - Despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluída no inciso I; e
III - Manutenção do Poder Legislativo.
§1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§2º O Poder Legislativo com base na informação de que trata o § 1º, deve publicar ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

Art. 28. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 30. O Poder Executivo deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamento da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que

venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentário não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III - Pagamento do serviço da dívida;

IV – Pagamentos de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2026;

V – Programa de duração continuada,

VI – Assistência social, saúde e educação,

VII – Manutenção das entidades, e

VIII - Sentenças judiciais transitadas em julgado;

Art. 32. Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

Art. 33. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, §2°, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 34. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 35. A Lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 36. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos
.

Art. 37. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, na forma do que prevê o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal observada às normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada por esta lei e na lei do orçamento para o exercício de 2027, autorizados a efetuarem a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre elementos de despesa, dentro de um mesmo programa de governo, através de ato administrativo.

§ 1º Os Poderes Legislativo e Executivo, quando necessário, poderão abrir novos elementos de despesas, através do processo de transposição, remanejamento ou a transferência de recursos dentro de um mesmo programa de governo, entre elementos de despesas, via ato administrativo quando da execução orçamentária de 2027.

§ 2º As autorizações do que trata este artigo não implicarão no percentual de suplementação definido na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2027.

§ 3º Para fins do disposto do art. 37 desta Lei considera-se:

I- transposição: é a realocação de recursos no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

II- remanejamento: é a realocação na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro, redistribuir;

III- transferência: é a realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2026.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do município de SJP/PA; Publicada no Portal da Transparência, página oficial da PMSJP; e Publicada no Mural Oficial da Secretaria de Administração SEMAD/PMSJP.

Publicado por:
Jercica Santos Macedo
Código Identificador:3610E327

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026 – PMSJP
O Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio/PA, por intermédio da secretária de educação Srª Maria Sales Pena Filha, com base nas Leis nº. 14.133/21, e legislações correlatas, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, homologou a adjudicação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026 – PMSJP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como favorecidas as empresas: TENORIO & MEDEIROS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA, CNPJ 32.122.986/0001-69, com valor total de R$ 419.900,00, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de vasilhame e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13kg, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Senador José Porfírio/PA, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Senador José Porfírio/PA, 26 de junho de 2026.

MARIA SALES PENA FILHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Beatriz de Sousa Torres
Código Identificador:CBC004AE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 3.2026/002
O Município de Soure/Pa, torna público, que realizará o processo de Concorrência Eletrônica no 3.2026/002, TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Construção de Infraestrutura de Acesso à Orla do Rio Paracauari, no Município de Soure/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em especial no Projeto Básico. A abertura será no dia 15/07/2026 as 08:00 horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em

compras.m2atecnologia.com.br informações e-mail: sourelicitacao@gmail.com.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 3.2026/003
O Município de Soure/Pa, torna público, que realizará o processo de Concorrência Eletrônica no 3.2026/003, TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DA CIDADE DE SOURE/PA." a abertura será no dia 15/07/2026 as 14:00 horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em compras.m2atecnologia.com.br informações e-mail: sourelicitacao@gmail.com.
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7.2026/004
Processo Administrativo n°. 00009.20260615/0001-64
Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, por meio do(a) Secretaria Municipal de Saúde do Município de Soure/PA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, e demais legislação aplicável, cujo objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de aquisição de Extintor incêndio por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Data da sessão: 16/07/2026
Link: https://compras.m2atecnologia.com.br/
Horário: 08:00 h

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal de Soure

Publicado por:
Fernanda Maria Lima Palacio
Código Identificador:FA667B23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO No 20260241, ORIGEM: CARONA No A.2026-00001, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, CONTRATADA(O): AUZIANE DOS SANTOS CARDOSO ME, OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO No 20260179, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE REGISTRO
DE PREÇO No 9.2026-0011, Mediante as condições estabelecidas no edital e seus Anexos. VALOR TOTAL R$ 93.346,00 (noventa e três mil, trezentos e quarenta e seis reais), PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 Atividade 1001.081220001.2.057 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia Social , Classificação econômi ca 3.3.90.30.00
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24 Material p/manutenção de bens imóveis, no valor de R$ 93.346,00, VIGÊNCIA: 23 de Junho de 2026 a 31 de Dezembro de 2026, DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2026

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal de Soure

Publicado por:
Fernanda Maria Lima Palacio
Código Identificador:D4CF9F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA NO 7.2026-0001 AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO Nº 20260239, ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA No 7.2026-0001, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA(O): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIADORES DE AÇAI DE SOURE, OBJETO: CHAMADA PÚBLICA para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando suprir as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Soure/PA, VALOR TOTAL: R$ 96.750,00 (noventa e seis mil, setecentos e cinquenta reais), PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 Atividade 0601.123610010.2.016 Manutenção do PNAE - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 96.750,00, VIGÊNCIA: 26 de Junho de 2026 a 31 de Dezembro de 2026, DATA DA ASSINATURA: 26 de Junho de 2026.
CONTRATO Nº 20260240, ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA No 7.2026-0001, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA(O): ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS CAMPOS DO MARAJÓ, OBJETO: CHAMADA PÚBLICA para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando suprir as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Soure/PA, VALOR TOTAL R$ 1.142.126,00 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, cento e vinte e seis reais), PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 Atividade 0601.123610010.2.016 Manutenção do PNAE - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 1.142.126,00, VIGÊNCIA: 26 de Junho de 2026 a 31 de Dezembro de 2026, DATA DA ASSINATURA: 26 de Junho de 2026

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal de Soure

Publicado por:
Fernanda Maria Lima Palacio
Código Identificador:D80E8306

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20250330

CONTRATO Nº 20250330
PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-2025-1504001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, CNPJ n° 05.196.530/0001-70. **CONTRATADA: VS DELGADO COMERCIO DE E ESCRITORIO LTDA**, CNPJ nº 12.665218/0001-44. Dotação Orçamentária: 2.020, 2.004, 2.015, 2.023, 2.046, 2.039, 2.048, 2.021, 2.030, 2.043, 2.024, 2.028, 2.025 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente. Fonte: 15000000. Objeto: Prorrogação de prazo, vigência 01/01/2026 a 31/12/2026. Prefeituratomeacu.pa.gov.br/. Assinatura: 29/12/2025 Tomé-Açu/PA.

CARLOS ANTÔNIO VIEIRA –
Prefeito Municipal de Tomé-Açu/PA.

Publicado por:
Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida
Código Identificador:022FFCC7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP/2026.006-fme
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO - PA, comunica aos interessados que realizará no dia 15/07/2026, às 08:10h (horário de

Brasília), licitação sob modalidade Concorrência Eletrônica nº CP/2026.006-FME, tipo menor preço global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. ALMIR GABRIL NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO - PA.** O edital estará disponível nos sites do Município, https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-trairao, https://bnccompras.com/Home/Login, https://www.gov.br/pncp/pt-br e Mural de Licitações - Geo Obras do TCM-PA.

GIVANEUSA SOBRAL SILVA
Agente de Contratação.

Aviso de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.012 – FME
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAIRÃO, comunica aos interessados que realizará no dia 13/07/2026, às 08:30h (horário de Brasília), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico nº **PE/2026.012 – FME**, tipo menor preço por item, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAIRÃO-PARÁ**. O edital estará disponível nos sites do Município, https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-trairao/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e Mural de Licitações do TCM-PA.

GIVANEUSA SOBRAL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:ABE7DD0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 706160066/2026. ORIGEM: IL/2026.011-PMT.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.**CONTRATANTE:** Município de Trairão/PA, CNPJ nº 10.221.760/0001-82.**CONTRATADA:** BINO SOLUÇÕES CONTÁBEIS E TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 09.589.810/0001-08.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implantação e licença de uso de softwares de solução de gestão pública para atender o Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Trairão, compreendendo licença de uso do sistema de tributos e arrecadação, módulos de gestão tributária, nota fiscal eletrônica, dívida ativa, atendimento, serviços web, ISSWeb, sistema integrado de protocolo e secretaria, além dos serviços de implantação, migração de dados e treinamento.**VALOR GLOBAL:** R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2026.**Órgão: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Ação: 04.122.2.2010 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000.**VIGÊNCIA:** De 03 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2026.

HENRIQUE BORGES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:6C7E43F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação de Trairão, através da Prefeitura Municipal de Trairão/Pará, em cumprimento à ratificação procedido pelo Sr. Henrique Borges da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de licitação a seguir:
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PUBLICA PARA ATENDER O SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.

CONTRATADO.....: BINO SOLUCOES CONTABEIS E TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.589.810/0001-08**,** no valor de **R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).**
Fundamento Legal.....: No art. 74, inciso III, alínea C da Lei nº 14.133/21.
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRAO - PA
Organograma: 05.001 - Sec. Mun.de Administração e Finanças
Ação: 04.122.2.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica
Subelemento: Fonte: 15000000

VIGÊNCIA.....: 03 de Junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Junho de 2026.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. **Henrique Borges da Silva**, Prefeito Municipal.

Trairão/PA, 03 de Junho de 2026.

GIVANEUSA SOBRAL SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:3C35A8DE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, MÊS DE JUNHO DE 2026.

Nº DO CONTRATO: 030/PMT/2026
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO (A): JAELTON MORAIS MATOS
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AUX. DE SERVIÇOS URBANOS
RECURSO: 18 452 0015 2.028- MANUT. DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 2.000,00
VIGÊNCIA: 08/06/2026 Á 31/12/2026
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

Nº DO CONTRATO: 031/PMT/2026
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE INFRAESTRUTURA
PARTE CONTRATADO (A): GUIPSON NOGUEIRA NASCIMENTO
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I
RECURSO: 15 122 0001 2.023- MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

REMUNERAÇÃO: R$ 3.000,00
VIGÊNCIA: 01/06/2026 Á 31/12/2026
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

Nº DO CONTRATO: 032/PMT/2026
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO (A): MIKAELE SANTOS COSTA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AUX. DE SERVIÇOS URBANOS
RECURSO: 18 452 0015 2.028- MANUT. DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 2.000,00
VIGÊNCIA: 01/06/2026 Á 31/12/2026
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

Nº DO CONTRATO: 033/PMT/2026
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO (A): MARCILENE PEREIRA DE SOUSA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AUX. DE SERVIÇOS URBANOS
RECURSO: 18 452 0015 2.028- MANUT. DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 2.000,00
VIGÊNCIA: 11/06/2026 Á 31/12/2026
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

Nº DO CONTRATO: 034/PMT/2026
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO (A): MARCOS DIONES CARVALHO DA SILVA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AUX. DE SERVIÇOS URBANOS
RECURSO: 18 452 0015 2.028- MANUT. DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 2.000,00
VIGÊNCIA: 03/06/2026 Á 31/12/2026
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

Nº DO CONTRATO: 035/PMT/2026
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMNETO
PARTE CONTRATADO (A): ADRIANA MENDES DE LIMA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RECURSO: 04 122 0001 2.008- MANUT. DA SEC.ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1.621,00
VIGÊNCIA: 16/06/2026 Á 31/12/2026
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:B8FC161B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO TEMPORÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, MÊS DE JUNHO DE 2026.

Nº DO CONTR0: 010/PMT/2026
PARTE CONTRATANTE: SEC DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO: HELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS
DATA DA RESCISÃO:01/06/2026

Nº DO CONTR0: 037/PMT/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PARTE CONTRATADO: ZENILDO DIAS DA SILVA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DATA DA RESCISÃO:30/06/2026

Nº DO CONTR0: 029/PMT/2026
PARTE CONTRATANTE: SEC DE INFRAESTRUTURA
PARTE CONTRATADO: JOAO VITOR CARVALHO ARAUJO
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
DATA DA RESCISÃO:01/06/2026

Nº DO CONTR0: 101/PMT/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO: IARA LEAL DOS SANTOS
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS
DATA DA RESCISÃO:08/06/2026

Nº DO CONTR0: 166/PMT/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC DE AGRICULTURA
PARTE CONTRATADO: WINNE MARGONARI DE MOURA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE MEDICA VETERINARIA
DATA DA RESCISÃO:16/06/2026

Nº DO CONTR0: 012B/PMT/2026
PARTE CONTRATANTE: SEC DE INFRAESTRUTURA
PARTE CONTRATADO: WHITALO AMORIM BORGES
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
DATA DA RESCISÃO:24/06/2026

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:9409CAEC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente termo, o Município de Ulianópolis – PA, através da Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA, na forma do inciso IV do artigo 71 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, vem ADJUDICAR em favor do **CONSÓRCIO PARQUE MUNICIPAL UNILSON QUINAIP** inscrito **CNPJ nº 67.713.060/0001-22** constituído pelas empresas **EGT CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA** CNPJ nº 38.244.840-0001-72 e **CONSTRUTORA MACHADO ALVES LTDA** CNPJ nº 15.204.568/0001-00 vencedor da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026-PMU** cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO PARQUE MUNICIPAL UNILSON QUINAIP NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, TERMO DE COMPROMISSO 975851/2025/MTUR /CAIXA, com o **valor global de R$ 2.491.405,66 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)**. e com base nas informações constantes e por satisfazer à lei e ao mérito DECLARO o presente processo **HOMOLOGADO**. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

ULIANÓPOLIS - PA, 29 de Junho de 2026.

KELLY CRISTINA DESTRO
Prefeita Municipal de Ulianópolis

EXTRATO CONTRATO

Contrato Nº 20260174 Contratante: PMU Contratada: **CONSÓRCIO PARQUE MUNICIPAL UNILSON QUINAIP** inscrito CNPJ nº 67.713.060/0001-22. Obj.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO PARQUE MUNICIPAL UNILSON QUINAIP NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, TERMO DE COMPROMISSO 975851/2025/MTUR /CAIXA. Origem: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 004-2026-CP-PMU. Fund. Legal: Lei 14.133/21 Vig.: 29/06/2026 à 28/11/2026, Valor: R$ 2.491.405,66.

Publicado por:
Widglan Sobral Matos
Código Identificador:1CDDD64C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Uruará através das Secretarias e Fundos Municipais Pública ratificação da INEXIGIBILIDADE nº 6.2026-00014. Objeto: Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil na Área de Gestão Pública de Natureza Contínua; Contratado: **ESCRITORIO SALOMAO & ARAUJO SERVICO DE CONTABILIDADE LTDA**; Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, letra c, e da Lei n° 14.133/2021.

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:BB9A1239

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL SIMPLIFICADO

O Município de Viseu, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público a realização da dispensa eletrônica n° 007/2026 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença de uso de Software de gestão de saúde e prontuário eletrônico, com execução de serviços técnicos em manutenção (incluindo correções e evoluções), atualização legais, suporte técnico, consultoria técnica, para atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento-UPA e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu-PA. Abertura: 02/07/2026 às 10:00H. Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 087/2025. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: cpl@viseu.pa.gov.br, edital disponível: https://www.viseu.pa.gov.br/dispensa-de-licitacao/dispensa-de-licitacao-2026/

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:36A386C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO N° 001/2025

O Fundo Municipal de Saúde, por meio de sua Secretária municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente Rescisão amigável ao Termo de Contrato n°: 648/2025/DLCA - Prestação de serviços de Fonoaudiologia, profissional de nível superior, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde Viseu-PA. Data de Rescisão 15/06/2026. Consoante com o Inciso II do Art. 138, da Lei 14.133/21.

O Fundo Municipal de Saúde, por meio de sua Secretária municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente Rescisão amigável ao Termo de Contrato n°: 296/2025/DLCA - Prestação de serviços de Assistência Social, profissional de nível superior, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde Viseu-PA. Data de Rescisão 29/06/2026. Consoante com o Inciso II do Art. 138, da Lei 14.133/21.

KATIANE SARRAF D. MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:9A06E869

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 178/2025-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 001/2025 SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e equipamentos em geral, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu-PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratada: Distribuidora J Gomes LTDA, CNPJ 52.000.787/0001-95. Ass.: 26/06/2026. Vigência: 30/06/2026 a 29/12/2026, consoante com art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 183/2025-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 001/2025 SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e equipamentos em geral, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu-PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratada: Prrcorecha LTDA, CNPJ 39.766.128/0001-04. Ass.: 26/06/2026. Vigência: 30/06/2026 a 29/12/2026, consoante com art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 190/2025-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 001/2025 SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e equipamentos em geral, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu-PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratada: Rocha North Industria e Comercio de Moveis LTDA, CNPJ 08.408.448/0001-50. Ass.: 26/06/2026. Vigência: 30/06/2026 a 29/12/2026, consoante com art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE
2º Termo Aditivo de Prazo e Quantidade ao contrato nº 187/2025-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 019/2025 SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e equipamentos em geral, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu-PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratada: MP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 46.856.096/0001-95. Ass.: 26/06/2026. Vigência: 30/06/2026 a 29/12/2026, consoante com arts. 107 e 124, inciso I, alínea “d”, c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:C4221682

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 021/2025-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 007/2024-SRP. Objeto: Prestação de serviços de borracharia demanda comum, para atender as necessidades da secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratada: Fenix Autocar Comércio e Serviço Ltda, CNPJ 29.170.419/0001-73.

Ass.: 29/06/2026. Vigência: 30/06/2026 a 30/12/2026. Consoante com o art. 107 da Lei 14.133/2021.

2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 028/2025-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 007/2024-SRP. Objeto: Prestação de serviços de borracharia demanda comum, para atender as necessidades da secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratada: Francisco Paulo Rodrigues Sousa 55903061249, CNPJ 45.291.516/0001-70. Ass.: 29/06/2026. Vigência: 30/06/2026 a 30/12/2026. Consoante com o art. 107 da Lei 14.133/2021.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:AE13C3CA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026/PMX

O Sr. Prefeito deste Município de Xinguara – PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e com base no parecer supra, AUTORIZA, a Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2026/PMX, referente ao Processo Administrativo nº 085/2026/PMX, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR AMADO BATISTA, PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL VERANEIO DA PRAIA DO PONTÃO, NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA, MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, NO DIA 18 DE JULHO DE 2026, em consequência autoriza a contratação com a empresa AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 55.949.416/0001-42, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, deste município de Xinguara - PA.

Xinguara/PA, 29 de junho de 2026.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Braga Matos
Código Identificador:DEEEF1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026/PMX

O Sr. Prefeito deste Município de Xinguara – PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e com base no parecer supra, AUTORIZA, a Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2026/PMX, referente ao Processo Administrativo nº 084/2026/PMX, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR WASHINGTON BRASILEIRO, PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL VERANEIO DA PRAIA DO PONTÃO, NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA, MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, NO DIA 11 DE JULHO DE 2026, em consequência autoriza a contratação com a empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.924.249/0001-32, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, deste município de Xinguara - PA.
Xinguara/PA, 29 de junho de 2026.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Braga Matos
Código Identificador:44228C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 – PMX
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2026-PMX

O Município de Xinguara, Estado do Pará, torna público que realizara PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação vigentes, que tem por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS (EMULSÃO ASFÁLTICA COM POLÍMERO, PÓ DE PEDRA, BRITA 0 E FILER CALCÁRIO) PARA EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 0,8 CM – FAIXA II – BRITA COMERCIAL, A SER APLICADO EM DIVERSAS VIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data de início da sessão: 10/07/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília) diretamente na página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

É indispensável consultar o Edital e seu anexo, o mesmo se encontra disponível nos sites: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na aba Mural de Licitações, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Xinguara/PA, 29 de junho de 2026.

KEYTE CARNEIRO DA MOTA
Agente de Contratação
Portaria nº 114/2026 - PMX

Publicado por:
Keyte Carneiro da Mota
Código Identificador:97C2CA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 024/2026/PMX - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026/FMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026/PMX
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 024/2026/PMX

A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**, para atender as demandas do Município de Xinguara/PA.

Órgão gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 04.144.150/0001-20, neste ato representado pelo(a) seu/sua representante legal Sr(a). **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, Prefeito.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

Empresa: **CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA,** C.N.P.J. nº 00.488.605/0001-73, estabelecida à estabelecida à Rua Topázio, nº

11, Nova Xinguara, XINGUARA/PA, CEP 68557-552, telefone: (94) 99144-4395, com os itens: 1, 2, 3, 4 e 5, perfazendo o valor total de R$ 3.165.600,00(três milhões, cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)
Valor total da Ata de registro de Preços: R$ 3.165.600,00 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

Xinguara/PA, 26 de junho de 2026.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Santos da Silva
Código Identificador:0BE22F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 024 - 2026 - PMX - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 069/2026/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 024/2026/PMX
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Considerando o resultado obtido no certame, adjudico e homologo a licitação em questão onde o objeto resume-se para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**, para atender as demandas, deste Município de Xinguara/PA, em favor da firma:
Empresa: **CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.488.605/0001-73, estabelecida à Rua Topázio, nº 11, Bairro Nova Xinguara, CEP: 68.557-552, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04 e 05**, perfazendo um valor total de R$ 3.165.600,00 (três milhões cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).
Xinguara-PA, 26 de junho de 2026.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Santos da Silva
Código Identificador:D5A90800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026/PMX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026/PMX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR AMADO BATISTA, PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL VERANEIO DA PRAIA DO PONTÃO, NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA, MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, NO DIA 18 DE JULHO DE 2026.

EMPRESA CONTRATADA: AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 55.949.416/0001-42.

VALOR TOTAL: 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74 inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Xinguara – Pará, 29 de junho de 2026

Publicado por:
Thainá Braga Matos
Código Identificador:F13982AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026/PMX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR WASHINGTON BRASILEIRO, PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL VERANEIO DA PRAIA DO PONTÃO, NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA, MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, NO DIA 11 DE JULHO DE 2026.

EMPRESA CONTRATADA: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.924.249/0001-32.

VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74 inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Xinguara – Pará, 29 de junho de 2026

Publicado por:
Thainá Braga Matos
Código Identificador:F1AD4631

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Ata de Julgamento da Habilitação

Ref. Processo Administrativo nº 016/2026

Órgão/Unidade:	Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará.
Processo Administrativo:	016/2026
Dispensa de Licitação:	007/2026
Assunto:	Julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar no âmbito do Processo Administrativo nº 016/2026, referente ao Aviso de Contratação Direta nº 007/2026.
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto da Contratação:	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados à climatização dos ambientes administrativos, legislativos, operacionais e de atendimento ao público da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará.
Valor global estimado:	R$ 63.852,49 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
Valor global ofertado pela classificada:	R$ 61.850,00 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).
Referência normativa:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente arts. 11, 12, 23, 59, 72, 75, inciso II, e 165; Instrução Normativa CMRM nº 01, de 24 de fevereiro de 2025; Aviso de Contratação Direta nº 007/2026; Termo de Referência; jurisprudências aplicáveis do Tribunal de Contas da União, TCU, e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, TCMPA.
Local e Data:	Rio Maria, Estado do Pará, 29 de junho de 2026.

RELATÓRIO

Ao vigésimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (29/06/2026), nas dependências da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, situada na Avenida 22, nº 890, Bairro Jardim Maringá, reuniu-se o Agente de Contratação, Sra. Erivan Machado Casimiro, designado para a condução dos atos administrativos relativos ao Processo Administrativo nº 016/2026, por força da Portaria nº 009, de 05 de janeiro de 2026, visando à formalização do julgamento dos documentos de habilitação apresentados no âmbito do Aviso de Contratação Direta nº 007/2026. Esta etapa procedimental constitui desdobramento necessário da fase de seleção da proposta, em estrita observância ao rito estabelecido pela legislação de regência e pelas normas internas deste Poder Legislativo.

O histórico fático do procedimento registra que o extrato do Aviso de Contratação Direta nº 007/2026 foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Edição nº 4021, de 09 de junho de 2026, conferindo ampla publicidade ao certame e assegurando a competitividade esperada para o procedimento. O prazo para envio das propostas foi estabelecido entre as 00h00 do dia 10 de junho de 2026 e as 23h59 do dia 12 de junho de 2026, respeitando-se integralmente o prazo mínimo de três dias úteis exigido pela legislação de regência, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa CMRM nº 01/2025.

No exercício das atribuições conferidas ao Agente de Contratação, procedeu-se à verificação minuciosa da caixa de entrada do correio eletrônico oficial deste Setor de Licitações, qual seja, dispensadelicitacaocmrm@gmail.com, com o objetivo de identificar e catalogar as propostas comerciais encaminhadas para o Processo Administrativo nº 016/2026. Nesse contexto de conferência técnica, registrou-se o recebimento de uma única proposta comercial, encaminhada pela empresa J M CONCEICAO DA SILVA, qualificada pelo nome fantasia IMPERIAL REFRIGERAÇÃO e inscrita no CNPJ nº 32.167.426/0001-20, cuja documentação foi transmitida por meio do endereço eletrônico marcossilva1995original@gmail.com e devidamente recebida pelo sistema desta Câmara Municipal no dia 12 de junho de 2026, precisamente às 21h45, em estrita conformidade com os requisitos formais de encaminhamento via digital e dentro do prazo regulamentar.

Ato contínuo, após o encerramento da fase de recebimento e julgamento das propostas, foi lavrada a Ata de Julgamento das Propostas, em 25 de junho de 2026, na qual a empresa J M CONCEICAO DA SILVA sagrou-se classificada em primeiro lugar. A referida proponente apresentou o valor global de R$ 61.850,00 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais) para a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado destinados à climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Rio Maria, montante inferior ao valor global estimado de R$ 63.852,49, o que representa uma economia direta de R$ 2.002,49 (dois mil, dois reais e quarenta e nove centavos), correspondente a aproximadamente 3,14% de deságio em relação ao orçamento estimado pela Administração.

A classificação provisória da proposta foi fundamentada no critério objetivo de menor preço por item, em conformidade com o artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido verificada a compatibilidade formal, técnica e econômica da oferta com as especificações do Termo de Referência e com o orçamento estimado, ressalvada a pendência de confirmação quanto à compatibilidade dos modelos TCL TAC18, TCL TAC12CSGV e TCL TAC09CSGV com a especificação "Piso e Teto" constante do Termo de Referência, a ser suprida mediante diligência técnica.

Em cumprimento ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa CMRM nº 01/2025, no item 6 do Aviso de Contratação Direta nº 007/2026 e no artigo 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinou-se a intimação da empresa classificada para que providenciasse, via correio eletrônico oficial, a remessa da documentação de habilitação atualizada, bem como a apresentação dos esclarecimentos técnicos complementares relativos à compatibilidade dos modelos TCL ofertados com a especificação "Piso e Teto". O envio dos arquivos ocorreu de forma tempestiva por meio do endereço eletrônico oficial do procedimento, tendo sido todos os anexos devidamente recepcionados e autuados no processo administrativo correspondente para a análise minuciosa que ora se processa.

O presente relatório marca o início da transição para a verificação exaustiva da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira do licitante mais bem classificado. Ressalte-se que a atuação deste Agente de Contratação é pautada pelo dever-poder de diligência e pela busca ativa pela seleção da proposta que represente o resultado de contratação mais vantajoso para o erário municipal, sem descurar da transparência e da ampla publicidade que devem reger os atos administrativos contemporâneos.

Registra-se, para os devidos fins de direito, que não foram recebidas outras propostas no âmbito do presente procedimento, circunstância que, por si só, não invalida a contratação direta nem impede o prosseguimento do feito, desde que comprovada a ampla publicidade conferida ao Aviso de Contratação Direta nº 007/2026, a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração, a conformidade técnica do objeto com as especificações do Termo de Referência e a regularidade dos atos processuais até o presente momento.

Registra-se, ainda, que não houve manifestação de intenção recursal contra o julgamento das propostas no prazo legal, circunstância que consolida a classificação provisória e permite o prosseguimento do feito para a fase de habilitação.

A condução desta fase documental é orientada pelo princípio do formalismo moderado, previsto no artigo 12, inciso III, da Nova Lei de Licitações, o qual estabelece que o desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a plena compreensão do conteúdo de sua proposta, não deve importar em seu afastamento prematuro nem na invalidação do processo. Esta diretriz é reforçada pelo dever de diligência saneadora previsto no artigo 64, que autoriza a Administração a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

O julgamento dos documentos de habilitação no âmbito deste Processo Administrativo nº 016/2026 encontra seu lastro jurídico primordial na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujos princípios fundamentais estão insculpidos em seu artigo 5º. Entre tais vetores, destaca-se o compromisso inafastável com a legalidade, a impessoalidade, a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo, assegurando-se que a Administração selecione a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, conforme preceitua o artigo 11, inciso I.

A fundamentação deste ato é robustecida pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente o entendimento cristalizado no **Acórdão nº 977/2024-Plenário**, que assevera a necessidade de motivação expressa, individualizada e suficiente nas decisões que habilitem ou inabilitem licitantes. No plano normativo interno, este julgamento observa estritamente a Instrução Normativa CMRM nº 01/2025, que regulamenta a operacionalização das dispensas eletrônicas via correio eletrônico oficial. As diretrizes sobre o saneamento de erros materiais e falhas formais, conforme o artigo 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, permitem que este Agente de Contratação realize um juízo de proporcionalidade, evitando inabilitações automáticas por equívocos sanáveis que não prejudiquem a isonomia ou a segurança jurídica da contratação. Tais preceitos garantem que a habilitação não seja um fim em si mesma, mas um meio para assegurar que o contratado possua as condições necessárias e suficientes para o adimplemento do objeto.

Nesse contexto, a presente ata tem por finalidade exclusiva a análise da habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da empresa J M CONCEICAO DA SILVA (IMPERIAL REFRIGERAÇÃO), classificada em primeiro lugar, em cumprimento ao artigo 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e às disposições do Aviso de Contratação Direta nº 007/2026, não abrangendo a adjudicação nem a homologação do objeto, atos que competem à autoridade superior em momento processual próprio.

FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E JURISPRUDENCIAL APLICÁVEL

O julgamento dos documentos de habilitação no âmbito deste Processo Administrativo nº 016/2026 é regido primordialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujos pilares fundamentais estão insculpidos em seu artigo 11, que define os objetivos do processo licitatório e das contratações diretas. Entre tais vetores, destaca-se o compromisso inafastável com a seleção da proposta capaz de gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, assegurando-se o tratamento isonômico e a justa competição, ao passo que se combatem distorções como o sobrepreço e a inexequibilidade. Esta diretriz finalística impõe ao Agente de Contratação um dever de análise substancial que transcende o mero apego ao rito, priorizando a utilidade e a economicidade do objeto contratado em face das necessidades institucionais desta Câmara Municipal.

O artigo 5º da Nova Lei de Licitações consagra o extenso rol de princípios que orientam a atuação administrativa nas contratações públicas, entre os quais sobressaem a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade e a economicidade. Todos esses vetores são complementados pelos princípios constitucionais do artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que constituem o núcleo axiológico de toda a atividade administrativa e impõem que o julgamento da habilitação seja conduzido com imparcialidade, transparência e estrita observância às normas editalícias.

Ademais, a condução deste certame deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, conforme prescreve o artigo 12, inciso III, o qual estabelece que o desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a plena compreensão do conteúdo de sua proposta, não deve importar em seu afastamento prematuro nem na invalidação do processo. Este princípio, de capital importância para a fase de habilitação, concretiza a orientação de que a licitação não é um fim em si mesma, mas um instrumento de satisfação do interesse público, devendo a Administração evitar que exigências excessivamente rígidas ou formalidades secundárias obstem a seleção da proposta mais vantajosa.

O artigo 62 da Lei nº 14.133/2021 conceitua a habilitação como a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em quatro espécies: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira. Já o artigo 63 estabelece que, nas licitações, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, e que os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

O artigo 64, por sua vez, dispõe que, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

A possibilidade de saneamento de erros ou falhas formais está expressamente autorizada pelo § 1º do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 64 [...]
§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Este dispositivo confere ao Agente de Contratação a prerrogativa de, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. Trata-se, portanto, de verdadeiro poder-dever da Administração, que não pode inabilitar sumariamente um licitante por vício sanável sem antes oportunizar a correção da falha, sob pena de violação aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme e consolidada no sentido de que falhas de natureza meramente formal, das quais não resulte dano ao erário, devem ser relevadas ou saneadas, evitando-se o formalismo excessivo que conduziria à inabilitação indevida de licitantes. Nessa linha, o TCU sedimentou o entendimento de que:

Ementa: REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL. NECESSIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. As empresas convidadas para o certame devem pertencer ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado. 2. É indispensável a inclusão nos processos licitatórios da prévia pesquisa de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços para aferir a compatibilidade dos valores propostos pelos participantes com os usualmente praticados. 3. É obrigatória a exigência nas licitações públicas, ainda que na modalidade de convite, da comprovação da regularidade da situação da participante perante o fisco, a seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço. 4. A ocorrência de falhas de natureza meramente formal de que não resulte dano ao erário permite acatar as razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis, sem prejuízo de determinações corretivas ao órgão e/ou entidade. (Acórdão 2363/2006 – Segunda Câmara, Relator Ministro Marcos Bemquerer, Processo nº 881320033, julgado em 22/08/2006, Ata nº 30/2006).

Este entendimento é complementado pela firme orientação da Corte de Contas no sentido de que a realização de diligências para esclarecer ou complementar documentação já apresentada, relativa a condição preexistente à abertura do certame, não configura violação à isonomia, mas sim o exercício regular do dever de cautela que incumbe à Administração, desde que não se converta em nova oportunidade competitiva nem permita a substituição indevida de documento essencial inexistente.

A necessidade de motivação expressa, individualizada e suficiente nas decisões que habilitem, inabilitem ou determinem diligência foi enfatizada pelo TCU no **Acórdão nº 977/2024-Plenário**, que impõe ao agente público o dever de explicitar, de forma clara e acessível, os fundamentos fáticos e jurídicos que conduziram à conclusão adotada, permitindo a plena compreensão dos interessados e o adequado controle pelos órgãos competentes.

No que tange à habilitação jurídica, o artigo 66 estabelece que esta visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se a documentação a ser apresentada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. A compatibilidade entre o objeto social e o objeto da contratação deve ser analisada de forma substancial, sem exigência de identidade absoluta, bastando pertinência material suficiente entre a atividade empresarial registrada e a obrigação a ser assumida perante a Administração.

Quanto à qualificação técnica, o artigo 67 restringe a documentação à apresentação de certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. A **Súmula TCU nº 263** orienta que a comprovação da capacidade técnico-operacional deve recair sobre serviços ou fornecimentos com características semelhantes, limitada às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, guardada proporção com sua dimensão e complexidade. Nesse mesmo sentido, o TCU, no **Acórdão nº 1842/2013-Plenário**, assentou que:

Ementa: REPRESENTAÇÃO. CONVÊNIO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO. IRREGULARIDADES COMO A PRESENÇA DE CLÁUSULAS RESTRITIVAS À COMPETITIVIDADE NA LICITAÇÃO REALIZADA. AUDIÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES PARA ESCLARECER A MAIORIA DAS OCORRÊNCIAS. CONHECIMENTO E PROCEDÊNCIA PARCIAL. MULTA. DETERMINAÇÃO. 1. O rol de exigências para habilitação nas licitações estabelecido na Lei 8.666/1993 é exaustivo. 2. Para comprovar a capacidade técnico-operacional das licitantes, guardada a proporção com a dimensão e a complexidade do objeto, pode-se exigir comprovação de execuções de quantitativos mínimos em obras ou serviços similares aos do objeto licitado, limitada, porém, às parcelas de maior relevância e valor significativo, que devem ser devidamente justificadas. 3. É ilegal a exigência, para participação em licitação, de comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa licitante. 4. Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração não pode exigir das licitantes, de forma cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, nem a integralização do capital social mínimo. 5. A vistoria ao local da obra só pode ser demandada da licitante se for imprescindível para caracterização do objeto. 6. Compromete o caráter competitivo do certame o estabelecimento de vistoria prévia da obra em data e horário comum a todos os licitantes. (Acórdão 1842/2013 – Plenário, Relator Ministro Ana Arraes, Processo nº 011.556/2012-9, julgado em 17/07/2013, Ata nº 26/2013).

As habilitações fiscal, social e trabalhista, disciplinadas pelo artigo 68, são aferidas mediante verificação da inscrição no CNPJ ou CPF, da regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal, da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, da regularidade perante a Justiça do Trabalho e do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. A habilitação econômico-financeira, regulada pelo artigo 69, visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, sendo comprovada por balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, certidão negativa de falência e índices econômicos previstos no instrumento convocatório.

No plano normativo interno, este julgamento observa estritamente a Instrução Normativa CMRM nº 01/2025, que regulamenta a operacionalização das dispensas eletrônicas via correio eletrônico oficial, especialmente seus artigos 18 e 19, que disciplinam a solicitação de documentos complementares e a habilitação do fornecedor quando constatado o atendimento das exigências.

As orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), na sua função de controle externo das contratações municipais, convergem no sentido de que os atos de julgamento de habilitação devem ser motivados, transparentes e respaldados pelo formalismo moderado, pela regular instrução processual e pelo julgamento objetivo, de modo a prevenir restrições indevidas ao caráter competitivo e assegurar a efetiva seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

A fase recursal aplicável a este julgamento rege-se pelo artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o cabimento de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contra o julgamento das propostas e contra o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, com apreciação em fase única, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da contagem de prazos na forma do artigo 183. O artigo 14, por fim, estabelece as vedações à participação em licitações, que deverão ser observadas na análise das condições de habilitação do licitante.

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

No que tange ao exame da habilitação jurídica, a análise pauta-se pela verificação da capacidade da proponente para exercer direitos e assumir obrigações, em estrita observância ao artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto, procedeu-se ao exame minucioso da documentação societária da empresa J M CONCEICAO DA SILVA, nome fantasia IMPERIAL REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 32.167.426/0001-20, que atua sob a natureza jurídica de empresário individual, com sede na Avenida Dez, nº 873, Centro, Rio Maria, Estado do Pará, CEP 68.530-000.

A documentação societária acostada ao processo demonstra a regular evolução jurídica da entidade, cuja Alteração de Empresário Individual encontra-se devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o NIRE nº 15802877071, tendo sido o ato de alteração empresarial arquivado sob o nº 20000930309, em 22 de fevereiro de 2024. O referido instrumento identifica de forma inequívoca o Sr. João Marcos Conceição da Silva, portador do CPF nº 038.749.682-35, como o empresário individual titular e representante legal da empresa, com plenos poderes para representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em conformidade com as disposições do ato constitutivo.

A análise do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ) confirma que a empresa possui inscrição regular e situação cadastral ativa perante a Receita Federal do Brasil, sob o CNPJ nº 32.167.426/0001-20, ostentando a natureza jurídica de empresário individual (código 213-5), com porte de Microempresa (ME). O capital social declarado é de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), valor que, embora não se confunda automaticamente com a qualificação econômico-financeira, salvo quando o instrumento convocatório exigir capital mínimo, constitui elemento adicional de regularidade empresarial. A sede da empresa está estabelecida na Avenida Dez, nº 873, Centro, Rio Maria, Estado do Pará, endereço compatível com aquele indicado nos demais documentos apresentados e com os dados constantes do cadastro oficial.

No tocante à compatibilidade entre o objeto social da empresa e o objeto da contratação, impõe-se uma análise substancial, à luz da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e dos princípios que regem as contratações públicas. Não se exige, para fins de habilitação jurídica, identidade literal ou absoluta entre a descrição constante do ato constitutivo e a redação do objeto licitado, exigindo-se, contudo, pertinência material suficiente entre a atividade empresarial regularmente registrada e a obrigação a ser assumida perante a Administração.

No caso concreto, a empresa J M CONCEICAO DA SILVA possui como atividade econômica principal a instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, ventilação e refrigeração, e como atividade secundária relevante o comércio varejista especializado de peças e

acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Tais atividades, descritas no cadastro oficial da empresa, estão materialmente vinculadas ao ramo de climatização e ao comércio de equipamentos e acessórios correlatos, setor no qual se insere o objeto da presente contratação, consistente na aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados à climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Rio Maria, sem instalação.

A pertinência material entre as atividades empresariais registradas e o objeto contratado revela-se, portanto, suficiente e adequada, uma vez que a empresa atua profissionalmente no segmento de climatização, seja por meio da instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, seja pelo comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos. A aquisição de aparelhos de ar-condicionado, ainda que sem o serviço acessório de instalação, guarda inequívoca relação de pertinência com o ramo de atividade explorado pela proponente, que possui conhecimento técnico, experiência comercial e capacidade operacional no setor de climatização.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, em reiteradas decisões, orienta que a análise da compatibilidade entre o objeto social e o objeto do certame deve ser feita de forma substancial, privilegiando a aptidão real do licitante para o adimplemento da obrigação, sem exigir identidade literal ou absoluta entre as atividades registradas e o objeto licitado.

Os **Acórdãos nº 5.598/2024-Segunda Câmara**, **nº 2.939/2021-Plenário**, **nº 503/2021-Plenário** e **nº 487/2015-Plenário** convergem nesse sentido, consolidando o entendimento de que a inabilitação por incompatibilidade do objeto social somente se justifica quando houver incompatibilidade material concreta e relevante com o objeto licitado, o que não se verifica no caso em exame.

Ainda sobre a matéria, o Tribunal de Contas da União, no **Acórdão nº 642/2014-Plenário**, firmou o entendimento de que, para fins de habilitação jurídica nas licitações, faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes, mas essa compatibilidade não exige identidade absoluta entre as rubricas descritivas, bastando que a atividade empresarial registrada guarde relação de pertinência material com o objeto contratado. Nesse exato sentido, colhe-se do referido precedente:

Ementa: REPRESENTAÇÃO SOBRE EVENTUAIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÕES. 1. Para fins de habilitação jurídica nas licitações, faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes. 2. Para fins de habilitação técnica nas licitações, os atestados apresentados devem não apenas demonstrar uma situação de fato, mas, necessariamente, demonstrar uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato social das empresas licitantes. (Acórdão 642/2014 – Plenário, Relator Ministro Augusto Sherman, Processo nº 015.048/2013-6, julgado em 19/03/2014, Ata nº 8/2014).

Nessa linha de compreensão, a inclusão de atividades de instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado e de comércio de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos no cadastro oficial da empresa IMPERIAL REFRIGERAÇÃO assegura que a mesma possui autorização legal e capacidade jurídica específica para a execução do objeto contratado, afastando qualquer vício de nulidade por desvio de finalidade ou atuação fora das competências empresariais. A atividade de comércio varejista de equipamentos e acessórios do ramo de climatização, combinada com a expertise técnica em sistemas de ar-condicionado, confere à proponente a necessária habilitação jurídica para fornecer os bens objeto desta contratação.

Registre-se, por oportuno, que o capital social de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) não constitui, por si só, elemento de qualificação econômico-financeira, uma vez que o Aviso de Contratação Direta nº 007/2026 e o Termo de Referência não estabeleceram a exigência de capital social mínimo como requisito de habilitação. A análise da capacidade econômico-financeira da empresa será realizada em tópico próprio desta ata, à luz dos balanços patrimoniais e dos índices contábeis apresentados, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, este Agente de Contratação conclui que a empresa J M CONCEICAO DA SILVA demonstrou de forma exaustiva sua existência jurídica regular e a plena disponibilidade de seus atos constitutivos atualizados. A documentação apresentada atesta a higidez da estrutura organizacional da proponente, a regularidade de seu registro empresarial perante a Junta Comercial do Estado do Pará, a situação cadastral ativa perante a Receita Federal do Brasil e a compatibilidade substancial entre as atividades empresariais registradas e o objeto da contratação, restando plenamente satisfeitos os requisitos de habilitação jurídica estabelecidos no Aviso de Contratação Direta nº 007/2026 e na legislação de regência.

ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A análise da aptidão operacional da empresa J M CONCEICAO DA SILVA (IMPERIAL REFRIGERAÇÃO) foi conduzida sob o prisma da compatibilidade entre a experiência pretérita demonstrada e o objeto da presente contratação, voltado à aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados à climatização dos ambientes administrativos, legislativos, operacionais e de atendimento ao público da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, sem instalação. O Termo de Referência, em seu item 15.5.1.4, e o Aviso de Contratação Direta nº 007/2026 estabeleceram critérios de habilitação técnica compatíveis com a natureza de bem comum da demanda, exigindo a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Nesse contexto, procedeu-se ao exame do atestado de capacidade técnica apresentado pela proponente. O documento foi emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme exigido pelo instrumento convocatório, e declara que a empresa J M CONCEICAO DA SILVA executou, de forma satisfatória, o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado. O atestado permite aferir, de forma objetiva, o objeto do fornecimento, a quantidade executada, a identificação do tomador, a assinatura do emitente e a declaração de que os serviços foram prestados de maneira adequada, elementos que conferem ao documento a necessária aptidão para fins de qualificação técnica.

A avaliação da suficiência do atestado para os fins desta contratação deve considerar a natureza do objeto licitado, que consiste no fornecimento de bens comuns de mercado, quais sejam, aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com tecnologia inverter, em diferentes capacidades térmicas. Não se está a exigir a comprovação de experiência em serviços de instalação, montagem ou adequação de infraestrutura elétrica, mas tão somente a demonstração de capacidade para o fornecimento de equipamentos de climatização, atividade que a empresa comprovadamente exerceu de forma satisfatória, conforme atestado por terceiro.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é reiterada no sentido de que a comprovação da capacidade técnico-operacional deve recair sobre obras, serviços ou fornecimentos com características semelhantes, limitada às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, guardada proporção com sua dimensão e complexidade, conforme consolidado na **Súmula TCU nº 263**. Nessa mesma diretriz, os **Acórdãos nº**

298/2024-Plenário, **nº 2.914/2013-Plenário**, **nº 2.898/2012-Plenário** e **nº 1.585/2015-Plenário** orientam que as exigências de qualificação técnica devem admitir experiência anterior em objetos com características semelhantes ou de complexidade superior, sem exigir identidade absoluta entre os objetos comparados.

No caso concreto, o atestado apresentado demonstra o fornecimento pretérito de **8 (oito) unidades** de aparelhos de ar-condicionado, o que guarda compatibilidade substancial com o objeto da presente contratação, que prevê a aquisição de 15 (quinze) unidades. Embora o quantitativo atestado seja inferior ao quantitativo total ora contratado, tal circunstância não invalida a demonstração de aptidão técnica, uma vez que o instrumento convocatório não estabeleceu exigência de quantitativos mínimos em atestados para essa contratação específica, e a natureza do objeto, consistente em bens padronizados de ampla disponibilidade no mercado, não demanda comprovação de experiência em fornecimento de grande escala.

Acrescente-se que a empresa possui atuação empresarial regular no ramo de climatização, com CNPJ ativo sob o nº 32.167.426/0001-20, inscrição estadual nº 15.632.525-0 perante a Secretaria de Estado da Fazenda do Pará, inscrição municipal nº 000002053 e atividade econômica principal classificada como instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, ventilação e refrigeração, além de atividade secundária de comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, elementos que reforçam a pertinência da experiência demonstrada com o objeto contratado.

Ademais, a Ata de Julgamento das Propostas, lavrada em 25 de junho de 2026, registrou a necessidade de diligência técnica para confirmação da compatibilidade dos modelos TCL TAC18, TCL TAC12CSGV e TCL TAC09CSGV com a especificação “Piso e Teto” constante do Termo de Referência, tendo a empresa sido regularmente intimada a apresentar os esclarecimentos complementares pertinentes.

Em atendimento à diligência, o licitante apresentou esclarecimento técnico quanto à compatibilidade dos modelos TCL ofertados com a especificação “Piso e Teto”, juntando as informações complementares destinadas à verificação da conformidade dos equipamentos indicados na proposta com as exigências técnicas do Termo de Referência.

Diante do exposto, este Agente de Contratação conclui que a empresa J M CONCEICAO DA SILVA (IMPERIAL REFRIGERAÇÃO) demonstrou, de forma satisfatória, a qualificação técnica exigida pelo Aviso de Contratação Direta nº 007/2026 e pelo Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, assim como do esclarecimento técnico quanto à compatibilidade dos modelos TCL ofertados com a especificação "Piso e Teto".

ANÁLISE DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

No que concerne à aferição das habilitações fiscal, social e trabalhista, a análise documental foi pautada pelo estrito cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir que a proponente J M CONCEICAO DA SILVA possua higidez em suas obrigações perante o fisco, a seguridade social e a justiça laboral.

Quanto à regularidade perante a Fazenda Federal, verificou-se a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. O referido documento atesta a inexistência de pendências relativas a créditos tributários administrados pela União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/1991, o que ratifica a plena regularidade da empresa no âmbito federal e previdenciário. A validade da certidão foi verificada mediante consulta ao sítio oficial da Receita Federal do Brasil, confirmando-se sua autenticidade e vigência na data desta análise.

No plano da esfera estadual, a proponente demonstrou conformidade mediante a juntada de certidão negativa de natureza tributária expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Pará (SEFA/PA), bem como de certidão negativa de natureza não tributária emitida pelo mesmo órgão estadual. A validação desses documentos comprova a quitação de impostos e taxas no ente federativo relacionado ao domicílio e à atividade da empresa, assegurando que não há óbices tributários estaduais à formalização da futura contratação.

No âmbito municipal, a regularidade foi atestada por meio da apresentação de certidão negativa de débitos de tributos municipais, emitida pelo órgão fazendário competente do Município de Rio Maria, Estado do Pará, onde a empresa possui sua sede e exerce suas atividades. A inscrição municipal nº 000002053 e o Alvará de Funcionamento Municipal encontram-se regulares, demonstrando que a empresa está autorizada a operar no município e não possui débitos perante a Fazenda Municipal.

A regularidade da empresa perante os cadastros fiscais foi complementada pela verificação da inscrição no CNPJ nº 32.167.426/0001-20, com situação cadastral ativa e porte de Microempresa (ME), bem como pela confirmação da Inscrição Estadual nº 15.632.525-0 perante a SEFA/PA, documentos que atestam a regularidade formal da empresa perante os órgãos de registro e fiscalização tributária.

No tocante à regularidade social, procedeu-se à conferência do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal. A apresentação deste certificado é condição indispensável para demonstrar que a empresa cumpre rigorosamente com os depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos seus empregados, atendendo ao imperativo legal de proteção aos direitos sociais dos trabalhadores. A autenticidade do documento foi confirmada mediante consulta ao sítio oficial da Caixa Econômica Federal.

Por fim, a regularidade trabalhista foi sobejamente comprovada por meio da Certidão Negativa de Devedores Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O documento atesta que a empresa J M CONCEICAO DA SILVA não consta como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, inexistindo obrigações pecuniárias pendentes oriundas de sentenças condenatórias transitadas em julgado ou acordos judiciais perante a Justiça do Trabalho. A validade da certidão foi verificada no portal oficial do Tribunal Superior do Trabalho.

Registre-se que todas as certidões apresentadas foram submetidas a verificação de autenticidade nos respectivos sítios oficiais dos órgãos emissores, tendo sido confirmada a validade e a correspondência dos dados com a empresa proponente. Na hipótese de eventual certidão cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta, ocorrida em 12 de junho de 2026, a legislação de regência autoriza expressamente a atualização do documento, conforme previsto no artigo 64, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
[...]

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
[...]

Essa previsão normativa assegura que a Administração não inabilite sumariamente o licitante por documento cuja validade expirou em momento posterior à data de recebimento da proposta, podendo, mediante diligência, solicitar a apresentação de certidão atualizada, sem que isso configure substituição indevida de documento essencial inexistente.

No campo das declarações obrigatórias, a proponente apresentou declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Apresentou, ainda, declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, quando juridicamente exigível.

Diante do conjunto documental analisado, este Agente de Contratação conclui que a proponente atende integralmente a todas as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista consignadas no Aviso de Contratação Direta nº 007/2026 e na legislação nacional, restando demonstrada a sua aptidão para contratar com a Administração Pública sem qualquer risco de responsabilização do ente público por débitos preexistentes da contratada.

ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DECLARAÇÕES

No que tange à habilitação econômico-financeira, a verificação da higidez patrimonial da proponente foi realizada com base nos parâmetros fixados no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A empresa J M CONCEICAO DA SILVA apresentou os balanços patrimoniais e as demonstrações do resultado do exercício referentes aos exercícios de 2024 e 2025, devidamente assinados pelo empresário individual João Marcos Conceição da Silva e por profissional contábil habilitado, acompanhados dos respectivos termos de abertura, encerramento, autenticação e registro dos livros contábeis perante a Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA).

Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) apurados para ambos os exercícios situam-se em patamares superiores a 1 (um), indicando a existência de capital de giro e solvência suficientes para a execução do objeto contratado. Especificamente, no exercício de 2024, a empresa apresentou Liquidez Geral de 1,34, Liquidez Corrente de 1,27 e Solvência Geral de 1,34, ao passo que, no exercício de 2025, os índices foram de Liquidez Geral de 1,18, Liquidez Corrente de 1,15 e Solvência Geral de 1,18. Em todos os casos, os coeficientes superam o patamar mínimo de 1 (um), demonstrando que o ativo da empresa é suficiente para fazer frente ao seu passivo, tanto no curto prazo (liquidez corrente) quanto em uma perspectiva mais ampla (liquidez geral e solvência geral).

A exigência de índices econômico-financeiros superiores a 1 (um) encontra respaldo no artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no instrumento convocatório e devidamente justificados no processo licitatório. No caso concreto, os índices apresentados pela proponente atendem satisfatoriamente a esse requisito, revelando uma situação patrimonial equilibrada e compatível com o valor da contratação, estimado em R$ 63.852,49.

Adicionalmente, procedeu-se à conferência da Certidão Judicial Negativa de Distribuição de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com resultado negativo em nome da empresa J M CONCEICAO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 32.167.426/0001-20. O referido documento atesta a inexistência de ações de falência ou recuperação judicial em nome da empresa, consolidando o juízo de aptidão econômica necessário para a formalização do vínculo administrativo, em conformidade com o inciso II do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

No campo das declarações obrigatórias, verificou-se o cumprimento exaustivo das formalidades exigidas no Aviso de Contratação Direta nº 007/2026. A proponente acostou aos autos a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a declaração de ciência e concordância com as condições do Aviso de Contratação Direta nº 007/2026 e seus anexos, a declaração de responsabilidade pelas transações realizadas por correio eletrônico, a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (vedação ao trabalho de menor), a declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, quando juridicamente exigível, e a declaração de enquadramento na condição de Microempresa (ME), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cumpre registrar que, em sede de análise diligente, este Agente de Contratação reconhece que eventuais divergências formais ou referências incompletas ao procedimento constantes das declarações, desde que não comprometam a identificação do Processo Administrativo nº 016/2026, do Aviso de Contratação Direta nº 007/2026, da empresa proponente e do objeto da contratação, não constituem vício insanável. Em observância ao princípio do formalismo moderado, consagrado no artigo 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (**Acórdãos nº 2.443/2021-Plenário e nº 966/2022-Plenário**), tais falhas de referência não comprometem a compreensão da manifestação de vontade da empresa nem a segurança jurídica do ato, sendo admitido o seu aproveitamento integral.

Diante do exposto, este Agente de Contratação conclui que a proponente atende integralmente às exigências de qualificação econômico-financeira, demonstrando índices contábeis superiores a 1 (um) em ambos os exercícios analisados e inexistência de registros de falência ou recuperação judicial, bem como apresentou todas as declarações obrigatórias exigidas pelo instrumento convocatório, restando satisfeitos os requisitos previstos no Aviso de Contratação Direta nº 007/2026 e na legislação de regência.

CONSULTAS A CADASTROS IMPEDITIVOS E DE SANÇÕES

Em observância ao dever de cautela e à exigência contida no item 5.4 do Aviso de Contratação Direta nº 007/2026, procedeu-se à consulta sistemática aos cadastros oficiais de sanções administrativas e inidoneidade. A medida visa assegurar que a futura contratada possua idoneidade ilibada para transacionar com o Poder Público, prevenindo a celebração de ajustes com entes suspensos ou impedidos, em conformidade com o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram realizadas pesquisas abrangentes no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU), englobando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), bem como os sistemas ePAD e CGU-PJ. As consultas foram processadas individualmente para a pessoa jurídica J M

CONCEICAO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 32.167.426/0001-20, bem como para o seu titular e representante legal, Sr. João Marcos Conceição da Silva, portador do CPF nº 038.749.682-35.

Os resultados das consultas, devidamente certificados e acostados aos autos do Processo Administrativo nº 016/2026, confirmaram que nada consta em desfavor da proponente ou de seu gestor. As certidões negativas correcionais emitidas pela Controladoria-Geral da União em 25 de junho de 2026 atestam, de forma expressa, a inexistência de registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento nos sistemas ePAD e CGU-PJ e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, relativamente ao CNPJ e ao CPF consultados.

A consulta consolidada realizada no Portal da Transparência do Governo Federal, também datada de 25 de junho de 2026, não identificou qualquer registro de sanções em nome da empresa J M CONCEICAO DA SILVA ou de seu representante legal, abrangendo as bases do CEIS, CNEP, CEPIM, Acordos de Leniência e CEAF. O sistema retornou a expressa indicação de que nenhum registro foi encontrado para os filtros aplicados, confirmando a regularidade integral da proponente perante os cadastros federais de sanções.

Não foram identificadas ocorrências impeditivas, declarações de inidoneidade emitidas por qualquer ente federativo, registros de proibição de contratar com a Administração Pública decorrentes de atos de improbidade administrativa, ou quaisquer outras circunstâncias que pudessem configurar vedação à participação da empresa no certame ou à futura contratação. A consulta a cadastros de sanções e impedimentos antes da contratação constitui prática obrigatória e consolidada na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, notadamente no **Acórdão nº 1.793/2011-Plenário**, que enfatiza a necessidade de verificação prévia da idoneidade do contratado como medida de prevenção de riscos à Administração Pública.

Desta forma, resta atestada a plena idoneidade da empresa IMPERIAL REFRIGERAÇÃO para o prosseguimento no certame. A inexistência de óbices nos cadastros impeditivos, aliada à regularidade fiscal, social, trabalhista, jurídica, técnica e econômico-financeira já verificada, consolida a segurança necessária para que a Câmara Municipal de Rio Maria avance para as etapas finais de formalização da contratação direta.

QUADRO ANALÍTICO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A tabela abaixo sintetiza a análise documental realizada por este Agente de Contratação, detalhando a situação de cada item em face das exigências do instrumento convocatório:

Categoria	Documento Exigido / Apresentado	Fundamento Legal / Editalício	Órgão Emissor	Emissão / Validade	Situação	Observação Técnica
Jurídica	Alteração de Empresário Individual / Registro Empresarial	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 62, inciso I, e art. 66; Aviso de Contratação Direta nº 007/2026	JUCEPA	Registro em 22/02/2024; Arquivamento nº 20000930309; NIRE nº 15802877071	REGULAR	Comprova existência jurídica, alteração do nome empresarial para J M CONCEICAO DA SILVA, sede na Avenida Dez, nº 873, e capital social de R$ 28.500,00.
Jurídica	Carteira de Identidade / Documento de Identificação Civil do Representante Legal	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 66 e art. 70; Aviso de Contratação Direta nº 007/2026; Lei Federal nº 7.116/1983	Polícia Civil do Estado do Pará / RG Civil-DIDEM	2ª via; expedição em 30/01/2024, às 09h37; sem prazo de validade expresso na cédula	REGULAR	Documento identifica João Marcos Conceição da Silva, CPF nº 038.749.682-35, RG nº 7770103, naturalidade Xinguara/PA, data de nascimento 05/12/1995, compatível com o representante legal da empresa J M CONCEICAO DA SILVA.
Fiscal / Social / Trabalhista	Inscrição Cadastral no CNPJ	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 66 e art. 68, inciso I	RFB	Emitido em 10/06/2026, às 15h18min48s; sem prazo de validade próprio	REGULAR	CNPJ nº 32.167.426/0001-20 ativo; nome fantasia Imperial Refrigeração; natureza jurídica empresário individual; porte ME.
Fiscal / Social / Trabalhista	Inscrição Estadual	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 68, inciso II	SEFA/PA	Consulta em 16/06/2026; situação cadastral habilitada desde 25/03/2024	REGULAR	Inscrição Estadual nº 15.632.525-0; regime de apuração do ICMS: Simples Nacional; atividade compatível com climatização e refrigeração.
Fiscal / Social / Trabalhista	Inscrição Municipal e Alvará de Funcionamento	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 68, inciso II; legislação municipal; Aviso nº 007/2026	Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA	Alvará nº 297/2026; emissão em 02/03/2026; validade até 31/12/2026	REGULAR	Inscrição Municipal nº 000002053; atividade: instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, ventilação e refrigeração.
Fiscal / Social / Trabalhista	Licença Sanitária de Funcionamento	Exigência acessória de regular funcionamento, quando aplicável ao ramo; Aviso nº 007/2026	Departamento de Vigilância Sanitária de Rio Maria/PA	Licença nº 0308/2026-DVS; expedição em 10/06/2026; validade até 31/12/2026	REGULAR	Documento reforça a regularidade administrativa do estabelecimento, sem substituir as exigências principais de habilitação.
Fiscal / Social / Trabalhista	Certidão Negativa Federal e Dívida Ativa da União	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 68, inciso III	RFB/PGFN	Emitida em 10/06/2026, às 15h30min59s; válida até 07/12/2026	REGULAR	Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Código de controle: 510F.E6DE.529C.9D13.
Fiscal / Social / Trabalhista	Certidão Negativa Estadual de Natureza Tributária	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 68, inciso III	SEFA/PA	Emitida em 10/06/2026, às 15h33min17s; válida até 07/12/2026	REGULAR	Certidão nº 702026081116277-4; Código de autenticidade: 7729CF8E.4E8DCD68.633B3595.9B0D0EC0.
Fiscal / Social / Trabalhista	Certidão Negativa Estadual de Natureza Não Tributária	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 68, inciso III	SEFA/PA	Emitida em 10/06/2026, às 15h33min17s; válida até 07/12/2026	REGULAR	Certidão nº 702026081116278-2; Código de autenticidade: BDD884F2.FCC776EF.59C7C1D7.AB3E2F8F.
Fiscal / Social / Trabalhista	Certidão Negativa Municipal de Débitos do Mobiliário	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 68, inciso III	Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA	Emitida em 25/06/2026, às 11h43min47s; válida até 25/07/2026	REGULAR	Certifica quitação perante o Erário Municipal quanto a impostos e taxas; Código de controle: 9AFF764DA896D4C4.
Fiscal / Social / Trabalhista	Certificado de Regularidade do FGTS	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 68, inciso IV; Lei Federal nº 8.036/1990	Caixa Econômica Federal	Validade de 24/06/2026 a 23/07/2026; consulta em 25/06/2026, às 11h10min09s	REGULAR	CRF nº 2026062415516566693719; comprova regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
Fiscal / Social / Trabalhista	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 68, inciso V; CLT, arts. 642-A e 883-A	TST	Expedição em 10/06/2026, às 15h31min59s; válida até 07/12/2026	REGULAR	CNDT nº 53749080/2026; empresa não consta como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Fiscal / Social / Trabalhista	Declaração de Não Emprego de Menor	Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII; Lei Federal nº 14.133/2021, art. 68, inciso VI	Própria Empresa	Datada de 10/06/2026; sem prazo de validade próprio	REGULAR	Declara não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos.
Técnica	Atestado de Capacidade Técnica	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 67;	M R DE QUEIROZ	Emitido em 10/06/2026; sem	REGULAR	Atesta execução satisfatória de atividades de fornecimento, instalação e manutenção de centrais de ar-condicionado.

		Aviso nº 007/2026; Termo de Referência	LTDA	prazo de validade próprio		
Técnica	Atestado de Capacidade Técnica	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 67; Aviso nº 007/2026; Termo de Referência	M R DE QUEIROZ LTDA	Emitido em 10/06/2026; sem prazo de validade próprio	REGULAR	Atesta que a empresa J M CONCEICAO DA SILVA, CNPJ nº 32.167.426/0001-20, prestou satisfatoriamente atividades de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, ventilação e refrigeração, bem como venda/fornecimento de aparelhos de ar-condicionado. O atestado relaciona 8 unidades: 2 aparelhos de 48.000 BTUs ELGIN, modelo 45PDFI48C2DA, tipo Piso Teto; 2 aparelhos de 18.000 BTUs TCL, modelo TAC18, tipo Split; 2 aparelhos de 12.000 BTUs TCL, modelo TAC12CSGV, tipo Split; e 2 aparelhos de 9.000 BTUs TCL, modelo TAC09CSGV, tipo Split, todos com tensão 220V, eficiência energética classe A e garantia mínima de 36 meses. Documento emitido por pessoa jurídica de direito privado, com pertinência material ao ramo de climatização e compatibilidade técnica com o objeto da contratação, sem prejuízo de eventual diligência para confirmação de autenticidade, se necessária.
Econômico-Financeira	Balanço Patrimonial e DRE do exercício de 2024	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, inciso I; Aviso nº 007/2026	Empresa / Contadora / JUCEPA	Exercício 2024; Livro Diário nº 001; registrado na JUCEPA em 16/06/2026; Termo de Autenticação registrado em 20/06/2026	REGULAR	Demonstrações assinadas pelo empresário e por profissional contábil; ativo total de R$ 119.780,76; lucro líquido do exercício de R$ 1.655,43.
Econômico-Financeira	Índices Contábeis do exercício de 2024	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, inciso I; Aviso nº 007/2026	Empresa / Contadora	Data-base: 31/12/2024	REGULAR	Liquidez Geral: 1,34; Liquidez Corrente: 1,27; Solvência Geral: 1,34; índices superiores a 1.
Econômico-Financeira	Balanço Patrimonial e DRE do exercício de 2025	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, inciso I; Aviso nº 007/2026	Empresa / Contadora / JUCEPA	Exercício 2025; Livro Diário nº 002; registrado na JUCEPA em 16/06/2026; Termo de Autenticação registrado em 19/06/2026	REGULAR	Demonstrações assinadas pelo empresário e por profissional contábil; ativo total de R$ 258.264,09; lucro líquido do exercício de R$ 8.423,27.
Econômico-Financeira	Índices Contábeis do exercício de 2025	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, inciso I; Aviso nº 007/2026	Empresa / Contadora	Data-base: 31/12/2025	REGULAR	Liquidez Geral: 1,18; Liquidez Corrente: 1,15; Solvência Geral: 1,18; índices superiores a 1.
Econômico-Financeira	Certidão de Distribuição de Falência e Recuperação Judicial	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, inciso II; Aviso nº 007/2026	TJPA	Expedida em 11/06/2026, às 14h32min07s; válida até 11/09/2026	REGULAR	Nada consta em nome da empresa quanto à distribuição de feitos de falência e/ou recuperação judicial; Código de controle: 202600094853.
Econômico-Financeira / Cível	Certidão de Distribuição de Feitos Cíveis	Documento complementar de análise de risco e regularidade judicial	TJPA	Expedida em 11/06/2026, às 14h35min30s; válida até 11/09/2026	REGULAR	Não constam feitos cíveis em nome da empresa; Código de controle: 202600094863.
Enquadramento ME/EPP	Comprovação de Porte ME e Opção pelo Simples Nacional	Lei Complementar Federal nº 123/2006; Aviso nº 007/2026	RFB / Simples Nacional	Consulta em 10/06/2026, às 15h34min55s	REGULAR	Empresa optante pelo Simples Nacional desde 04/12/2018; não enquadrada no SIMEI; porte ME indicado no CNPJ.
Declarações	Declarações constantes da proposta: ciência do edital, custos, exequibilidade, habilitação, inexistência de impedimento, reserva PCD e responsabilidade documental	Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 5º, 11, 14, 63, inciso I, 68, inciso VI, e 92; Lei Federal nº 8.213/1991, art. 93; Aviso nº 007/2026	Própria Empresa	Proposta datada de 12/06/2026; sem prazo de validade próprio para as declarações	REGULAR	Declara ciência e aceitação do Aviso nº 007/2026, cumprimento dos requisitos de habilitação, ausência de impedimentos, cumprimento da reserva legal, responsabilidade pela veracidade documental e inclusão de todos os custos.
Sanções / Impedimentos	Consulta Correcional da Empresa: ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 14; Lei Federal nº 12.846/2013; Aviso nº 007/2026	CGU	Emitida em 25/06/2026, às 11h56min49s; válida até 25/07/2026	REGULAR	Não constam penalidades vigentes ou procedimentos acusatórios em andamento para o CNPJ nº 32.167.426/0001-20; código de controle: 5MfvU5eXA2w78YotnOfV.
Sanções / Impedimentos	Consulta Correcional do Representante Legal: ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 14; Lei Federal nº 12.846/2013; Aviso nº 007/2026	CGU	Emitida em 25/06/2026, às 11h56min51s; válida até 25/07/2026	REGULAR	Não constam penalidades vigentes ou procedimentos acusatórios em andamento para João Marcos Conceição da Silva, CPF nº 038.749.682-35; código de controle: E7EvfmeCyR8z2A62lGHM.

Consigna-se que os documentos apresentados em formato digital guardam integridade e autenticidade, tendo sido submetidos ao crivo técnico deste Setor de Licitações.

DA DECISÃO, DO RESULTADO DO JULGAMENTO, DA INTIMAÇÃO E DO ENCERRAMENTO

Diante de todo o contexto fático e jurídico exaustivamente analisado nas etapas precedentes desta ata, este Agente de Contratação profere o juízo definitivo acerca da habilitação documental no âmbito do Processo Administrativo nº 016/2026. A análise pormenorizada confirmou a plena conformidade da empresa J M CONCEICAO DA SILVA (IMPERIAL REFRIGERAÇÃO) com os requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta nº 007/2026 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

No que tange à motivação técnica, resta consolidado que a proposta apresentada, no valor global de R$ 61.850,00 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), é integralmente exequível e vantajosa para a Câmara Municipal de Rio Maria, representando uma economia direta de R$ 2.002,49 (dois mil, dois reais e quarenta e nove centavos) em relação ao orçamento estimado de R$ 63.852,49. A economicidade da oferta é compatível com a natureza comum dos bens a serem adquiridos, consistindo em aparelhos de ar-condicionado de fabricação seriada e ampla disponibilidade no mercado nacional, cujo fornecimento não demanda a mobilização de grandes estruturas produtivas ou logísticas, permitindo que o desconto oferecido se reverta em benefício direto ao erário municipal.

Quanto à regularidade documental, este Agente reafirma a aceitabilidade do atestado de capacidade técnica apresentado, que demonstra a experiência pretérita da empresa no fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, atividade materialmente compatível com o objeto da contratação.

A análise da habilitação jurídica confirmou a existência regular da empresa, a compatibilidade substancial entre o objeto social e o objeto contratado, e a regularidade dos atos constitutivos perante a Junta Comercial do Estado do Pará. As certidões fiscais, sociais e trabalhistas comprovaram a regularidade da proponente perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o FGTS e a Justiça do Trabalho.

Os índices econômico-financeiros, superiores a 1 (um) em ambos os exercícios analisados, demonstraram a solvência e a capacidade patrimonial da empresa para executar o objeto contratado. As consultas aos cadastros impeditivos confirmaram a inexistência de sanções ou impedimentos que obstassem a contratação. O saneamento de eventuais erros materiais nas declarações, pautado pelo princípio do formalismo moderado, assegurou que

a substância documental prevalecesse sobre equívocos de referência que não comprometeram a identificação do certame nem a manifestação de vontade da proponente.

Após a análise integral dos documentos apresentados, constatado o atendimento das exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, enquadramento como microempresa, declarações obrigatórias e consultas a cadastros impeditivos previstas no Aviso de Contratação Direta nº 007/2026, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **declaro HABILITADA** a empresa **J M CONCEICAO DA SILVA**, nome fantasia IMPERIAL REFRIGERAÇÃO, inscrita no **CNPJ nº 32.167.426/0001-20**.

Encerrada a fase de julgamento da habilitação, determino a intimação da empresa proponente, acerca do resultado ora consignado, por meio do correio eletrônico oficial utilizado no procedimento, dispensadelicitacaocmrm@gmail.com, e pelos demais meios de publicidade cabíveis, assegurando-se ciência inequívoca do teor desta deliberação.

Fica assegurado, na forma do artigo 165, inciso I, alíneas "b" e "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Aviso de Contratação Direta nº 007/2026 e da Instrução Normativa CMRM nº 01, de 24 de fevereiro de 2025, o processamento da fase recursal cabível, em momento único, abrangendo o julgamento das propostas e o julgamento da habilitação, com prazo legal de 3 (três) dias úteis para manifestação de intenção de recurso e para apresentação das razões recursais, e igual prazo para eventuais contrarrazões, quando cabíveis, nos termos do artigo 165, § 1º, inciso I, e § 4º, da mesma lei.

Caso não haja manifestação recursal, ou após o regular processamento da fase recursal, certificada a preclusão, ficam os autos autorizados a seguir para a autoridade competente, para apreciação dos atos subsequentes de adjudicação, homologação e eventual contratação, observadas as exigências legais, orçamentárias e procedimentais aplicáveis.

Ressalte-se que a presente decisão de habilitação não se confunde com a adjudicação do objeto nem com a homologação do procedimento, atos que competem à autoridade superior, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que serão praticados em momento processual próprio, após o exaurimento da fase recursal e a confirmação da aceitabilidade técnica integral da proposta.

Determina-se, por fim, a juntada desta ata aos autos do Processo Administrativo nº 016/2026, a preservação da publicidade, da transparência e da rastreabilidade decisória, bem como a adoção das providências necessárias ao controle interno e externo do procedimento.

Nada mais havendo a registrar nesta fase, lavrou-se a presente Ata de Julgamento da Habilitação, que segue devidamente assinada pelo Agente de Contratação responsável, para que produza seus efeitos legais e administrativos no âmbito do Processo Administrativo nº 016/2026.

Rio Maria, Estado do Pará, 29 de junho de 2026.

ERIVAN MACHADO CASIMIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Erivan Machado Casimiro
Código Identificador:0E54DC81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Ata de Julgamento das Propostas
Ref. Processo Administrativo nº 016/2026

Órgão/Unidade:	Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará.
Processo Administrativo:	016/2026
Dispensa de Licitação:	007/2026
Assunto:	Julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Processo Administrativo nº 016/2026, referente ao Aviso de Contratação Direta nº 007/2026.
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto da Contratação:	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados à climatização dos ambientes administrativos, legislativos, operacionais e de atendimento ao público da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará.
Valor global estimado:	R$ 63.852,49 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
Referência normativa:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente arts. 11, 12, 23, 59, 72, 75, inciso II, e 165; Instrução Normativa CMRM nº 01, de 24 de fevereiro de 2025; Aviso de Contratação Direta nº 007/2026; Termo de Referência; jurisprudências aplicáveis do Tribunal de Contas da União, TCU, e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, TCMPA.
Local e Data:	Rio Maria, Estado do Pará, 22 de junho de 2026.

Ao vigésimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (22/06/2026), nas dependências da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, situada na Avenida 22, nº 890, Bairro Jardim Maringá, reuniu-se a Agente de Contratação, Sra. Erivan Machado Casimiro, designado para a condução dos atos administrativos relativos ao Processo Administrativo nº 016/2026, por força da Portaria nº 009, de 05 de janeiro de 2026, visando à formalização do julgamento da proposta comercial recebida no âmbito do Aviso de Contratação Direta nº 007/2026. Este ato solene e administrativo possui o objetivo primordial de registrar, de forma transparente e motivada, a análise crítica da oferta encaminhada pela interessada, assegurando a observância incondicional aos princípios que regem a Administração Pública contemporânea, especialmente os vetores da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da seleção da proposta que represente o resultado de contratação mais vantajoso para o erário municipal, nos termos do artigo 5º e do artigo 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A presente etapa procedimental fundamenta-se no regramento estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente em seu artigo 75, inciso II, que disciplina a dispensa de licitação para contratações de bens e serviços de valor reduzido, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e no artigo 72, que exige a instrução técnica e jurídica rigorosa para os casos de contratação direta. Internamente, o procedimento observa as diretrizes operacionais fixadas pela Instrução Normativa CMRM nº 01, de 24 de fevereiro de 2025, que regulamenta a realização de dispensas eletrônicas via correio eletrônico oficial no âmbito deste Poder Legislativo, garantindo a celeridade e a padronização dos fluxos de trabalho.

O objeto desta contratação direta consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, novos e sem uso anterior, destinados à climatização dos ambientes administrativos, legislativos, operacionais e de atendimento ao público da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, conforme detalhado no Termo de Referência nº 016/2026. A identificação precisa deste objeto é essencial para balizar o julgamento de aceitabilidade, uma vez que os equipamentos a serem adquiridos devem atender a requisitos técnicos específicos de capacidade térmica, eficiência energética, tecnologia inverter, voltagem compatível, garantia mínima e conformidade com as normas técnicas brasileiras, conforme minuciosamente especificado no referido Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta nº 007/2026.

Ressalte-se que a atuação do Agente de Contratação nesta fase é pautada pelo dever-poder de diligência e pela busca ativa pela economicidade, sem descurar do princípio do formalismo moderado, previsto no artigo 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que o desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a plena compreensão do conteúdo de sua proposta, não deve importar em seu afastamento prematuro nem na invalidação do processo. Conforme orientação consolidada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), a licitação não é um fim em si mesma, mas um meio para o atendimento do interesse público, de modo que exigências meramente acessórias não devem sobrepor-se à obtenção da melhor proposta econômica e técnica para a Administração.

Nesse diapasão, a abertura dos trabalhos neste dia marca o início da transição entre a fase de recebimento de propostas e a fase de julgamento, exigindo do condutor do certame um juízo imparcial e estritamente vinculado aos critérios de julgamento estabelecidos no instrumento convocatório, que, para este caso específico, elegeu o menor preço por item como métrica de seleção, respeitados os parâmetros de aceitabilidade de mercado consignados no orçamento estimado de R$ 63.852,49 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme Relatório de Pesquisa de Preços que instrui os autos.

A higidez deste ato de abertura é reforçada pela publicidade conferida ao Aviso de Contratação Direta nº 007/2026, devidamente veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Edição nº 4021, de 09 de junho de 2026, e no sítio eletrônico oficial desta Casa de Leis, garantindo a ampla competitividade esperada para o certame, ainda que, no caso concreto, tenha sido recebida uma única proposta dentro do prazo regulamentar, circunstância que não invalida o procedimento, desde que comprovada a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a conformidade técnica do objeto com as exigências editalícias.

Assim, com a identificação plena dos atores envolvidos, do lastro normativo incidente e da finalidade institucional da demanda, declara-se aberta a sessão de julgamento, cujas análises factuais e jurídicas acerca da proposta recebida seguem detalhadas nos tópicos subsequentes desta ata.

DO RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

No exercício das atribuições conferidas ao Agente de Contratação e em estrita observância ao rito procedimental estabelecido pela Instrução Normativa CMRM nº 01/2025 e pelo Aviso de Contratação Direta nº 007/2026, procedeu-se à verificação minuciosa da caixa de entrada do correio eletrônico oficial deste Setor de Licitações, qual seja, dispensadelicitacaocmrm@gmail.com, com o objetivo de identificar e catalogar as propostas comerciais encaminhadas para o Processo Administrativo nº 016/2026.

A análise inicial centrou-se na conferência do interstício temporal destinado à recepção das ofertas, o qual, conforme expressamente consignado no extrato de publicação veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Edição nº 4021, de 09 de junho de 2026, e no instrumento convocatório, compreendeu o período entre as 00h00 do dia 10 de junho de 2026 e as 23h59 do dia 12 de junho de 2026, respeitando-se integralmente o prazo mínimo de três dias úteis exigido pela legislação de regência para assegurar a competitividade do certame, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa CMRM nº 01/2025.

Nesse contexto de conferência técnica, registrou-se o recebimento de uma única proposta comercial que atendeu aos requisitos formais de encaminhamento via digital. A manifestação de interesse foi formalizada pela empresa **J M CONCEICAO DA SILVA**, qualificada pelo nome fantasia **IMPERIAL REFRIGERAÇÃO** e inscrita no CNPJ nº 32.167.426/0001-20, cuja documentação foi transmitida por meio do endereço eletrônico **marcossilva1995original@gmail.com** e devidamente recebida pelo sistema desta Câmara Municipal no dia 12 de junho de 2026, precisamente às 21h45. O expediente encaminhado pela referida proponente incluiu, além da proposta de preços com a descrição detalhada dos equipamentos ofertados, as declarações exigidas no instrumento convocatório, todos processados de forma eletrônica conforme a faculdade prevista no artigo 12, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclui-se, desta forma, pelo reconhecimento da absoluta tempestividade da proposta apresentada, uma vez que a transmissão eletrônica foi concluída e registrada antes do termo final improrrogável estabelecido para as 23h59 do dia 12 de junho de 2026. A conformidade temporal ora atestada assegura que o julgamento subsequente recaia sobre participação legítima, cuja proponente demonstrou diligência no cumprimento dos prazos editalícios, preservando-se a isonomia e evitando-se qualquer margem para discussões acerca de preclusão ou favorecimento indevido.

Registre-se, por oportuno, que não foram recebidas outras propostas no âmbito do presente procedimento, circunstância que, por si só, não invalida a contratação direta nem impede o prosseguimento do feito, desde que comprovada a ampla publicidade conferida ao Aviso de Contratação Direta nº 007/2026, a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração, a conformidade técnica do objeto com as especificações do Termo de Referência e a regularidade dos atos processuais até o presente momento, tudo em conformidade com os princípios da publicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, insculpidos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, com o recebimento formal e tempestivo da oferta, este Agente de Contratação declara encerrada a fase de recepção e autoriza a progressão do feito para a análise de mérito formal, técnico e econômico da proposta apresentada, cujos fundamentos e conclusões passam a ser expostos nos tópicos subsequentes desta ata.

DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E JURISPRUDENCIAL

O julgamento da proposta comercial no âmbito deste Processo Administrativo nº 016/2026 é regido primordialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujos pilares fundamentais estão insculpidos em seu artigo 11, que define os objetivos do processo licitatório e das contratações diretas. Entre tais vetores, destaca-se o compromisso inafastável com a seleção da proposta capaz de gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, assegurando-se o tratamento isonômico e a justa competição, ao passo que se combatem distorções como o sobrepreço e a inexequibilidade. Esta diretriz finalística impõe ao Agente de Contratação um dever de análise substancial que transcende o mero apego ao rito, priorizando a utilidade e a economicidade do objeto contratado em face das necessidades institucionais desta Câmara Municipal.

Ademais, a condução deste certame deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, conforme prescreve o artigo 12, inciso III, da Nova Lei de Licitações, o qual estabelece que o desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a plena compreensão do conteúdo de sua proposta, não deve importar em seu afastamento prematuro nem na invalidação do processo.

No plano normativo interno, este julgamento observa estritamente a Instrução Normativa CMRM nº 01/2025, que regulamenta a operacionalização das dispensas eletrônicas via correio eletrônico oficial, garantindo que o fluxo procedimental entre o envio das ofertas e a análise de aceitabilidade ocorra de forma transparente e segura, especialmente quanto à verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, nos termos dos artigos 15 e 16 da referida instrução normativa.

A fundamentação deste ato é reforçada pela robusta jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente o entendimento cristalizado no Acórdão nº 1204/2024-Plenário, que enfrentou caso análogo de desclassificação indevida baseada em excesso de rigorismo formal. O referido precedente assevera que a licitação não é um "concurso de destreza" destinado a premiar o melhor cumpridor de editais, mas sim um instrumento de satisfação do interesse público.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União tem reiterado que a desclassificação da melhor proposta econômica por falhas sanáveis, passíveis de correção mediante diligência, afronta os princípios da economicidade e da proposta mais vantajosa, resultando em um objetivo dissociado da finalidade pública e na prevalência injustificada do meio sobre o fim. Corrobora essa orientação o Acórdão nº 298/2024-Plenário, que consagra o entendimento de que erros formais sanáveis, divergências de baixa materialidade ou inconsistências que não comprometam a substância da proposta não justificam desclassificação imediata, devendo a Administração avaliar a possibilidade de diligência saneadora.

Sobre o tema da aceitabilidade de preços, aplica-se a inteligência da Súmula TCU nº 262, que estabelece que os critérios de limite de preços conduzem a uma presunção relativa de inexequibilidade. Consequentemente, a Administração Pública possui o poder-dever de conceder ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica de sua oferta antes de qualquer decisão de desclassificação, especialmente quando o deságio apresentado não configura, de plano, um preço simbólico ou irrisório. Este juízo de proporcionalidade é essencial para evitar o afastamento de propostas vantajosas sob o pretexto de um rigor matemático absoluto, preservando-se a competitividade e a busca pelo menor dispêndio de recursos públicos, desde que garantida a higidez técnica e a segurança jurídica da futura execução contratual.

O artigo 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 reforça essa prerrogativa ao dispor que a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada. Em complemento, o Acórdão TCU nº 963/2024-Plenário firmou o parâmetro de que, em fornecimento de bens e serviços em geral, propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração constituem indício de inexequibilidade, e não causa automática de desclassificação, exigindo-se do agente público a correspondente diligência antes de qualquer juízo definitivo.

Por fim, a Administração poderá, nos termos do artigo 61 da Lei nº 14.133/2021, negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, inclusive quando o valor já estiver abaixo da estimativa, sempre em busca da máxima economicidade para o erário. Tal prerrogativa, consoante orientação do Acórdão TCU nº 2622/2021-Plenário, deve ser exercida sem que haja majoração do preço ofertado e sem alteração substancial da proposta, preservando-se a vinculação ao instrumento convocatório e a isonomia entre os participantes.

Acrescente-se, ainda, que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), na sua função de controle externo das contratações municipais, orienta que os atos de julgamento de propostas sejam motivados, transparentes e respaldados pelo formalismo moderado, pela regular instrução processual e pelo julgamento objetivo, de modo a prevenir restrições indevidas ao caráter competitivo e assegurar a efetiva seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

DA ANÁLISE DE ACEITABILIDADE: IMPERIAL REFRIGERAÇÃO

Iniciando o exame de mérito da oferta recebida, procedeu-se à análise técnica e econômica da proposta comercial encaminhada pela empresa J M CONCEICAO DA SILVA, qualificada pelo nome fantasia IMPERIAL REFRIGERAÇÃO e inscrita no CNPJ nº 32.167.426/0001-20.

Verificou-se, de plano, que a proponente identificou corretamente o Processo Administrativo nº 016/2026, o Aviso de Contratação Direta nº 007/2026 e a Dispensa de Licitação nº 007/2026, demonstrando plena ciência do certame em questão e indicando a Câmara Municipal de Rio Maria como órgão contratante.

No que tange à conformidade do objeto, a empresa ofertou a aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados à climatização dos ambientes administrativos, legislativos, operacionais e de atendimento ao público da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, descrição esta que guarda absoluta simetria com as especificações técnicas e funcionais estabelecidas no Termo de Referência nº 016/2026 e no item 1.1 do Aviso de Contratação Direta nº 007/2026.

No aspecto financeiro, a proposta apresenta os seguintes valores por item, todos devidamente discriminados e aritmeticamente consistentes:
Item 1, correspondente a 02 (duas) unidades de aparelho de ar-condicionado de 48.000 BTUs, marca ELGIN, modelo 45PDFI48C2DA, tipo Piso Teto, tensão 220V, eficiência energética classe A, garantia mínima de 36 meses, ao valor unitário de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), totalizando R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais);
Item 2, correspondente a 04 (quatro) unidades de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, marca TCL, modelo TAC18, tipo Split, tensão 220V, eficiência energética classe A, garantia mínima de 36 meses, ao valor unitário de R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais), totalizando R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais);
Item 3, correspondente a 06 (seis) unidades de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, marca TCL, modelo TAC12CSGV, tipo Split, tensão 220V, eficiência energética classe A, garantia mínima de 36 meses, ao valor unitário de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), totalizando R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais);
Item 4, correspondente a 03 (três) unidades de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, marca TCL, modelo TAC09CSGV, tipo Split, tensão 220V, eficiência energética classe A, garantia mínima de 36 meses, ao valor unitário de R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais), totalizando R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

O valor global ofertado corresponde a R$ 61.850,00 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais). Ao confrontar tal montante com o orçamento estimado pela Câmara Municipal de Rio Maria, que fixou o teto global de R$ 63.852,49 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e

quarenta e nove centavos), constata-se que a oferta da empresa se situa aproximadamente 3,14% (três vírgula catorze por cento) abaixo do parâmetro de mercado apurado pela Administração Pública. Tal deságio, embora modesto, revela-se compatível com a natureza competitiva do certame e não apresenta, em análise preliminar, indícios de preço simbólico, irrisório ou de valor zero, encontrando-se dentro de uma zona de exequibilidade compatível com a natureza dos bens a serem adquiridos, nos termos do artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto aos requisitos acessórios de validade, a proposta estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias de manutenção da oferta, contado de sua apresentação, o que supera o requisito mínimo de 30 (trinta) dias exigido no item 3.8 do Aviso de Contratação Direta nº 007/2026. O prazo de entrega dos bens foi fixado em 30 (trinta) dias, em conformidade com o previsto no Termo de Referência, e a garantia mínima ofertada é de 36 (trinta e seis) meses, atendendo integralmente às exigências editalícias. Adicionalmente, a empresa acostou declaração expressa de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos incidentes, em estrita observância ao artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o que reforça a segurança jurídica da proposta quanto à cobertura de custos operacionais diretos e indiretos.

A proponente apresentou, ainda, as declarações de elaboração independente da proposta, de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, de não emprego de menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de enquadramento na condição de microempresa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

No que concerne à compatibilidade técnica dos equipamentos ofertados com as especificações do Termo de Referência, procedeu-se ao cotejo detalhado de cada atributo exigido. Verificou-se que todos os itens ofertados contemplam tecnologia inverter, operação no modo frio, tensão 220V, frequência 60 Hz, serpentina de cobre, gás refrigerante R410a ou R32, eficiência energética classe A na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), Selo Procel, controle remoto sem fio, manual de instruções e certificado de garantia em língua portuguesa, garantia mínima de 36 meses e fornecimento sem instalação, em conformidade com os requisitos mínimos descritos no item 7.1 do Termo de Referência.

Constatou-se, contudo, uma divergência de nomenclatura que merece apreciação específica: enquanto o Termo de Referência descreve o tipo de equipamento como "Split Piso e Teto" para todos os itens, a proposta descreve o Item 1 como "Piso Teto" e os Itens 2, 3 e 4 como "Split". Tal divergência, em juízo preliminar, não configura vício insanável ou desconformidade material, considerando que a arquitetura de sistemas de climatização do tipo split compreende, como gênero, as modalidades de instalação em piso e teto (piso teto), parede (hi wall), cassete e outras variantes, de modo que a referência a "Split" sem a especificação exata da posição de instalação pode constituir mera imprecisão terminológica, passível de saneamento mediante diligência.

Com efeito, a descrição "Piso e Teto" contida no Termo de Referência nº 016/2026 indica a posição de instalação desejada para os aparelhos, mas a essência do equipamento split permanece inalterada independentemente da nomenclatura adotada, desde que as especificações técnicas atendam aos requisitos de desempenho, qualidade e finalidade pública.

Todavia, como o instrumento convocatório exige o fornecimento de aparelhos tipo "Split Piso e Teto", e a proposta dos Itens 2, 3 e 4 menciona apenas "Split", sem qualificar expressamente a variante de instalação, recomenda-se a realização de diligência técnica junto à proponente para que esta esclareça, mediante apresentação de ficha técnica, catálogo oficial do fabricante ou declaração formal, se os modelos TCL TAC18, TCL TAC12CSGV e TCL TAC09CSGV correspondem efetivamente à variante de instalação em piso e teto, ou se são da variante de parede (hi wall). A diligência ora recomendada encontra amparo no artigo 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e no artigo 59, § 2º, do mesmo diploma legal, e não acarretará qualquer alteração substancial da proposta, vedada a substituição de modelo, a majoração de preço ou a inovação indevida do objeto ofertado.

Desta forma, sob o prisma do Agente de Contratação, a manifestação da empresa J M CONCEICAO DA SILVA (IMPERIAL REFRIGERAÇÃO) revela-se, nesta fase, aceitável em seus aspectos formais e econômicos. Não foram identificadas omissões relevantes, contradições aritméticas ou vícios insanáveis que pudessem comprometer a aferição da proposta ou a futura execução do objeto.

A proposta demonstra conformidade com a Instrução Normativa CMRM nº 01/2025 e atende satisfatoriamente aos critérios de julgamento estabelecidos, ressalvada a pendência de confirmação da compatibilidade técnica dos modelos TCL ofertados nos Itens 2, 3 e 4 quanto ao tipo "Piso e Teto", a ser suprida por diligência, nos termos explicitados no parágrafo antecedente.

DO JULGAMENTO ECONÔMICO E DA EXEQUIBILIDADE

No que tange ao exame do mérito econômico da proposta, o balizamento inicial para a aferição da aceitabilidade da oferta é o valor previamente estimado pela Câmara Municipal de Rio Maria, conforme detalhado no Termo de Referência nº 016/2026 e no correspondente Relatório de Pesquisa de Preços que instrui os autos.

A Administração fixou o montante de R$ 63.852,49 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) como teto para a contratação global do objeto para o fornecimento dos 15 (quinze) aparelhos de ar-condicionado, estabelecendo os valores unitários de referência por item, conforme ampla pesquisa de mercado realizada na fase preparatória do feito em estrita observância ao artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este parâmetro orçamentário reflete a compatibilidade com os valores praticados no mercado para bens de mesma natureza, servindo como critério objetivo para evitar a seleção de propostas com sobrepreço ou preços manifestamente inexequíveis, conforme determinado pelos artigos 11, inciso III, e 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ao confrontar a oferta recebida com o orçamento estimado, verifica-se que o valor global de R$ 61.850,00 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), apresentado pela empresa J M CONCEICAO DA SILVA (IMPERIAL REFRIGERAÇÃO), situa-se integralmente abaixo do teto administrativo, resultando em uma economia direta de R$ 2.002,49 (dois mil, dois reais e quarenta e nove centavos), o que representa um deságio de aproximadamente 3,14% (três vírgula catorze por cento) em relação ao valor de referência. Tal percentual de redução revela-se absolutamente compatível com a competitividade esperada em procedimentos de contratação direta para aquisição de bens comuns, não configurando, em hipótese alguma, indícios de inexequibilidade, uma vez que a proposta corresponde a mais de 96% (noventa e seis por cento) do valor orçado pela Administração, situando-se muito acima da zona de presunção de inviabilidade financeira que, para fornecimento de bens e serviços em geral, costuma ser balizada em patamares inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, segundo a prática de controle do Tribunal de Contas da União consolidada no Acórdão nº 963/2024-Plenário.

A análise individualizada dos preços unitários de cada item reforça a conclusão pela absoluta compatibilidade econômica da proposta. O Item 1, correspondente a 02 (duas) unidades de aparelho de ar-condicionado de 48.000 BTUs, foi ofertado ao valor unitário de R$ 13.800,00, montante inferior ao valor unitário estimado de R$ 14.400,50, representando economia de 4,17% sobre o preço de referência. O Item 2, referente a 04 (quatro) unidades de 18.000 BTUs, ofertado a R$ 3.350,00 por unidade, situa-se abaixo do valor estimado de R$ 3.390,00, com redução de 1,18%. O Item 3, concernente a 06 (seis) unidades de 12.000 BTUs, ofertado a R$ 2.600,00 por unidade, é inferior ao valor estimado de R$ 2.700,00, representando economia de 3,70%. O Item 4, relativo a 03 (três) unidades de 9.000 BTUs, ofertado a R$ 1.750,00 por unidade, situa-se abaixo do valor estimado de R$ 1.763,83, com redução de 0,78%. Em todos os casos, os preços unitários são inferiores aos referenciais, sem que nenhum deles apresente valor simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com os custos de aquisição e logística do mercado de climatização.

Mencione-se, por oportuno, que a oferta não apresenta preços que violem o disposto no item 5.9.1 do Aviso de Contratação Direta nº 007/2026 e no artigo 59 da Nova Lei de Licitações. A proponente incluiu em seus valores a cobertura integral de encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, conforme a declaração de custos apresentada na própria proposta. A exequibilidade da proposta é reforçada pela natureza dos bens a serem fornecidos, quais sejam, aparelhos de ar-condicionado do tipo split com tecnologia inverter, produtos de fabricação seriada e ampla disponibilidade no mercado nacional, cuja aquisição não demanda a mobilização de grandes estruturas produtivas ou logísticas, permitindo que o deságio modesto oferecido se reverta em economia direta ao erário sem comprometer a qualidade dos equipamentos ou a regularidade do fornecimento.

Sobre a análise da viabilidade econômica e a necessidade de cautela antes de qualquer desclassificação por preço reduzido, a Súmula TCU nº 262 consagra o entendimento de que os critérios de limite de preços conduzem a uma presunção relativa de inexequibilidade, cabendo à Administração oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica de sua oferta antes de qualquer decisão de desclassificação. No caso em exame, sequer há indícios de inexequibilidade que justifiquem a instauração de diligência específica para esse fim, uma vez que os preços ofertados estão em patamares próximos aos valores estimados, com variações mínimas e consistentes com a prática de mercado para o setor de climatização, sendo, portanto, despicienda qualquer medida adicional de verificação de viabilidade econômica nesta fase do procedimento.

Diante deste quadro jurídico e econômico, o Agente de Contratação conclui que a proposta apresentada por J M CONCEICAO DA SILVA (IMPERIAL REFRIGERAÇÃO) é integralmente exequível e vantajosa para a Câmara Municipal de Rio Maria, no valor global de R$ 61.850,00 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais). A oferta atende à finalidade institucional da contratação, preservando o equilíbrio entre o menor dispêndio de recursos públicos e a garantia da execução contratual, não havendo motivos fáticos ou normativos que justifiquem a desclassificação da proposta em razão de seu valor econômico.

Assim, ratifica-se a aceitabilidade econômica do certame, fundamentada na conformidade da proposta com o orçamento de referência e na ausência de vícios materiais nos preços ofertados, ressalvada a pendência de confirmação da compatibilidade técnica dos modelos TCL ofertados nos Itens 2, 3 e 4 quanto ao tipo "Piso e Teto", a ser suprida por diligência, conforme já explicitado na seção anterior desta ata.

DO QUADRO COMPARATIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

Após a análise pormenorizada dos requisitos técnicos, formais e econômicos da manifestação de interesse recebida, consolidam-se os dados da proposta comercial apresentada no presente procedimento. O critério de seleção adotado pelo Aviso de Contratação Direta nº 007/2026 é o de menor preço por item, considerando-se o valor unitário de cada capacidade térmica especificada no Termo de Referência. A ordenação subsequente reflete o resultado objetivo da disputa, balizada estritamente pela vantajosidade econômica em favor da Câmara Municipal de Rio Maria, conforme detalhado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)	Marca/Modelo Ofertado	Valor Unit. Ofertado (R$)	Valor Total Ofertado (R$)	Economia (R$)	Economia (%)	Compatibilidade
1	Ar-Cond. 48.000 BTUs	2	14.400,50	28.801,00	ELGIN 45PDFI48C2DA	13.800,00	27.600,00	1.201,00	4,17%	Aceitável
2	Ar-Cond. 18.000 BTUs	4	3.390,00	13.560,00	TCL TAC18	3.350,00	13.400,00	160,00	1,18%	Aceitável c/ diligência
3	Ar-Cond. 12.000 BTUs	6	2.700,00	16.200,00	TCL TAC12CSGV	2.600,00	15.600,00	600,00	3,70%	Aceitável c/ diligência
4	Ar-Cond. 9.000 BTUs	3	1.763,83	5.291,49	TCL TAC09CSGV	1.750,00	5.250,00	41,49	0,78%	Aceitável c/ diligência
Total		**15**		**63.852,49**			**61.850,00**	**2.002,49**	**3,14%**	

Com amparo nos dados registrados no quadro supra e na documentação acostada ao Processo Administrativo nº 016/2026, declara-se a empresa J M CONCEICAO DA SILVA, qualificada pelo nome fantasia IMPERIAL REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 32.167.426/0001-20, como a proponente que apresentou a proposta para o certame, tendo em vista que foi a única empresa a encaminhar oferta no prazo regulamentar e que sua proposta demonstrou plena conformidade com as exigências instrumentais, técnicas e econômicas do Termo de Referência nº 016/2026, ressalvada a pendência de confirmação quanto à compatibilidade dos modelos TCL dos Itens 2, 3 e 4 com o tipo "Piso e Teto", a ser suprida mediante diligência.

A classificação ora consignada possui natureza provisória, servindo exclusivamente para definir a ordem de prioridade para a fase subsequente de análise documental. Ressalte-se que a aceitação da proposta nesta etapa não confere, de imediato, o direito subjetivo à contratação ou à adjudicação do objeto.

Nos termos do regramento fixado no Aviso de Contratação Direta nº 007/2026, o próximo passo procedimental consistirá na verificação exaustiva da documentação de habilitação da empresa classificada, momento em que serão aferidas as regularidades jurídica, fiscal, social, trabalhista e a qualificação econômico-financeira necessárias para a formalização do vínculo contratual, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

Ademais, a Administração poderá, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, promover negociação com a empresa classificada, com vistas à obtenção de condições ainda mais vantajosas para o erário, vedada a majoração dos preços unitários ou global já ofertados e sem alteração substancial do objeto. Assim, com a fixação da ordem classificatória baseada no julgamento objetivo do preço e na verificação da compatibilidade formal, técnica e econômica da proposta, o feito encontra-se maduro para o prosseguimento à etapa habilitatória, preservando-se a lisura e a transparência do procedimento de dispensa eletrônica.

DA INTIMAÇÃO E DO ENCERRAMENTO

Diante de todo o contexto fático e jurídico exaustivamente analisado nas etapas precedentes deste julgamento, este Agente de Contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas para a condução do Processo Administrativo nº 016/2026, profere a decisão de classificação da proposta comercial apresentada no âmbito do Aviso de Contratação Direta nº 007/2026.

A análise pormenorizada confirmou a plena aceitabilidade da manifestação de interesse sob os prismas formal, técnico e econômico, resultando na fixação da ordem classificatória baseada no critério objetivo de menor preço por item, com amparo nos valores ofertados pela única proponente que atendeu ao chamamento público.

Assim, declara-se a empresa **J M CONCEICAO DA SILVA**, qualificada pelo nome fantasia **IMPERIAL REFRIGERAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 32.167.426/0001-20, como a **1ª colocada** do certame, com o valor global de R$ 61.850,00 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), montante inferior ao valor global estimado de R$ 63.852,49 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), em conformidade com o orçamento de referência consignado no Termo de Referência nº 016/2026.

A classificação ora estabelecida reflete o compromisso inafastável desta Câmara Municipal de Rio Maria com a seleção da proposta que assegure o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em estrita observância aos princípios fundamentais traçados no artigo 5º e aos objetivos insculpidos no artigo 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes operacionais da Instrução Normativa CMRM nº 01/2025.

Verificou-se que a oferta classificada não apenas apresenta dispêndio financeiro inferior ao orçamento estimado, como também demonstrou conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, garantindo que a finalidade pública buscada pela contratação seja alcançada com economicidade, sem prejuízo da ressalva quanto à necessidade de diligência técnica para confirmação da compatibilidade dos modelos TCL dos Itens 2, 3 e 4 com o tipo "Piso e Teto", a ser realizada previamente ou concomitantemente à fase de habilitação, nos termos do artigo 12, inciso III, e do artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalte-se que a classificação provisória não se confunde com a habilitação definitiva nem com a adjudicação do objeto, constituindo etapa necessária para o exaurimento da fase de aceitabilidade de preços e de verificação da conformidade formal da proposta.

Encerrada a fase de julgamento da proposta, determino a intimação da empresa proponente acerca do resultado ora consignado, facultando-lhe, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Aviso de Contratação Direta nº 007/2026 e da Instrução Normativa CMRM nº 01, de 24 de fevereiro de 2025, a manifestação de eventual intenção de recorrer quanto ao julgamento da proposta, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea "b", da referida Lei.

Não havendo manifestação de intenção recursal, ou após o seu regular registro nos autos, fica autorizado o prosseguimento do feito para a fase subsequente de análise da documentação de habilitação da empresa classificada, observando-se que a fase recursal será processada em momento único, após o ato de habilitação ou inabilitação, quando cabível, assegurado o prazo legal de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais e igual prazo para eventuais contrarrazões, em conformidade com o artigo 165, §§ 1º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determina-se, ato contínuo, a convocação da empresa **IMPERIAL REFRIGERAÇÃO** para que providencie, via correio eletrônico oficial, a remessa da documentação de habilitação atualizada, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a apresentação dos esclarecimentos técnicos complementares relativos à compatibilidade dos modelos TCL TAC18, TCL TAC12CSGV e TCL TAC09CSGV com a especificação "Piso e Teto" constante do Termo de Referência, mediante ficha técnica, catálogo oficial do fabricante ou declaração formal, no prazo a ser fixado na notificação específica. O descumprimento dos prazos fixados ou a identificação de vícios insanáveis na regularidade jurídica, fiscal ou trabalhista da proponente ensejará sua inabilitação e, em não havendo outras propostas válidas, a adoção das providências previstas no artigo 22 da Instrução Normativa CMRM nº 01/2025 para as hipóteses de procedimento fracassado ou deserto.

Faculta-se, ainda, a realização de negociação com a empresa classificada, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção de condições ainda mais vantajosas para a Administração, vedada a majoração dos preços ofertados e sem alteração substancial do objeto.

Com estas providências, dá-se por concluído o julgamento da proposta, restando a presente ata devidamente assinada para surtir seus regulares efeitos.

Rio Maria/PA, 22 de junho de 2026.

ERIVAN MACHADO CASIMIRO
Agente de Contratação
Designado Pela Portaria Nº 009, de 05 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Erivan Machado Casimiro
Código Identificador:C0940720

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº1487 - 1490 - 1491 - 1475 - 1491 - 1489 - 1478 - 1488 - 1474 - 1473 - 1479 - 1480 - 1482 - 1481 - 1486 – 1483 1484 - 1477 - 1491 - 1476 - 1485.SEMUSB /PMB.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA – PA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°18.017.671/0001 - 20.

Nº CONTRATO	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO	FIM DA VIGÊNCIA
1487	VANESSA RIOS MELO SILVA	MEDICO(A)	40 HORAS SEMANAIS	08/06/2026	30/06/2026
1490	PETRUS CALIXTRO GUILHERMINO PEREIRA DE SOUSA DIAS	MEDICO(A)	40 HORAS SEMANAIS	10/06/2026	30/06/2026
1491	FELIPE XAVIER DE SOUZA	MEDICO(A)	40 HORAS SEMANAIS	01/06/2026	30/06/2026
1475	ANDRESSA COSTA AMORIM	MEDICO(A)	40 HORAS SEMANAIS	01/06/2026	30/06/2026
1491	MELYNA ROSSY ARAUJO AGUIAR	MEDICO(A)	40 HORAS SEMANAIS	01/06/2026	30/06/2026
1489	QUELIANE RIBEIRO DE LIMA BARBOSA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	40 HORAS SEMANAIS	10/06/2026	30/06/2026
1478	RAIANI CORREA PEREIRA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	40 HORAS SEMANAIS	01/06/2026	30/06/2026

1488	JOSIANE BORGES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	10/06/2026	30/06/2026
1474	VANDE LUCIA SOUSA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/06/2026	30/06/2026
1473	TAIANE DE CASSIA CORREA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/06/2026	30/06/2026
1479	ANTONIO EDVAN REIS PINTO	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	08/06/2026	30/06/2026
1480	RENATA BARROS VALE	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	08/06/2026	30/06/2026
1482	JESSICA CASTRO COUTINHO	NUTRICIONISTA	40 HORAS SEMANAIS	08/06/2026	30/06/2026
1481	MARIZA DO SOCORRO DE QUADROS FARIAS	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	08/06/2026	30/06/2026
1486	TIELE ASSIS DOS REIS	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	08/06/2026	30/06/2026
1483	LIZIANE DO SOCORRO SOARES DA SILVA	EDUCADOR FISICO	40 HORAS SEMANAIS	08/06/2026	30/06/2026
1484	DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO	TECNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS SEMANAIS	08/06/2026	30/06/2026
1477	ANNA CLAUDIA SANTHOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/06/2026	30/06/2026
1491	WIANNEY DINNELY SILVA DO NASCIMENTO	PEDAGOGA	40 HORAS SEMANAIS	01/06/2026	30/06/2026
1476	SALENA DOS REIS FERREIRA	ENFERMEIRA	40 HORAS SEMANAIS	01/06/2026	30/06/2026
1485	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES LIMA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/06/2026	30/06/2026

OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vinculo com serviço público dos contratados, junto a Secretaria Municipal de saúde, exercendo as funções e carga horárias descritas acima, a fim de atender a Procuradoria Geral do Município - PGM, através da Secretaria Municipal de Saúde. SEMUSB.
VIGÊNCIA: O prazo inicial dos contratos é conforme os prazos, estabelecido podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Bragança - PA,25 de Junho de 2026.

ALINE DO SOCORRO LOPES GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°006/2025
Bragança - PA

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:1B9A9179

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 050/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026/

Pará
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia
DECRETO Nro 00050/26, de 04 de Maio de 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia , o crédito suplementar no valor de R$ 9.391.492,83 (Nove Milhões, Trezentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.
01499/25
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 9.391.492,83 (Nove Milhões, Trezentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$9.391.492,83 (Nove Milhões, Trezentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, em 04 de Maio de 2026

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Pará			
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia			
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00050/26 de 04 de Maio de 2026, autorizado pela LEI 01499/25.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
01 01.	Prefeitura Municipal		
04 122 0003 2.167	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	38.500,00
		Anul.dotação	50.000,00
		Anul.dotação	17.050,00
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Prefeitura Municipal			106.050,00

PARA:			
02 01.	Câmara Municipal de Conceição do Araguai		
01 031 2001 2.245	Remuneração e Encargos com o Presidente da Câmara Municipal		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	2.040,00
TOTAL Câmara Municipal de Conceição do Arag			2.040,00
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Gestão Planejamento Segeplan		
04 122 0037 2.035	Manut. da Sec. Mun. de Gestão e Planejamento - SEGEPLAN		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	50.000,00
		Anul.dotação	90.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	65.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	7.000,00
		Anul.dotação	88.754,46

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Pará
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00050/26 de 04 de Maio de 2026, autorizado pela LEI 01499/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
04 122 0037 2.170	Cumprimento de Precatórios		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	200.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Gestão Planejamento Segepl			521.754,46
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.045	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN		
3.3.50.41.00	Contribuições		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			4.000,00
PARA:			
05 01.	Sec. Mun de Infra. e Desenv. Urbano		
04 122 0037 1.023	Aquisição de Máquinas,Equipamentos e Veículos Rodoviários		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
17000000	Outros convênios da União		
		Anul.dotação	156.000,00
04 122 0037 2.049	Manut. da Sec. Mun de Infraestrutura e Desenvovimento Urbano - SEMIDU		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	175.000,00
		Anul.dotação	125.000,00
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	366,75
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	4.100,00

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Pará
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00050/26 de 04 de Maio de 2026, autorizado pela LEI 01499/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	505.242,80
		Anul.dotação	339.000,00
		Anul.dotação	105.000,00
		Anul.dotação	125.000,00
TOTAL Sec. Mun de Infra. e Desenv. Urbano			1.564.709,55
PARA:			
06 06.	Sec. Mun. de Agric. Indus. e Comercio		
20 122 0037 2.088	Manutenção da Sec. Mun. de Agric. INDUSTRIA E COMERCIO		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Indus. e Comercio			10.000,00

PARA:			
07 07.	Sec.Mun. de Turismo, Esporte e Juventude		
27 122 0037 2.145	Manuenteção da Sec Turismo, Esport Juventude - SENTEJ		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	13.317,04
27 812 0721 1.047	Construção e Recuperação de Campos, quadras e Ginásios Poliesportivos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
17000000	Outros convênios da União		
		Anul.dotação	9.306,68
27 812 0721 2.148	Desenvolvimento de Atividades de Educação Física e Desporto		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
17000000	Outros convênios da União		
		Anul.dotação	179.000,00
TOTAL Sec.Mun. de Turismo, Esporte e Juvent			202.623,72

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Pará
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00050/26 de 04 de Maio de 2026, autorizado pela LEI 01499/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
08 01.	Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA		
18 122 0621 2.154	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	26.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA			36.000,00
PARA:			
09 09.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 122 0037 2.009	Manutenção da Sec Mun de Assistencia Social, Habitação e Trabalho		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	24.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
08 243 0125 1.006	Construção e Manutenção da Casa de Passagem		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	1.152,00
		Anul.dotação	3.000,00
16600000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	2.000,00
08 243 0131 2.018	Piso Básico Variável - SCFV		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
16600000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anul.dotação	3.000,00
08 244 0137 2.024	Serviço de Proteção Social Especial - PSE		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
16600000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.000,00

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Pará
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00050/26 de 04 de Maio de 2026, autorizado pela LEI 01499/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			52.152,00
PARA:			
10 01.	Fundo Municipal de Educação- F.M.E		
12 361 0408 2.063	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/Estadual		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15760000	Transf. recursos do Estado- Educação		
		Anul.dotação	15.000,00
12 365 0450 2.206	Prog.de Apoio a Novos Estabelecimentos de Educação Infantil		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15690000	Outras transferências do FNDE		
		Anul.dotação	1.885,00
12 845 0403 2.079	Manutenção do Salario Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15500000	Transferência do Salário-Educação		

		Anul.dotação	16.500,00
		Anul.dotação	52.300,00
		Anul.dotação	11.100,00
		Anul.dotação	16.000,00
		Anul.dotação	10.500,00
		Anul.dotação	51.000,00
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	7.000,00

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Pará
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00050/26 de 04 de Maio de 2026, autorizado pela LEI 01499/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo Municipal de Educação - F.M.E			246.285,00
PARA:			
10 02.	Secretaria Municipal de Educação e Cult.		
12 361 0401 1.031	Construção e Reforma de Escolas e Quadras esportivas urbanas e Rurais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15001001	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	86.000,00
		Anul.dotação	12.000,00
15690000	Outras transferências do FNDE		
		Anul.dotação	705.000,00
15710000	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
		Anul.dotação	1.200.000,00
13 392 0472 2.139	Manutenção da Escola de Música e da Banda de Música do Mun. de Conceição Do		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15001001	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	5.700,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação e Cu			2.014.700,00
PARA:			
11 01.	FUNDEB		
12 361 0401 1.056	Construção e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15420000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		
		Anul.dotação	60.000,00
12 361 0401 2.080	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
		Anul.dotação	31.000,00
12 361 0401 2.163	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15411070	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		
		Anul.dotação	638.522,44
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15411070	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		
		Anul.dotação	1.284.333,09

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Pará
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00050/26 de 04 de Maio de 2026, autorizado pela LEI 01499/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
15460000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - ETI		
		Anul.dotação	218.205,53
12 365 0450 2.165	Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15421070	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		
		Anul.dotação	200.809,70
12 365 0450 2.216	Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola - FUNDEB 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15460000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - ETI		
		Anul.dotação	66.053,83
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15421070	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		
		Anul.dotação	126.292,57
12 366 0460 2.087	Manutenção do EJA - FUNDEB70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15411070	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		
		Anul.dotação	18.290,59
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15411070	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		

		Anul.dotação	24.187,86
12 367 0452 2.218	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15411070	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		
		Anul.dotação	174.640,98
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15411070	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		
		Anul.dotação	198.607,63
TOTAL FUNDEB			3.040.944,22
PARA:			
12 12.	Fundo Municipal de Saude - F.M.S		
10 301 0200 2.107	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
15001002	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	33.032,02
10 301 0200 2.112	Tratamento Fora do Domicilio - Tdf		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
15001002	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	45.000,00
10 301 0200 2.113	Atenção Básica de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15001002	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	142.717,57

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Pará
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00050/26 de 04 de Maio de 2026, autorizado pela LEI 01499/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15001002	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	259.055,76
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
16000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	79.641,50
10 302 0210 2.123	Manutenção do SAMU - Serviço de		
	Atendimento Movel de Urgência		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
16210000	Transferência SUS - Governo Estadual		
		Anul.dotação	114.398,86
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
16210000	Transferência SUS - Governo Estadual		
		Anul.dotação	35.218,74
10 302 0210 2.124	Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	650.000,00
10 305 0245 2.130	Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
16210000	Transferência SUS - Governo Estadual		
		Anul.dotação	24.271,42
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
16210000	Transferência SUS - Governo Estadual		
		Anul.dotação	51.884,66
TOTAL Fundo Municipal de Saude- F.M.S			1.435.220,53
PARA:			
16 16.	Secretaria Municipal de Fazenda		
04 122 0037 2.210	Manutenção da Secretaria Municipal de Fa zenda		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	713,35
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	7.400,00
TOTAL Secretaria Municipal de Fazenda			8.113,35
PARA:			
18 18.	Secretaria Mun. de Seguranca Pública		
06 122 0037 2.247	Manutenção da Secretaria Municipal de Seguranca Publica		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	2.000,00

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Pará
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00050/26 de 04 de Maio de 2026, autorizado pela LEI 01499/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		

		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	6.400,00
06 122 0037 2.248	Manutenção da Guarda patrimonial Municip		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	4.000,00
26 125 0051 2.249	Manutenção do Departamento Municipal de Transito - DMTRAN		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
17520000	Recursos vinculados ao trânsito		
		Anul.dotação	37.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
17520000	Recursos vinculados ao trânsito		
		Anul.dotação	25.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
17520000	Recursos vinculados ao trânsito		
		Anul.dotação	60.000,00
TOTAL Secretaria Mun. de Seguranca Pública			146.900,00
TOTAL GERAL			9.391.492,83

Conceição do Araguaia, 04 de Maio de 2026.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Pará
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/26 de 04 de Maio de 2026, autorizado pela LEI 01499/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
01 01.	Prefeitura Municipal		
04 122 0003 2.167	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
			106.050,00
TOTAL Prefeitura Municipal			106.050,00
DE:			
02 01.	Câmara Municipal de Conceição do Araguai		
01 031 2001 2.003	Publicidade Institucional do Poder Legislativo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
			2.040,00
TOTAL Câmara Municipal de Conceição do Arag			2.040,00
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Gestão Planejamento Segeplan		
04 122 0036 2.004	Comunicação e Divulgação do Poder Executivo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
17060000	Transferência especial da União		
			20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
			19.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
			99.000,00
17060000	Transferência especial da União		
			29.000,00
04 122 0037 2.035	Manut. da Sec. Mun. de Gestão e		
	Planejamento - SEGEPLAN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
			100.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
17060000	Transferência especial da União		
			99.000,00

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Pará
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/26 de 04 de Maio de 2026, autorizado pela LEI 01499/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
			99.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		

15000000	Recursos não vinculados de impostos		
			36.754,46
TOTAL Sec.Mun.de Gestão Planejamento Segepl			521.754,46
DE:			
05 01.	Sec. Mun de Infra. e Desenv. Urbano		
15 451 0501 1.036	Obras de Expansão de Infra-Estrutura Urbana e Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
			139.000,00
17000000	Outros convênios da União		
			49.000,00
17010000	Outros convênios do Estado		
			200.000,00
17060000	Transferência especial da União		
			99.000,00
15 451 0501 1.040	Pavimentação e Revitalização de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
			179.000,00
17 511 0621 1.042	Implant Manut de Sistema de Abast de Agua em Agrovilas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
			67.709,55
17 512 0501 1.035	Construção e Manutenção de Pontes, galerias e Bueiros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
17060000	Transferência especial da União		
			349.000,00
17080000	Transf. comp. fin. recursos minerais		
			49.000,00
17200000	Transf. petróleo e gás - FEP Lei 9478/97		
			34.000,00
TOTAL Sec. Mun de Infra. e Desenv. Urbano			1.165.709,55
DE:			
06 06.	Sec. Mun. de Agric. Indus. e Comercio		
20 122 0037 2.088	Manutenção da Sec. Mun. de Agric. INDUSTRIA E COMERCIO		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
			176.900,00

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Pará
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/26 de 04 de Maio de 2026, autorizado pela LEI 01499/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
20 606 0312 1.060	Aquisição e Manutenção de Maquinas e Implementos Agricolas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
17000000	Outros convênios da União		
			99.000,00
17060000	Transferência especial da União		
			124.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Indus. e Comercio			399.900,00
DE:			
07 07.	Sec.Mun. de Turismo, Esporte e Juventude		
27 122 0037 2.145	Manuenteção da Sec Turismo, Esport Juventude - SENTEJ		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
			49.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
			79.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
			14.900,00
17060000	Transferência especial da União		
			19.900,00
TOTAL Sec.Mun. de Turismo, Esporte e Juvent			162.800,00
DE:			
08 01.	Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA		
18 122 0083 1.088	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
17060000	Transferência especial da União		
			36.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA			36.000,00
DE:			
09 09.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 122 0037 2.009	Manutenção da Sec Mun de Assistencia Social, Habitação e Trabalho		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
			3.152,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
			49.000,00

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Pará
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/26 de 04 de Maio de 2026, autorizado pela LEI 01499/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			52.152,00
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Educação- F.M.E		
12 362 0251 2.224	Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Médio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15520000	Transferência de recursos do PNAE		
			400.000,00
12 845 0403 2.079	Manutenção do Salario Educação		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15500000	Transferência do Salário-Educação		
			100.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação - F.M.E			500.000,00
DE:			
10 02.	Secretaria Municipal de Educação e Cult.		
12 361 0401 1.031	Construção e Reforma de Escolas e Quadras esportivas urbanas e Rurais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
17010000	Outros convênios do Estado		
			800.000,00
17060000	Transferência especial da União		
			300.000,00
12 361 0401 2.058	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15001001	Receita de imposto e transf. - Educação		
			260.985,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação e Cu			1.360.985,00
DE:			
10 03.	Fundo Municipal de Cultura		
13 392 0473 2.142	Incentivo Aos Artistas		
3.3.50.41.00	Contribuições		
17150000	Transf. Cultura - LC195/22- Audiovisual		
			400.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Cultura			400.000,00
DE:			
11 01.	FUNDEB		
12 361 0401 2.163	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		
			3.040.944,22

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Pará
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/26 de 04 de Maio de 2026, autorizado pela LEI 01499/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL FUNDEB			3.040.944,22
DE:			
12 12.	Fundo Municipal de Saude - F.M.S		
10 301 0125 1.100	Construção e Manutenção da Casa de Reabilitação para Dependentes Químicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15001002	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			28.220,53
16010000	Transferência SUS-Bloco de estruturação		
			107.000,00
16320000	Transferência de convênio - Estado/Saúde		
			150.000,00
17060000	Transferência especial da União		
			450.000,00
10 302 0210 2.124	Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
16000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		
			220.000,00
16010000	Transferência SUS-Bloco de estruturação		
			300.000,00
17060000	Transferência especial da União		
			180.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude- F.M.S			1.435.220,53
DE:			
13 13.	Fundo Mun Dir Criança e do Adolescente		
08 243 0002 2.157	Manutenção do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		

			2.423,72
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
			14.900,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
			8.113,35
08 243 0131 2.158	Atenção a Criança e ao Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
			22.500,00

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Pará
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/26 de 04 de Maio de 2026, autorizado pela LEI 01499/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo Mun Dir Criança e do Adolescent			57.937,07
DE:			
16 16.	Secretaria Municipal de Fazenda		
04 127 0052 2.047	Regularização Fundiária		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
17060000	Transferência especial da União		
			4.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Fazenda			4.000,00
DE:			
17 17.	Fundo Mun. do Direito da Pessoa Idosa		
08 241 0120 2.195	Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
17100000	Transferência especial dos Estados		
			24.800,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
			24.800,00
17100000	Transferência especial dos Estados		
			42.400,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
15000000	Recursos não vinculados de impostos		
			14.600,00
08 241 0120 2.197	Atenção a Pessoa Idosa		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
17100000	Transferência especial dos Estados		
			19.200,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
17100000	Transferência especial dos Estados		
			20.200,00
TOTAL Fundo Mun. do Direito da Pessoa Idosa			146.000,00
TOTAL GERAL			9.391.492,83

Conceição do Araguaia, 04 de Maio de 2026.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:19CFD28D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de ITAITUBA - PA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito Municipal NICODEMOS ALVES DE AGUIAR**, em cumprimento à **decisão liminar, expedida pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Itaituba, nos autos dos Processos nºs 0802942-25.2026.8.14.0024 e 0802834-93.2026.8.14.0024**, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Itaituba, cujo resultado final foi homologado através do Decreto Municipal nº 096/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 10/06/2025, Edição 3768 e na Home Page www.consulpam.com.br. Portanto, CONVOCA os CANDIDATOS classificados/aprovados, conforme relação por cargo/ordem de classificação constante no **ANEXO I**, para que no dia e horário discriminados em referido anexo, compareçam à sala da **Comissão de Organização e Processo de Investidura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaituba – COOPINVEST**, localizada no 1º andar do Centro Administrativo Municipal, sito a Rodovia Transamazônica, 1.525, Bairro Floresta, Cep: 68.180-010, Itaituba-Pará, a fim de habilitar-se ao processo de investidura no cargo público.

DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

Para efetivação da posse nos cargos públicos, obrigatoriamente, os candidatos deverão comparecer no endereço acima indicado nos dias especificados, munidos de TODOS os documentos abaixo relacionados **(cópias simples e originais):**

01 FOTO 3X4
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH , REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
CNH, conforme exigência no cargo, contida no edital do concurso
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DE HABILITAÇÃO PARA O CARGO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EMITIDA PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA
PÚBLICA ESTADUAL (Antecedente Criminal - Polícia Civil do Pará) e FEDERAL (ePol Sinic Público)

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (Fórum local ou
https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action)

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA FEDERAL, INCLUINDO
DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (Certidões Negativas da 1ª Região)
CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE
RG E CPF DOS DEPENDENTES
REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma ou
certificado acompanhado do histórico escolar.
FORMULÁRIOS CONTIDOS NO PRESENTE EDITAL
DECLARAÇÃO DE BENS **(ANEXO II)**
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO **(ANEXO III)**
DECLARAÇÃO POSITIVA DE ACÚMULO DE CARGO **(ANEXO IV)**

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar na data determinada a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito de ser empossado no cargo público.

A posse no cargo público, dependerá de prévia inspeção médica admissional oficial, conforme regulamento próprio.

Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo.

As decisões da Junta Médica e do Serviço Psicológico da Prefeitura do Município de Itaituba, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

O exame psicológico será realizado pela Prefeitura Municipal da Itaituba em data a ser designada pela **Comissão de Organização e Processo de Investidura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaituba – COOPINVEST** e os demais exames serão de responsabilidade do candidato, conforme relação constante no **ANEXO V.**

O candidato deverá apresentar o resultado dos exames (cópia simples e original) relacionados no **ANEXO V** perante a Junta Médica, em data a ser designada pela **Comissão de Organização e Processo de Investidura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaituba – COOPINVEST**.

O candidato que não comparecer no dia e horário designados, será desclassificado e, em caso de convocação de novos candidatos, a lista seguirá na sequência do último candidato convocado e atendido.

Os candidatos constantes desta convocação, identificados como pessoa com deficiência – PCD, deverão apresentar-se perante a Junta Médica, munido de laudo médico detalhado que comprove a deficiência, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeterem à perícia médica com a finalidade de caracterização da deficiência, declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do cargo.

Em caso de desclassificação por eventuais desistências, eliminações ou não- comparecimentos, obrigatoriamente serão convocados os candidatos classificados subsequentes, dentro do número de vagas de candidatos convocados e desclassificados.

O candidato convocado poderá ser notificado via whatsapp e e-mail, a serem fornecidos pelo mesmo no processo de investidura, no caso de necessidade de cumprimento de pendências e outras situações no decorrer da tramitação de seu processo de investidura.

Para maiores informações e dúvidas, o candidato deverá enviar E-mail à Comissão de Investidura: coopinvest@itaituba.pa.gov.br.
9
Os casos omissos serão analisados e deliberados pela **Comissão de Organização e Processo de Investidura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaituba – COOPINVEST.**

Itaituba/Pá, 29 de junho de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

DATA: 06/07/2026
HORÁRIO: 9h às 13h
LOCAL: Sala da COOPINVEST (1º andar – Centro Administrativo)

Cargo: 277 – ENFERMEIRO OBSTETRA-SEC.MUN.DE SAÚDE-ZONA URBANA

Classificação	Inscrição	Nome
9º	000500001212	CICERO RIBAMAR PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR

Cargo: 244 – ENGENHEIRO AMBIENTAL-SEC.MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE -ZONA URBANA

Classificação	Inscrição	Nome
2º	000500020138	JOSE ANTONIO JANIO SOARES

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:

Endereço:

CPF: RG: Órgão Expedidor:
Fontes de renda:
Valor R$

A presente declaração é por motivo de nomeação para cargo efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no art. 6º, parágrafo 5°, da Lei Municipal 2.300, de 09/01/2012 e, conforme estabelecido na Lei n° 8.429/92, que:

POSSUO bens e valores, abaixo relacionados até a presente data:

[ ] SIM [ ] NÃO

DESCRIÇÃO DOS BENS E DIREITOS

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal Atualizado

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações constantes da presente Declaração são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Itaituba-Pará, / / 2026.

(Assinatura do Declarante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador do RG nº e CPF nº , DECLARO para fins de posse no cargo de , na Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Itaituba-Pará, / / 2026.

(Assinatura do Declarante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO POSITIVA DE ACÚMULO DE CARGO

EU,_____,
portador (a) do RG nº_e CPF nº_, **DECLARO** para fins de nomeação no cargo de_, na Prefeitura Municipal de Itaituba que, exerço o cargo/emprego/função pública de_, no Órgão/Instituição , com os seguintes horários de trabalho:
Segunda-feira: às hs / ás hs Terça-feira: às hs / ás hs Quarta-feira: às hs / ás hs Quinta-feira: às hs / ás hs Sexta-feira : às hs / ás hs Sábado: às hs / ás hs Domingo: às hs / ás hs

[ ]É **aposentado (a)** no cargo de , recebendo os proventos através do/da (denominação da Instituição).

DECLARO sob as penalidades legais que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

RENOVAR ESTA DECLARAÇÃO SEMPRE QUE OCORRER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA.

Itaituba-Pará, / / 2026.

(Assinatura do Declarante)

ANEXO V

RELAÇÃO DE EXAMES POR CARGO

ENSINO SUPERIOR			
CC CÓDIGO	**ZONA**	**CARGO**	**EXAMES OBRIGATÓRIOS**
		ENFERMEIRO OBSTETRA	HEMOGRAMA COMPLETO + CONT. PLAQUETAS TIPAGEM SANGUÍNEA + FATOR RH EAS (EXAME DE URINA) GLICEMIA CREATININA UREIA TGO/TGP RX - TÓRAX C/ LAUDO RX - COLUNA SACRO-LOMBAR C/ LAUDO **COMPLEMENTARES – CANDIDATO (A) ACIMA DE 40 ANOS.** ELETROCARDIOGRAMA C/ LAUDO (TODOS ACIMA DE 40 ANOS) PSA PROSTÁTICO (HOMENS ACIMA DE 40 ANOS))
		ENGENHEIRO AMBIENTAL	HEMOGRAMA COMPLETO + CONT. PLAQUETAS TIPAGEM SANGUÍNEA + FATOR RH EAS (EXAME DE URINA) GLICEMIA CREATININA UREIA TGO/TGP RX - COLUNA SACRO-LOMBAR C/ LAUDO **COMPLEMENTARES – CANDIDATO (A) ACIMA DE 40 ANOS.** ELETROCARDIOGRAMA C/ LAUDO (TODOS ACIMA DE 40 ANOS) PSA PROSTÁTICO (HOMENS ACIMA DE 40 ANOS)

OBS: Os exames admissionais entregues pelos candidatos perante a Junta Médica, devem ter sido emitidos/realizados em até 60 dias.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:1D15B82E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N 003 DO CRONOGRAMA DO EDITAL 001/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA NACIONAL ALDAIR BLANC 2 CICLO

ERRATA do Cronograma do Edital nº 001/2026, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO –SEMCET – Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI Nº 14.399/2022.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre – PMMA, devidamente inscrita no CNPJ: Nº 04.838.496/0001-28, com sede na Praça Tiradentes, nº 100 – Cidade Baixa, Monte Alegre/Pá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, neste ato representada pelo Sr. RENATO PANTOJA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA nº 03 do Cronograma do Edital nº 001/2026,** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMCET – Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI Nº 14.399/2022.

Art. 13.4 Do Presente Edital, que se refere ao CRONOGRAMA

Onde lê-se:
CRONOGRAMA DO EDITAL

Nº	Etapa	Período	Detalhes
1	Lançamento do edital	29/05/2026	Publicação no Diário Oficial
2	Período de inscrições	29/05/2026 a 16/06/2026	
3	Publicação da relação dos inscrito	25/06/2026	Publicação no Diário Oficial
4	Análise de mérito	23/06/2026 a 29/06/2026	
5	Resultado de análise do mérito	30/06/2026	Publicação no Diário Oficial
6	Prazo para recursos de análise de mérito	30/06/2026 a 02/07/2026	
7	Resultado Final da Análise de Mérito	06/07/2026	Publicação no Diário Oficial
8	Prazo de Habilitação	06/07/2026 a 08/07/2026	
9	Resultado Preliminar do Processo de Habilitação	10/07/2026	Publicação no Diário Oficial
10	Período de Recursos do Processo de Habilitação	10/07/2026 a 14/07/2026	
11	Resultado Final do Processo de Habilitação	16/07/2026	Publicação no Diário Oficial
12	Pagamento	27/07/2026 a 30/07/2026	
13	Execução das atividades e acompanhamento dos projetos	18/07/2026 a 18/07/2027	
14	Entrega do Relatório de Objeto de Execução Cultural	19/07/2027 a 19/09/2027	

Leia-se:

CRONOGRAMA DO EDITAL

Nº	Etapa	Período	Detalhes
1	Lançamento do edital	29/05/2026	Publicação no Diário Oficial
2	Período de inscrições	29/05/2026 a 16/06/2026	
3	Publicação da relação dos inscrito	25/06/2026	Publicação no Diário Oficial
4	Análise de mérito	23/06/2026 a 06/07/2026	
5	Resultado de análise do mérito	0707/2026	Publicação no Diário Oficial
6	Prazo para recursos de análise de mérito	07/07/2026 a 09/07/2026	
7	Resultado Final da Análise de Mérito	13/07/2026	Publicação no Diário Oficial
8	Prazo de Habilitação	13/07/2026 a 15/07/2026	
9	Resultado Preliminar do Processo de Habilitação	17/07/2026	Publicação no Diário Oficial
10	Período de Recursos do Processo de Habilitação	17/07/2026 a 20/07/2026	
11	Resultado Final do Processo de Habilitação	22/07/2026	Publicação no Diário Oficial
12	Pagamento	11/08/2026 a 13/08/2026	
13	Execução das atividades e acompanhamento dos projetos	18/07/2026 a 18/07/2027	
14	Entrega do Relatório de Objeto de Execução Cultural	19/07/2027 a 19/09/2027	

Publicado por:
Benezade de Souza Cunha
Código Identificador:D87AED19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N 004 DO CRONOGRAMA DO EDITAL 002/2026 ÁREAS PERIFÉRICAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA NACIONAL ALDAIR BLANC 2 CICLO

ERRATA do Cronograma do Edital nº 002/2026, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO –SEMCET – Nº 002/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – ÁREAS PERIFÉRICAS, LEI Nº 14.399/2022.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre – PMMA, devidamente inscrita no CNPJ: Nº 04.838.496/0001-28, com sede na Praça Tiradentes, nº 100 – Cidade Baixa, Monte Alegre/Pá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, neste ato representada pelo Sr. RENATO PANTOJA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA nº 04 do Cronograma do Edital nº 002/2026,** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMCET – Nº 002/2026 ÁREAS PERIFÉRICAS, SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA,LEI Nº 14.399/2022.

Art. 13.4 Do Presente Edital, que se refere ao CRONOGRAMA
Onde lê-se:
CRONOGRAMA DO EDITAL

Nº	Etapa	Período	Detalhes
1	Lançamento do edital	29/05/2026	Publicação no Diário Oficial
2	Período de inscrições	29/05/2026 a 16/06/2026	
3	Publicação da relação dos inscrito	25/06/2026	Publicação no Diário Oficial
4	Análise de mérito	23/06/2026 a 29/06/2026	
5	Resultado de análise do mérito	30/06/2026	Publicação no Diário Oficial
6	Prazo para recursos de análise de mérito	30/06/2026 a 02/07/2026	
7	Resultado Final da Análise de Mérito	06/07/2026	Publicação no Diário Oficial
8	Prazo de Habilitação	06/07/2026 a 08/07/2026	
9	Resultado Preliminar do Processo de Habilitação	10/07/2026	Publicação no Diário Oficial
10	Período de Recursos do Processo de Habilitação	10/07/2026 a 14/07/2026	
11	Resultado Final do Processo de Habilitação	16/07/2026	Publicação no Diário Oficial
12	Pagamento	27/07/2026 a 30/07/2026	
13	Execução das atividades e acompanhamento dos projetos	18/07/2026 a 18/07/2027	
14	Entrega do Relatório de Objeto de Execução Cultural	19/07/2027 a 19/09/2027	

Leia-se:
CRONOGRAMA DO EDITAL

Nº	Etapa	Período	Detalhes
1	Lançamento do edital	29/05/2026	Publicação no Diário Oficial
2	Período de inscrições	29/05/2026 a 16/06/2026	
3	Publicação da relação dos inscrito	25/06/2026	Publicação no Diário Oficial
4	Análise de mérito	23/06/2026 a 06/07/2026	
5	Resultado de análise do mérito	0707/2026	Publicação no Diário Oficial
6	Prazo para recursos de análise de mérito	07/07/2026 a 09/07/2026	
7	Resultado Final da Análise de Mérito	13/07/2026	Publicação no Diário Oficial
8	Prazo de Habilitação	13/07/2026 a 15/07/2026	
9	Resultado Preliminar do Processo de Habilitação	17/07/2026	Publicação no Diário Oficial
10	Período de Recursos do Processo de Habilitação	17/07/2026 a 20/07/2026	
11	Resultado Final do Processo de Habilitação	22/07/2026	Publicação no Diário Oficial
12	Pagamento	11/08/2026 a 13/08/2026	
13	Execução das atividades e acompanhamento dos projetos	18/07/2026 a 18/07/2027	
14	Entrega do Relatório de Objeto de Execução Cultural	19/07/2027 a 19/09/2027	

Publicado por:
Benezade de Souza Cunha
Código Identificador:6B622653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N 005 DO CRONOGRAMA DO EDITAL 003/2026 CULTURA VIVA TAMANHO DO BRASIL! DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA NACIONAL ALDAIR BLANC 2 CICLO

ERRATA do Cronograma do Edital nº 003/2026, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO –SEMCET – Nº 003/2026 CULTURA VIVA TAMANHO DO BRASIL! SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – ÁREAS PERIFÉRICAS, LEI Nº 14.399/2022.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre – PMMA, devidamente inscrita no CNPJ: Nº 04.838.496/0001-28, com sede na Praça Tiradentes, nº 100 – Cidade Baixa, Monte Alegre/Pá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, neste ato representada pelo Sr. RENATO PANTOJA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA nº 05 do Cronograma do Edital nº 003/2026,** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMCET – Nº 003/2026 CULTURA VIVA TAMANHO DO BRASIL! SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, LEI Nº 14.399/2022.

Art. 13.4 Do Presente Edital, que se refere ao CRONOGRAMA
Onde lê-se:
CRONOGRAMA DO EDITAL

Nº	Etapa	Período	Detalhes
1	Lançamento do edital	04/06/2026	Publicação no Diário Oficial
2	Período de inscrições	04/06/2026 a 21/06/2026	
3	Publicação da relação dos inscrito	22/06/2026	Publicação no Diário Oficial
4	Análise de mérito	22/06/2026 a 27/06/2026	
5	Resultado de análise do mérito	28/06/2026	Publicação no Diário Oficial
6	Prazo para recursos de análise de mérito	28/06/2026 a 03/07/2026	
7	Resultado Final da Análise de Mérito	04/07/2026	
8	Prazo de Habilitação	04/07/2026 a 09/07/2026	
9	Resultado Preliminar do Processo de Habilitação	10/07/2026	Publicação no Diário Oficial
10	Período de Recursos do Processo de Habilitação	10/07/2026 a 13/07/2026	
11	Resultado Final do Processo de Habilitação	14/07/2026	Publicação no Diário Oficial
12	Pagamento	14/07/2026 a 19/07/2026	
13	Execução das atividades e acompanhamento dos projetos	20/07/2026 a 20/07/2027	
14	Entrega de Relatório de Objeto de Execução Cultural	21/07/2027 a 21/10/2027	

Leia-se:

CRONOGRAMA DO EDITAL

Nº	Etapa	Período	Detalhes
1	Lançamento do edital	04/06/2026	Publicação no Diário Oficial
2	Período de inscrições	04/06/2026 a 21/06/2026	
3	Publicação da relação dos inscrito	25/06/2026	Publicação no Diário Oficial
4	Análise de mérito	23/06/2026 a 06/07/2026	
5	Resultado de análise do mérito	07/07/2026	Publicação no Diário Oficial
6	Prazo para recursos de análise de mérito	07/07/2026 a 09/07/2026	
7	Resultado Final da Análise de Mérito	13/07/2026	
8	Prazo de Habilitação	13/07/2026 a 15/07/2026	
9	Resultado Preliminar do Processo de Habilitação	17/07/2026	Publicação no Diário Oficial
10	Período de Recursos do Processo de Habilitação	17/07/2026 a 20/07/2026	
11	Resultado Final do Processo de Habilitação	22/07/2026	Publicação no Diário Oficial
12	Pagamento	11/08/2026 a 13/08/2026	
13	Execução das atividades e acompanhamento dos projetos	20/07/2026 a 20/07/2027	
14	Entrega de Relatório de Objeto de Execução Cultural	21/07/2027 a 21/10/2027	

Publicado por:
Benezade de Souza Cunha
Código Identificador:E21F63EC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260436 PROCESSO LICITATÓRIO: PE 022/2026-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260436
Processo Licitatório: PE 022/2026-SRP
Parte contratante: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO PICKUP CABINE DUPLA E MOTOCICLETAS, PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA.** Data da assinatura: 29 de junho de 2026. Valor: R$ 83.844,00 (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID.	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA 0KM - AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA 0 KM, FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE AO DA ENTREGA, COM POTENCIA DE NO MINIMO 149 CILINDRADAS, FREIO ABS, FAROL EM LED, PAINEL DIGITAL, 5 MARCHAS, COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL) TANQUE CAPACIDADE DE NO MINIMO 12 LITROS, COM EMPLACAMENTO INCLUSO, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O CUSTO E O PROCESSO DE ENTREGA SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.		3	R$ 27.948,00	R$ 83.844,00
		VALOR TOTAL:			R$ 83.844,00

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Executiva Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:EAEDC3A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260437 PROCESSO LICITATÓRIO: PE 022/2026-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260437
Processo Licitatório: PE 022/2026-SRP
Parte contratante: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO PICKUP CABINE DUPLA E MOTOCICLETAS, PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: **Zucatelli Empreendimentos Ltda.** Data da assinatura: 29 de junho de 2026. Valor: R$ 755.700,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID.	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO TIPO CAMINHONETE/PICKUP CABINE DUPLA 4X4 - VEÍCULO NOVO, CAMINHONETE/PICK UP , CABINE DUPLA 4X4 ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE AO DA ENTREGA, COR BRANCA OU PRATA, COM CAÇAMBA TRASEIRA SEPARADA DA CABINE, MOTOR MINIMO 204 CV, TANQUE MINIMO 76 LITROS , 04 PORTAS LATERAIS SENDO DUAS EM CADA LADO E 01 PORTA TRASEIRA NA CAÇAMBA, CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIM O 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 À RÉ, TRAÇÃO 4X4, AIR BAG MÍNIMO MOTORISTA E PASSAGEIRO, SISTEMA DE FREIOS ABS, ARCONDICIONADO , CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA TOUCH SCREEN, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS, FAROL DE NEBLINA ORIGINAL DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO EDITAL. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO ÓRGÃO CONT RATANTE, NÃO SENDO ACEITO DOCUMENTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA..		3	R$ 251.900,00	R$ 755.700,00
		VALOR TOTAL:			R$ 755.700,00

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Executiva Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:141C1F84

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
DECRETO Nº 149/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes do Município de Soure, integrada ao Plano Plurianual 2026-2029, e estabelece diretrizes, governança e sistema de monitoramento para sua implementação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOURE, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;
CONSIDERANDO as diretrizes do Selo UNICEF, voltadas ao fortalecimento das políticas públicas para crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.516, de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Soure para o quadriênio 2026-2029;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Fica regulamentada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes do Município de Soure, integrada à Lei Municipal nº 3.516, de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029), como instrumento estratégico de planejamento, articulação e gestão das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da infância e adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes fundamenta-se:

I – na Constituição Federal de 1988;

II – no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;

III – nas resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

IV – nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

V – nas diretrizes do Selo UNICEF.

Art. 3º A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes tem por objetivo geral garantir a promoção, a proteção, a defesa e a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Soure, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e prioridade absoluta das políticas públicas municipais.

Art. 4º A Agenda Transversal será organizada em torno dos seguintes eixos temáticos:

I – Atenção à Primeira Infância;

II – Promoção da Alimentação Saudável e Segurança Nutricional;

III – Prevenção e Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes;

IV – Prevenção da Gravidez na Adolescência;

V – Educação de Qualidade e Permanência Escolar;

VI – Inclusão Social, Equidade e Participação Cidadã.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO E DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º Fica assegurado o alinhamento entre a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes e o Plano Plurianual do Município de Soure para o quadriênio 2026-2029.

§1º As ações, programas, metas e indicadores da Agenda deverão observar as diretrizes estabelecidas no PPA 2026-2029.

§2º Os órgãos e secretarias municipais deverão considerar, em seus planos setoriais, as diretrizes da Agenda Transversal, assegurando coerência entre planejamento, orçamento e execução.

Art. 6º A Agenda será conduzida com base nos seguintes princípios:

I – prioridade da criança e do adolescente;

II – proteção integral;

III – intersetorialidade das políticas públicas;

IV – prevenção das violações de direitos;

V – participação social;

VI – equidade;

VII – transparência, monitoramento e avaliação contínua.

CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA

Art. 7º A governança da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes será coordenada pelo Gabinete do Prefeito, com participação das seguintes secretarias:

I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

II – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA;

III – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMPAS);

IV – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

V – Secretaria Municipal de Finanças;

VI – demais órgãos e entidades municipais que executem ações voltadas à infância e adolescência.

Art. 8º Compete ao Gabinete do Prefeito:

I – coordenar e supervisionar a implementação da Agenda;

II – promover a articulação intersetorial;

III – convocar reuniões de acompanhamento;

Art. 9º Compete às secretarias participantes:

I – executar as ações relacionadas à infância e adolescência previstas no PPA;

II – disponibilizar informações, metas e indicadores;

III – indicar representante técnico para participação nas reuniões de acompanhamento;

IV – elaborar relatórios periódicos das ações desenvolvidas.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMPAS) e a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA consolidar dados, indicadores e elaborar relatórios anuais de monitoramento.

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá papel estratégico de acompanhamento e controle social da Agenda, cabendo-lhe:

I – acompanhar a execução das ações;

II – emitir recomendações;

III – fortalecer a participação da sociedade na formulação e avaliação das políticas públicas destinadas às crianças e adolescentes.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO

Art. 11. O monitoramento da Agenda será realizado continuamente durante a vigência do Plano Plurianual 2026-2029.

§1º As secretarias responsáveis deverão produzir periodicamente:

I – relatórios gerenciais;

II – dados e indicadores;

III – registros administrativos necessários ao acompanhamento.

§2º Poderão ser utilizados como instrumentos de monitoramento:

I – relatórios das secretarias;
II – sistemas oficiais de informação;
III – Censo Escolar;
IV – e-SUS;
V – SISVAN;
VI – CadÚnico;
VII – sistemas da Assistência Social;
VIII – planilhas e instrumentos internos de acompanhamento.
Art. 12. Serão elaborados relatórios anuais de monitoramento da Agenda, observando-se o seguinte cronograma:
I – primeiro relatório: até dezembro de 2026;
II – segundo relatório: até dezembro de 2027;
III – terceiro relatório: até junho de 2028;
IV – quarto relatório: até dezembro de 2028;
V – quinto relatório: até dezembro de 2029.
Parágrafo único. Os relatórios deverão conter:
I – análise do cumprimento das metas e indicadores;
II – identificação dos avanços e desafios;
III – propostas de aprimoramento das ações.
Art. 13. Poderão ser realizadas reuniões periódicas de acompanhamento entre as secretarias envolvidas e o CMDCA, visando:
I – análise dos resultados;
II – definição de estratégias;
III – fortalecimento da articulação intersetorial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Poder Executivo poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 15. As ações da Agenda Transversal deverão priorizar a redução das desigualdades sociais, territoriais, étnico-raciais e de gênero, bem como a prevenção de violações de direitos e a ampliação do acesso de crianças e adolescentes às políticas públicas de qualidade.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Soure – Pará, 26 de junho de 2026.

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal de Soure

ANEXO ÚNICO
AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES (ATCA)
MUNICÍPIO DE SOURE – PARÁ
2026–2029
APRESENTAÇÃO

A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes (ATCA) do Município de Soure constitui instrumento de planejamento, gestão, monitoramento e articulação intersetorial das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
Sua elaboração está fundamentada na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), no Plano Plurianual do Município de Soure 2026–2029 e na metodologia do Selo UNICEF – Edição 2025–2028.
A Agenda identifica e organiza programas, ações, metas e indicadores voltados à infância e adolescência, fortalecendo a integração entre as políticas públicas municipais e assegurando prioridade absoluta às crianças e adolescentes.

OBJETIVO GERAL

Promover a garantia integral dos direitos de crianças e adolescentes do Município de Soure, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas e da implementação de ações estratégicas previstas no Plano Plurianual 2026–2029.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I – Fortalecer a atenção integral à primeira infância;
II – Ampliar o acesso e a permanência na educação de qualidade;
III – Promover a saúde integral e a segurança alimentar;
IV – Prevenir e enfrentar todas as formas de violência;
V – Garantir o acesso à água, saneamento e ações de resiliência climática;
VI – Promover a equidade étnico-racial;
VII – Fortalecer a participação cidadã de crianças e adolescentes;
VIII – Consolidar mecanismos de monitoramento e avaliação das políticas públicas.

GOVERNANÇA

A gestão da Agenda Transversal será coordenada pelo Comitê Intersetorial da Criança e do Adolescente, composto por:

• Gabinete do Prefeito;
• Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
• Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
• Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTPS;
• Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
• Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;
• Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
• Conselho Tutelar;
• Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA;
• Representantes da sociedade civil.

RESULTADO SISTÊMICO 1
SAÚDE, NUTRIÇÃO E PRIMEIRA INFÂNCIA

Objetivo
Garantir o desenvolvimento integral na primeira infância, ampliando o acesso à saúde, vacinação, nutrição adequada e proteção social.

Programa	Código	Responsável	Ação PPA	Nome da Ação	Indicador	Meta 2029
Gestão em Saúde	0013	SEMSA	2044	Programa Agentes Comunitários de Saúde	Famílias acompanhadas	Ampliação anual
Gestão em Saúde	0013	SEMSA	2045	Ações da Atenção Básica	Crianças acompanhadas	100%
Mais Saúde	0014	SEMSA	2049	Ações para a Primeira Infância	Crianças atendidas	Ampliação anual
Mais Saúde	0014	SEMSA	2056	Apoio aos Programas de Vacinação	Cobertura vacinal	≥ 95%
Assistência Social	0005	SEMTPS	2062	Primeira Infância no SUAS	Famílias acompanhadas	Ampliação anual
Assistência Social	0005	SEMTPS	2065	Primeira Infância Primeiro	Crianças atendidas	Ampliação anual
Assistência Social	0005	SEMTPS	2059	Cadastro Único e Bolsa Família	Cobertura cadastral	100% do público elegível

RESULTADO SISTÊMICO 2
EDUCAÇÃO
Objetivo
Assegurar educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todas as crianças e adolescentes.

Programa	Código	Responsável	Ação PPA	Nome da Ação	Indicador	Meta 2029
Educação com Qualidade	0010	SEMED	2027	Ações para a Primeira Infância	Matrículas efetivadas	Ampliação anual
Educação com Qualidade	0010	SEMED	2026	PNAE Creches	Estudantes atendidos	100%
Educação com Qualidade	0010	SEMED	2014	Programa Dinheiro Direto na Escola	Escolas beneficiadas	100%
Educação com Qualidade	0010	SEMED	2015	Programa Salário Educação	Estudantes beneficiados	Ampliação anual
Rede Física Escolar	0012	SEMED	1006	Construção e Manutenção de Creches	Unidades construídas/reformadas	Conforme demanda
Rede Física Escolar	0012	SEMED	1027	Construção, Reforma e Equipar Unidades de Ensino Infantil	Escolas atendidas	100% da demanda
FUNDEB	Ensino Infantil	FUNDEB	2075	Manutenção do Ensino Infantil	Matrículas mantidas	Universalização

Estratégias Complementares

• Busca Ativa Escolar;
• Recomposição das Aprendizagens;
• Educação Integral;
• Educação Ambiental;
• Feiras de Conhecimento;
• Incentivo à Leitura;
• Protagonismo Estudantil;
• Fortalecimento dos Conselhos Escolares.

RESULTADO SISTÊMICO 3
PROTEÇÃO CONTRA AS VIOLÊNCIAS
Objetivo
Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos e prevenir todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

Programa	Código	Responsável	Ação PPA	Nome da Ação	Indicador	Meta 2029
Assistência Social	0005	SEMTPS	2061	Proteção Social Especial de Média Complexidade	Casos acompanhados	100%
Assistência Social	0005	SEMTPS	2070	Manutenção do Conselho Tutelar	Conselheiros capacitados	100%
Assistência Social	0005	SEMTPS	2071	Apoio Assistencial à Criança e Adolescente	Crianças atendidas	Ampliação anual
Assistência Social	0005	SEMTPS	2060	Proteção Social Básica	Famílias atendidas	Ampliação anual
Assistência Social	0005	SEMTPS	2066	Benefícios Eventuais	Benefícios concedidos	Conforme demanda

Estratégias Complementares

• Campanhas do Maio Laranja;
• Combate ao Trabalho Infantil;
• Fortalecimento do SIPIA;

• Escuta Especializada;
• Formação continuada da Rede de Proteção.

RESULTADO SISTÊMICO 4
ÁGUA, SANEAMENTO, HIGIENE E RESILIÊNCIA CLIMÁTICA
Objetivo
Garantir acesso à água potável, saneamento adequado e fortalecimento da educação ambiental.

Programa	Código	Responsável	Ação PPA	Indicador	Meta 2029
Água é Saúde	0015	Administração Municipal	Ações do Programa	Famílias atendidas	Ampliação anual
Sanear Mais	0016	Administração Municipal	Ações do Programa	Cobertura de saneamento	Ampliação anual
Controle e Conservação Ambiental	0021	SEMMA	Ações do Programa	Escolas participantes	100%

Estratégias Complementares

• Educação ambiental nas escolas;
• Proteção dos manguezais;
• Gestão de resíduos sólidos;
• Mudanças climáticas;
• Conservação dos recursos hídricos.

RESULTADO SISTÊMICO 5
EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL
Objetivo
Promover igualdade de oportunidades e valorização da diversidade étnico-racial.

Programa	Código	Responsável	Ação PPA	Indicador	Meta 2029
Fortalecimento da Cultura Local	0008	SECULT	Ações do Programa	Projetos realizados	Ampliação anual
Assistência Social	0005	SEMTPS	2060	Famílias atendidas	Ampliação anual
Assistência Social	0005	SEMTPS	2071	Crianças atendidas	Ampliação anual
Educação com Qualidade	0010	SEMED	Ações Educacionais	Escolas participantes	100%

Estratégias Complementares

• Educação para as Relações Étnico-Raciais;
• Valorização dos saberes tradicionais;
• Inclusão de populações vulneráveis;
• Promoção da cultura afro-brasileira e indígena.

RESULTADO SISTÊMICO 6
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E GESTÃO POR RESULTADOS
Objetivo
Fortalecer os espaços de participação social e o monitoramento das políticas públicas.

Programa	Código	Responsável	Ação PPA	Nome da Ação	Indicador	Meta 2029
Gestão em Saúde	0013	SEMSA	2043	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	Reuniões realizadas	4 por ano
Assistência Social	0005	SEMTPS	2070	Manutenção do Conselho Tutelar	Participação na rede	Permanente
Qualificação Profissional	0009	SEMTPS	2058	Incentivo à Qualificação Profissional	Adolescentes atendidos	Ampliação anual
Gestão Municipal	Gabinete	Monitoramento da ATCA	Relatórios produzidos	2 por ano		

Estratégias Complementares

• Fortalecimento do NUCA;
• Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Fóruns de Participação Adolescente;
• Escuta de crianças e adolescentes nos processos de planejamento municipal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Agenda Transversal será monitorada semestralmente pelo Comitê Intersetorial, utilizando dados provenientes de:

• Censo Escolar;
• e-SUS APS;
• SISVAN;
• CadÚnico;
• SIPIA;
• Conselho Tutelar;
• CMDCA;
• Indicadores do Selo UNICEF.

Serão elaborados:

• Relatórios semestrais de acompanhamento;
• Avaliações anuais de resultados;
• Revisão intermediária em 2028;
• Avaliação final em 2029.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes do Município de Soure integra o planejamento governamental do período 2026–2029 e orientará a formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à infância e adolescência, observando os princípios da prioridade absoluta, da intersetorialidade, da equidade e da participação social.

Soure – Pará, 2026.

COMITÊ INTERSETORIAL DA AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PPA 2026–2029 - SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025–2028

Publicado por:
Kesia Moura de Moura
Código Identificador:1E3F8F39